



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS-CCSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL- PPGSS

Meirice Fernandes de Farias



O ELO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL E O JUDICIÁRIO
Demandas, Desafios e Contribuições na defesa de Direitos



NATAL/RN
2013

O ELO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL E O JUDICIÁRIO: Demandas, Desafios e Contribuições na defesa de Direitos

MEIRICE FERNANDES DE FARIAS

O ELO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL E O JUDICIÁRIO

Demandas, Desafios e Contribuições na defesa de Direitos

Projeto de Pesquisa apresentado ao programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PPGSS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Orientadora:

Prof.^a Dra. Maria Célia Correia Nicolau

NATAL
2013

Catálogo da Publicação na Fonte.
UFRN / Biblioteca Setorial do CCSA

Farias, Meirice Fernandes de.

O elo entre o serviço social e o judiciário: demandas, desafios e contribuições na defesa de direitos/ Meirice Fernandes de Farias. - Natal, RN, 2013.
159 f.: il.

Orientadora: Dr^a. Maria Célia Correia Nicolau.

Dissertação (Mestrado em Serviço social) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Centro de Ciências Sociais Aplicadas. Programa de Pós-graduação em Serviço social.

1. Serviço social - Dissertação. 2. Judiciário – Dissertação. 3. Criança e adolescente – Direitos - Dissertação. I. Nicolau, Maria Célia Correia. II. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. III. Título.

RN/BS/CCSA

CDU 364-23

Meirice Fernandes de Farias

**“O ELO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL E O JUDICIÁRIO:
DEMANDAS, DESAFIOS E CONTRIBUIÇÕES NA DEFESA DE
DIREITOS.”**

Dissertação apresentada à Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Serviço Social.

Aprovada em 29/07/11

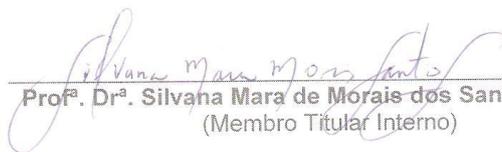
BANCA EXAMINADORA



Profª Drª Maria Celia Correia Nicolau – UFRN
(Orientadora)



Profª. Drª. Alba Maria Pinho de Carvalho – UFC
(Membro Titular Externo)



Profª. Drª. Silvana Mara de Moraes dos Santos – UFRN
(Membro Titular Interno)

Profª. Drª. Iris Maria de Oliveira – UFRN
(Suplente)

DEDICATÓRIA

A todos os que acreditaram na realização deste sonho e que contribuíram direta e indiretamente para a concretude deste projeto.

Aos sujeitos que ainda se inquietam e buscam modificar todo tipo de arbitrariedade e exclusão contra as crianças e adolescentes, em especial aos profissionais que colaboraram, permitindo acreditarmos que com coragem e persistência a construção de uma sociedade melhor será possível.

AGRADECIMENTOS

Agradeço... À vida, por me deixar senti-la em toda sua plenitude e emoção. A **Grandeza** dos meus pais, pela coragem de lutar por nossas vidas e o exemplo de pessoa que são. Aos

Risos, que nos ilumina a vida depois das lágrimas, e que não foram poucas, nesta jornada. Aos

Amig@s que me incentivaram a trilhar esse caminho, e hoje mesmo distante, têm-as em meu coração, como: Aluízia, Brenda, Cláudia, Cristina, Cristina Pereira, Manuela, Marilac, Marwyla, Neila, Laudilene, Leidilane, Rosy, Valéria, Valmara, Sônia, Lúcia (PPGSS), Danúbia, Leonardo e in memória de Fernando e a inseparável Adelmá que juntas choramos, rimos, mas, aprendemos, sobretudo, a respeitar nossas diversidades e acreditarmos que tudo é possível. A

Deus, mesmo diante do meu agnosticismo por ter criado as...

Estradas da vida, que às vezes cheias de pedras, outras áridas, mas há àquelas floridas, e foi em uma dessas que conheci...

Célia Nicolau, minha Orientadora e companheira com quem caminhei durante esses meses e descobri o ser humano perseverante que és. Aos

Irmãos, meus adorados guris e Mateus paixão maior, por acreditarem em mim e me fazerem saber que vale a pena viver, só por eles existirem. Aos

Mestres que me aproximaram ainda mais desse mundo maravilhoso do conhecimento, em especial as Prof^{as}. Eliana Guerra, Rita de Lourdes, Denise Câmara, Sâmia, Silvana Mara, Rivânia e a Alba pela dedicação ao que fazem; a Socorro Rodrigues pelo apoio e admiração, as Assistentes Sociais que participaram da pesquisa pela paciência e a Neurizete e Paula pelo sempre prazer de reencontrá-las. À

Esperança que mora em mim, e me torna mais forte a cada dia. À

Noite, por me propiciar momentos inesquecíveis e de muita criatividade, a ti pelas gentilezas, pela companhia silenciosa e pelo riso presente. As

Tempestades, por me deixarem mais densa, sem perder a maleabilidade. Aos

Outros, que estão pelas ruas, ao meu lado, como meus colegas de trabalho ou muito distante, como meus avós, que me fazem perceber que não se caminha sozinha.

Aos

O ELO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL E O JUDICIÁRIO: Demandas, Desafios e Contribuições na defesa de Direitos

Sempre e fiéis companheiros Melque e Dalto, amigos de todas as horas, (e olhe que são muitas) pela paciência, pela compreensão nos momentos ausentes e acima de tudo pelos incentivadores incondicionais que são.

MEIRICE FERNANDES DE FARIAS.

Cidade prevista

*Irmãos, cantai esse mundo
que não verei, mas virá
um dia, dentro em mil anos,
talvez mais... não tenho pressa.
Um mundo enfim ordenado,
uma pátria sem fronteiras,
sem leis e regulamentos,
uma terra sem bandeiras,
sem igrejas nem quartéis,
sem dor, sem febre, sem ouro,
um jeito só de viver,
mas nesse jeito a variedade,
a multiplicidade toda
que há dentro de cada um.
Uma cidade sem portas,
de casas sem armadilha,
um país de riso e glória
como nunca houve nenhum.
Este país não é meu
nem vosso ainda, poetas.
Mas ele será um dia
o país de todo homem.*

(Carlos Drummond de Andrade, *A rosa do povo*, em *Poesia e prosa*. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1992, p.158-159.)

RESUMO

Desvelar o elo entre o Serviço Social e o Judiciário é o objeto deste trabalho, uma vez que, o Judiciário se constitui como um dos espaços sócio-ocupacionais da profissão na esfera do Estado; apreender as demandas postas nas quais atuam os profissionais torna-se relevante, tendo em vista que estas se corporificam nas múltiplas expressões da questão social, constituindo-se como desafio para o Serviço Social, ao mesmo tempo em que influencia nas contribuições que a profissão tem engendrado na defesa e ampliação de direitos. Constitui-se em uma análise sob o enfoque teórico-metodológico de base quali-quantitativa tendo como pressuposto a violação de direitos contra crianças e adolescente nas suas dimensões sociais, legais e históricas que norteiam o tema. Para isso utilizamos de um referencial teórico marxista: Behring (2009), Colmán (2008), Faleiros (2005), Faria (1999, 2001), Fávoro (2007, 2008), Yamamoto (1985, 1992, 2002, 2006, 2007) Yazbek, Marx (1983), Netto (1994), Nicolau (1984), Pequeno (2009), Rizinni (1997, 2008), Santos (2009), Sales (2006), Telles (1999), Tonet (2009), dentre outros. Além da pesquisa bibliográfica, realizamos pesquisa empírica através de entrevista semi-estruturada com utilização de um roteiro e registros gravados e a observação assistemática/livre durante as entrevistas. Os sujeitos foram 06 assistentes sociais da área do judiciário que atuam na Justiça da Infância e Juventude, Vara de Família e NOADE em Natal/RN. A pesquisa Objetiva analisar as demandas e desafios do Serviço Social e sua contribuição na garantia e efetivação de direitos no Judiciário na contemporaneidade. O percurso estabelecido entre conhecimento e método envolve: análise conceitual sobre o Judiciário, Serviço Social, Criança e Adolescente e Direitos. Apreendem-se nesse estudo as contradições existentes no enfrentamento das múltiplas expressões da questão social no contexto do Judiciário. A pesquisa nos permitiu identificar aspectos relevantes quanto aos desafios e demandas postas ao Serviço Social; os limites na defesa e ampliação de direitos e suas contradições no espaço sociojurídico. Pois, sendo o Judiciário uma das instituições que integram o sistema de garantia de direitos, os assistentes sociais também enfrentam dificuldades na execução do fazer profissional, uma vez que as mazelas postas pela atual sociabilidade do capital incidem no cotidiano nos espaços sócio-ocupacionais aqui apresentados. Por outro lado, é louvável a atuação desses protagonistas que acreditam, defendem e contribuem na defesa e ampliação de direitos.

PALAVRAS-CHAVES: Judiciário. Serviço Social. Criança e Adolescente e Direitos.

ABSTRACT

Unveiling the link between the Social Services and the Judiciary is the object of this work, since the judiciary is constituted as one of the socio-occupational areas of the profession in the sphere of the state, seize the demands placed on professionals which work becomes relevant, considering that these are embodied in the multiple expressions of social issues, constituting a challenge to social work, while influencing the contributions that the profession has engendered in the defense and expansion of rights. It constitutes an analysis from the standpoint of theoretical and methodological basis. Qualitative and quantitative taking for granted the rights violations against children and adolescents in their social, legal and historical guide to the topic. For this we used a theoretical Marxist. Behring (2009), Colman (2008), Faleiros (2005), Faria (1999, 2001), Fávaro (2007, 2008), Yamamoto (1985, 1992, 2002, 2006, 2007), Yazbek, Marx (1983), Netto (1994), Nicholas (1984), Pequeno (2009), Rizinni (1997, 2008), Santos (2009), Sales (2006), Telles (1999), Tonet (2009), among others. Besides literature, empirical research conducted through semi-structured interviews using a script and written records and systematic observation / free during interviews. The subjects were 06 social workers from the area of the judiciary to act on Justice for Children and Youth, Family Court and NOADE in Natal / RN. The research aims to analyze the demands and challenges of Social Services and their contribution in ensuring and enforcing rights in courts nowadays. The route established between knowledge and method involves conceptual analysis on the Judiciary, Social Services, and Child and Adolescent Rights. Seize-up in this study the existing contradictions in confronting the multiple expressions of social issues in the context of the judiciary. The research allowed us to identify relevant aspects regarding the challenges and demands placed on Social Service; limits on defense and expansion of their rights and contradictions within sociojurídico. For being one of the judiciary institutions that comprise the system warranty rights, social workers also face difficulties in implementing the professional doing since the ills posed by current sociability capital focus in everyday spaces socio-occupational presented here. On the other hand, is commendable acting those protagonists who believe, defend and contribute to the defense and expansion of rights.

KEYWORDS: Judiciary. Social Service. And Child and Adolescent Rights.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Situação da Justiça da Infância e Juventude no Brasil	28
Gráfico 2 – Situação da Justiça da Infância e Juventude no RN	29
Gráfico 3 – Sujeitos da Pesquisa	33
Gráfico 4 – Organograma do Poder Judiciário brasileiro	54
Gráfico 5 – Gênero	91
Gráfico 6 – Faixa Etária	92
Gráfico 7 – Carga Horária de Trabalho	93
Gráfico 8 - Vínculo Empregatício dos Assistentes Sociais	99
Gráfico 9 – Tempo de Conclusão do Curso de Serviço Social	105
Gráfico 10 – Formação Atual	106
Gráfico 11 – Tempo de Trabalho no Emprego Atual	107
Gráfico 12 - Faixa de Rendimentos	107
Gráfico 13 - Organograma do Poder Judiciário do RN	108
Gráfico 14 - Público Alvo das Instituições	118
Gráfico 15 - Público Alvo do NOADE	120
Gráfico 16 – À Forma como as Demandas chegam às Instituições	126
Gráfico 17 – Instrumentais técnico-operativos utilizados na prática sociojurídica	131

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - Números de Habitantes por Juízes no Brasil	29
QUADRO 2 - Varas da Infância e Juventude e de Família no RN distribuídas entre as comarcas de Natal e Mossoró	30
QUADRO 3 - Identificação das Assistentes Sociais entrevistadas	34
QUADRO 4 - Necessidade de profissionais no Judiciário nas respectivas instituições	97
QUADRO 5 - Instituições e Atribuições Profissionais	102
Quadro 06 - Mapa do RN com Comarcas e Varas Especializadas à Infância e Juventude	111
QUADRO 7 – Organização das atividades no NOADE	121

LISTA DE SIGLAS

ABMP - Associação Brasileira dos Defensores Públicos da Infância e Juventude
AS – Assistente Social
CA – Criança e Adolescente
CF – Constituição Federal
CFESS – Conselho Federal de Serviço Social
CNJ - Conselho Nacional de Justiça
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
ENS – Encontro Nacional Sociojurídico
FUNABEM - Fundação Nacional do Bem – Estar do Menor
LBA – Legião Brasileira de Assistência
LOAS – Lei Orgânica da Assistência social
LOS – Lei Orgânica da Saúde
MNMMR – Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua
NOADE - Núcleo de Orientação e Acompanhamento aos Usuários e Dependentes
Químicos de Natal
OJRN – Organização Judiciária do Rio Grande do Norte
PCB – Partido Comunista Brasileiro
PT – Partido dos Trabalhadores
RN – Rio Grande do Norte
SAM – Serviço de Assistência ao Menor
SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SESC – Serviço Social do Comércio
SESI – Serviço Social da Indústria
SUS – Sistema Único de Saúde
TJRN – Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte
VIJ – Vara da Infância e da Juventude
VF – Vara de Família

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	14
SITUANDO O OBJETO DE ESTUDO	
DETALHAMENTO TEÓRICO-METODOLÓGICO	
2. DESVENDAR O JUDICIÁRIO PARA APREENDER O SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO DA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	38
2.1. ASSIM CAMINHA A JUSTIÇA... “DESVENDANDO” O JUDICIÁRIO NO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO	39
2.2. DO JUIZADO DO MENOR À JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: continua a problemática social	56
2.3. A JUSTIÇA E AS POLÍTICAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: primeiras aproximações do Serviço Social no Judiciário	65
3. A INSERÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SOCIOJUDIRÍDICO - NOVOS DESAFIOS E DEMANDAS NA DEFESA DE DIREITOS	71
3.1. O JUDICIÁRIO COMO ESPAÇO SOCIO-OCUPACIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL: primeiras demandas e desafios	72
3.2. O SERVIÇO SOCIAL NO JUDICIÁRIO: trilhando novos caminhos na construção de direitos nos anos 1980 e 1990	82
3.2.1. VARA DA INFÂNCIA & SERVIÇO SOCIAL: novos espaços na defesa dos direitos	85
4. SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SOCIOJURÍDICO: CONTRIBUIÇÕES NA EFETIVAÇÃO DE DIREITOS NA CONTEMPORANEIDADE	90
4.1. O ASSISTENTE SOCIAL NO CAMPO SOCIOJURÍDICO: Varas da Infância, Família e NOADE- quem são eles?	91
4.2. OS ESPAÇOS SOCIO-OCUPACIONAIS DO SERVIÇO SOCIAL NO JUDICIÁRIO	108
4.3. SERVIÇO SOCIAL E JUDICIÁRIO: demandas e desafios na defesa de direitos	121
5. CONSIDERAÇÕES APROXIMATIVAS	137
BIBLIOGRAFIA	144
APÊNDICES	150
ANEXOS	157

1 INTRODUÇÃO

SITUANDO O OBJETO DE ESTUDO

A primeira aproximação com o objeto de pesquisa surgiu quando aluna da graduação em Serviço Social na UFRN- Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao estágio curricular, na 1ª Vara da Infância e da Juventude/ Natal (2002.2 a 2003.1). Neste período, vivenciamos o dia-a-dia dos diversos profissionais e, com maior interesse, os do Setor de Atendimento e Adoção, que tem entre os responsáveis pelo acolhimento dos usuários, os Assistentes Sociais. O que nos chamou a atenção foi o fazer Profissional do Assistente Social¹, em um contexto tão particular, diante da diversidade e complexidade de problemas transformados em demandas que chegam à instituição.

Embora a especificidade do fazer profissional do assistente social chamasse atenção, era um campo denso o bastante para debruçarmos sobre tal, tendo em vista as dificuldades no decorrer do estágio e elaboração do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso). Não nos afastamos por completo da temática, mas o contato com os usuários nos fez perceber o elevado grau de desinformação destes no que se refere ao ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente-, bem como das instituições que compõem a rede social de atendimento a esta demanda. Como resultante dessa experiência, a pesquisa² desenvolvida versou sobre a necessidade de informação dos usuários da Instituição quanto aos Direitos da Criança e do Adolescente.

A intervenção realizada durante o estágio na 1ª VIJ oportunizou a percepção da quão complexa é a problemática da Criança e do Adolescente, analisada a partir da trajetória histórica dos direitos desses e da aproximação com a realidade social, econômica e política do Brasil, expressando o desconhecimento e o descumprimento ao Estatuto, por parte de vários segmentos da sociedade, apesar de sua existência há treze anos, à época. Não mudou muito em seus 21 anos.

¹ Adotamos aqui a apreensão do fazer profissional como “um tipo de trabalho especializado que se realiza no âmbito de processos e relações de trabalho”. (cf. Iamamoto, 2005: 93)

² Pesquisa que resultou no TCC (Trabalho de Conclusão do Curso): “DESINFORMAÇÃO: UM ENTRAVE À MATERIALIZAÇÃO DO ECA - O trabalho desenvolvido pelo Serviço Social da 1ª Vara da Infância e da Juventude- Natal e seus rebatimentos na E. E. Profº. Ulisses de Góis.”

A análise da realidade imposta e excludente vivenciada por crianças e adolescentes, identificada através de entrevista com seus pais, proporcionou constatarmos tanto no âmbito da 1ª VIJ, quanto no âmbito escolar³, refletidas no despreparo das famílias e do Sistema Educacional, em se trabalhar uma das pressões da questão social na área da criança e do Adolescente, em virtude do desconhecimento e dos equívocos acerca do ECA e da rede social de atendimento destinada a estes segmentos. São aspectos que os tornam quase que “incapazes” de buscar soluções para tantos questionamentos e desrespeitos, visto que pela prática contraditória das instituições e do Poder Público que impedem avanços na concretização dos direitos, esse segmento populacional ainda não é considerado como prioridade absoluta, comprometendo dessa forma o exercício da cidadania⁴.

Por entender a escola como espaço de socialização e formação da consciência crítico-política de cidadania e direito dos sujeitos, partindo do pressuposto da participação e extensão escola – família, escolhemos a escola para trabalhar a divulgação do ECA, e um dos resultados do estágio foi a criação do Projeto Roda Viva dos Direitos da Criança e do Adolescente⁵. Do início deste percurso, até sua conclusão e acesso a pós-graduação, o interesse em desvelar o fazer profissional no campo do judiciário continuou latente até resultar no presente projeto.

Desvelar o elo entre o Serviço Social e o Judiciário a partir da identificação das demandas e desafios postos ao fazer profissional do assistente social, na perspectiva da defesa dos direitos dos usuários na contemporaneidade, constitui o objeto deste trabalho, considerando ser o Judiciário, um dos espaços sócio-ocupacionais da profissão na esfera do Estado⁶. Apreender as demandas postas aos profissionais tornou-se relevante, tendo em vista que estas se corporificam nas

³ O Projeto de Intervenção ultrapassou os muros da Vara da Infância e Juventude sendo estabelecida uma parceria com a E.E Profº. Ulisses de Góis- Ribeira/ Natal-RN.

⁴ Segundo Coutinho (2000, p. 50), “a cidadania entendida como capacidade de todos os indivíduos (...) de se apropriarem dos bens socialmente produzidos, de atualizarem as potencialidades de realização humana, abertas pela vida social em cada contexto historicamente determinado”.

⁵ Projeto desenvolvido por Cláudia Patrícia e Meirice Fernandes de Farias e apresentado ao Juiz da 1ª Vara da Infância e Juventude sendo executado na E. E. Profº Ulisses de Góis com os pais e alunos.

⁶ O trabalho do assistente social na esfera estatal remete necessariamente ao tema das relações, ao mesmo tempo recíprocas e antagônicas, entre o Estado e a sociedade civil, uma vez que o Estado não é algo separado da sociedade, sendo, ao contrário, produto desta relação, que se transforma e se particulariza em diferentes formações sociais e contextos históricos (RAICHELIS, 2009, p.381).

múltiplas expressões da questão social⁷, constituindo-se como desafios para o fazer profissional do assistente social, ao mesmo tempo em que influenciam nas contribuições que este profissional tenha engendrado na defesa e efetivação dos direitos.

Defendemos uma noção de direitos que vai para além do estabelecido nos marcos legal, uma vez que compreendemos direitos sob a ótica do dissenso, do confronto necessário para superar a acomodação e ajuste às leis por parte dos sujeitos as condições postas na atual sociabilidade do capital⁸. Em sintonia com o novo projeto ético-político profissional⁹, defendemos outra forma de sociabilidade aliada a outro projeto societário *que propõe a construção de uma nova ordem social, sem exploração/dominação de classe, etnia e gênero* (NETTO, 1999, p.104 - 5), na qual a palavra direito tem o sentido do,

⁷ Questão social, segundo Iamamoto (2001, p.11) como “indissociável do processo de acumulação (capitalista) e dos efeitos que produz sobre o conjunto das classes trabalhadoras (desemprego, fome, pobreza, emigração, etc.), que se encontra na base da exigência de políticas sociais públicas”. Assim, expressa tanto “disparidades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, pondo em movimento as relações entre amplos segmentos da sociedade civil e o poder estatal”, como também “envolve simultaneamente uma luta franca e aberta pela cidadania”(IANNI,1992). Ou ainda, Questão Social delineada por Alba M. P. Carvalho “entendo a questão Social como a materialização histórica, a concretização das desigualdades numa dada sociedade e das respostas engendradas pelos sujeitos a estas desigualdades” (1998, p.3). Como sendo, o conjunto que tem como tríade determinante à política, o social e o econômico, que configura a estrutura e a conjuntura de uma sociedade, além do conseqüente surgimento dos movimentos operários e sociais contra as formas de exploração da sua força de trabalho na sociedade capitalista.

⁸ Segundo Montano, orchestra-se em “projeto *neoliberal* (de inspiração monetarista, sob o comando do capital financeiro, que procura, no atual contexto de crise, desmontar os direitos trabalhistas, políticos e sociais historicamente conquistados pelos trabalhadores, acentuando a exploração de quem vive do trabalho e sugando os pequenos e os médios capitais)

⁹ Conformam o projeto Ético-Político Profissional os componentes construídos e legitimados pela categoria, tais como: o atual Código de Ética Profissional, a Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8662/93) e as Novas Diretrizes Curriculares dos Cursos de Serviço Social, documento referendado em sua integralidade pela Assembléia Nacional da ABEPSS em 1996 e aprovado, com substanciais e prejudiciais alterações, pelo MEC. Além do mais, temos o conjunto de leis (a legislação social) advindas do capítulo da Ordem Social da Constituição Federal de 1988, que, embora não exclusivo da profissão, a ela diz respeito tanto pela sua implementação efetiva tocada pelos assistentes sociais em suas diversas áreas de atuação (pense na área da saúde e na LOS – Lei Orgânica da Saúde – ou na assistência social e na LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social – ou, ainda, na área da infância e juventude e no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente), quanto pela participação decisiva que tiveram (e têm) as vanguardas profissionais na construção e aprovação das leis e no reconhecimento dos direitos na legislação social por parte do Estado em seus três níveis. Consultar a propósito: NETTO, José Paulo TEIXEIRA, Joaquina Barata & BRAZ, Marcelo.

Justo e o injusto está carregada de positividade, e é através dela que os princípios universais da cidadania se singularizam no registro do conflito e do dissenso quanto à medida de igualdade e à regra de justiça que devem prevalecer nas relações sociais. Para além das garantias formais inscritas na lei, os direitos estruturam uma linguagem pública que baliza os critérios pelos quais os dramas da existência são problematizados em suas exigências de equidade e justiça (TELLES, 1999, p.4).

Nesta perspectiva, nos aliamos a um projeto que defende de forma intransigente os direitos humanos e repudia o arbítrio e as atitudes de preconceito a qualquer tipo de diferença. Projeto, segundo Iamamoto (2006) que se posiciona a favor da equidade e da justiça social, na perspectiva da universalização do acesso aos bens e serviços referentes às políticas e programas sociais, visando, portanto a ampliação e consolidação da cidadania colocada como garantia dos direitos civis, políticos e sociais das classes trabalhadoras. Projeto que se posiciona radicalmente democrático, em que a democratização é compreendida como socialização da participação política e socialização da riqueza socialmente produzida. Implica segundo Coutinho (2000, p. 50), “numa socialização da economia, da política e da cultura na direção da emancipação humana, isto é, da erradicação dos processos de exploração, dominação e alienação”.

Em meio a um cenário em que as mudanças sócio-históricas perpassam todos os espaços, ou melhor, todas as relações sociais, inclusive os espaços sociocupacionais do Serviço Social, posicionar-se a favor deste projeto, nos desafia a novas formas de resistência contra as desmedidas metamorfoses do capitalismo ao longo de sua história, e não menos perversa nos dias atuais. Metamorfoses, em que mantém indiscriminadamente estratégias que alteram as formas de produção e reprodução social e, sobretudo, contribuem para os padrões de acumulação e hegemonia do capital, em detrimento da expropriação de direitos da classe trabalhadora. Isto em uma sociedade que:

Descaracteriza a própria noção de direitos, desvinculando-os do parâmetro da justiça e da igualdade, fazendo-os deslizar em um campo semântico no qual passam a ser associados a custos e ônus que obstam a potência modernizadora do mercado, ou então a privilégios corporativos que carregam anacronismos que precisam ser superados para que o país possa se integrar nos circuitos globalizados da economia. (TELLES, 1999, p.1)

É desafiador permanecer na luta cotidiana pela defesa e universalização dos

direitos, sejam civis, políticos ou sociais em tempos de retração, fragilização e fragmentação destes, sejam na esfera do público ou privado. É desafiador avançar na caminhada e a romper barreiras impostas nesta conjuntura adversa às lutas, que às vezes torna quase invisível a participação dos sujeitos e noutras, os colocam como desordeiros da “harmonia social”. Ao contrário, são sujeitos que:

Desestabiliza cenários predefinidos, que fixam essas figuras como “problemas sociais” plenamente objetivados na ordem de suas determinações e causalidades. Ao revés dessa suposta objetividade de um problema social passível de ser gerenciado tecnicamente, na voz desses sujeitos se enunciam outros universos de valores: aspirações e esperanças, desejos e vontades de ultrapassamento das fronteiras reais e simbólicas dos lugares predefinidos em suas vidas, sonhos de outros mundos possíveis, mundos que valham a pena ser vividos. (TELLES, 1999, p.5)

Note-se que vivemos em uma sociedade gerida por um modo de produção capitalista em que se tem naturalizado a barbárie, que não vê o quão nociva é a desigualdade social por gerar pobreza e miséria. Aspectos que atingem não só os trabalhadores do mercado formal, mas atingem principalmente, os que estão na informalidade, interfere e modifica a legislação, gera desemprego estrutural, precariza as relações de trabalho, aponta para o subemprego, a fome, a miséria, a violência ampliada, sob a égide de uma estratégia articulada que envolve o tripé: “a reestruturação produtiva, a financeirização e a ideologia neoliberal” (NETTO; BRAZ, 2006, p. 214).

São movimentos na dinâmica da sociedade que, contextualizados no processo de expansão e modernização do capital, têm desarticulado as entidades de classes, incentivando o consenso e a harmonia entre as classes, redefinido o papel do Estado, na medida em que reduz suas funções e impõe limites às instituições estatais. Segundo Iamamoto (2007, p.142):

são profundas alterações nas formas de produção e de gestão do trabalho perante as exigências do mercado mundial sob o comando do capital financeiro, que alteram profundamente as relações entre o Estado e a sociedade na cena contemporânea brasileira acompanhada de uma globalização da economia, denominada por Chesnais (2001) de Mundialização do capital.

São alterações regidas na dinâmica da sociedade capitalista, sob o imperativo do capital financeiro que permitem identificar na sociedade brasileira, cotidianamente, uma população empobrecida, excluída e subalternizada,

configurando e (re) configurando a questão social em um contexto de extrema desigualdade social. Aponta, inclusive, para a alteração das relações entre o público e o privado e altera, também, as demandas profissionais advinda de uma população que historicamente tem sido alvo das ações desenvolvidas no âmbito da profissão, mediante o fazer profissional, nos espaços socio-ocupacionais, através da implementação dos serviços sócio-assistenciais. População que traz em sua história de vida as marcas das expressões da questão social (base fundante do seu trabalho) postas na contemporaneidade.

Neste contexto, em que se insere o profissional, discutimos o elo entre o Serviço Social e o Judiciário, demarcando as demandas e desafios que incidem no campo de trabalho dos Assistentes Sociais neste espaço na contemporaneidade, em face das especificidades da prática sócio-jurídica na defesa de direitos.

Dentre as profissões que prestam serviços através do sistema judiciário, nos espaços institucionais jurisdicionados ao Tribunal de Justiça do RN, destacamos o Serviço Social que na área sociojurídica,¹⁰ apresenta-se como uma profissão especializada, atuando nos órgãos e setores do Judiciário, como nas Varas de Família (VF); Varas da Infância e da Juventude (VIJ) e no Núcleo de Orientação e Acompanhamento aos Usuários e Dependentes Químicos de Natal – NOADE, em processos judiciais que envolvem crianças e adolescentes e suas famílias.

O exercício da profissão encontra-se regulamentado pela Organização Judiciária do RN e tem suas ações orientadas pelo Código de Ética Profissional e pela Lei que regulamento a profissão nº. 8.662/93, e os Parâmetros para atuação dos assistentes sociais na assistência social.

Os assistentes sociais geralmente atuam em equipes interprofissionais com atribuições privativas e competências,¹¹ contribuindo na defesa de direitos das

¹⁰ Área sócio-jurídica aqui é entendida como, Campo (ou sistema) sócio-jurídico diz respeito ao conjunto de áreas em que a ação do serviço Social articula-se a ações de natureza jurídica, como o sistema judiciário, o sistema penitenciário, o sistema de segurança, os sistemas de proteção e acolhimento como abrigos, internatos, conselhos de direitos, dentre outros. O termo sócio-jurídico, enquanto síntese destas áreas tem sido disseminado no meio profissional do Serviço Social, em especial com a escolha como tema central da Revista Serviço Social e Sociedade nº 67 (Cortez editora). (CFESS, 2003: 10).

¹¹ Lei que regulamenta a profissão, Lei Federal nº 8.662 de 1993 – que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. (Publicada no DOU, de 8 de junho de 1993.)

crianças e adolescentes amparados em leis, através do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a lei 8.069/90, de acordo com os Artigos 145 aos 151¹².

O Poder Judiciário brasileiro é uma das instituições públicas para qual a Constituição Federal (1988) atribui à função jurisdicional. É conhecido como uma das 03 (três) esferas que compõe a administração do Estado moderno da República Federativa do Brasil, dividindo o cenário com os Poderes Legislativos e Executivos.

Os órgãos judiciários brasileiros exercem dois papéis: o jurisdicional e o de controle de institucionalidade. O primeiro papel do ponto de vista histórico tem a *função jurisdicional*, também chamada Jurisdição. Trata-se da obrigação e da prerrogativa de compor os conflitos de interesses em cada caso concreto, através de um processo judicial, com a aplicação de normas gerais e abstratas. O segundo papel tem o *controle de constitucionalidade*, tendo em vista que as normas jurídicas só são válidas se conformarem à Constituição Federal. Para exercer a função jurisdicional, o Judiciário criou uma estrutura organizacional verticalizada e organizada no âmbito Federal representada: pelo Supremo Tribunal de Justiça; pelo Conselho Nacional de Justiça; Superior Tribunal de Justiça; pelos Tribunais Regionais Federais e juízes federais; pelos Tribunais e juízes do Trabalho; pelos Tribunais e juízes eleitorais; pelos Tribunais e juízes militares e no âmbito Estadual, pelos Tribunais e juízes dos estados, do Distrito Federal e dos territórios¹³.

Nos tempos atuais, configura-se como “uma instituição que tem de enfrentar o desafio de alargar os limites de sua jurisdição, modernizar suas estruturas organizacionais e rever seus padrões funcionais, para sobreviver como poder autônomo e independente” (FARIA, 2001, p.9).

Faria (2001) coloca ainda, a importância que a instituição assume na esfera pública, cujos espaços profissionais são o lócus de mediação das múltiplas expressões da questão social, contribuindo para que o Judiciário seja visto como:

Uma das instituições básicas do Estado constitucional moderno, em cujo âmbito exerce a função instrumental (dirimir conflitos), uma função política (promover o controle social) e uma função simbólica (promover a socialização das expectativas à interpretação das normas legais). (FARIA, 2001, p.8).

¹² O Arts. 145 aos 151 do Estatuto da Criança e do Adolescente referem-se às disposições do Acesso à Justiça da Infância e da Juventude e das competências da mesma.

¹³ Ver a propósito capítulo I, em que se coloca o gráfico 4 - Fonte: Superior Tribunal de Justiça, 2011.

Do ponto de vista do espaço físico, a aproximação da população com o Poder Judiciário se dá nos municípios, através das comarcas, estas por sua vez, estão divididas em diversas Varas especializadas, conforme a particularidade das matérias ou áreas do direito (Varas Cíveis, Criminais, da Família, da Infância e Juventude, etc.).

Observamos que o Poder Judiciário está vinculado aos fundamentos do Estado Democrático de Direito arrolados no art. 1º da CF de 1988 (I — a soberania; II — a cidadania; III — a dignidade da pessoa humana; IV — os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V — o pluralismo político). E mais, o poder Judiciário está também atrelado aos objetivos fundamentais nominados no art. 3º da Carta Magna (I — construir uma sociedade livre, justa e solidária; II — garantir o desenvolvimento nacional; III — erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV — promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação).

A procura a instituição jurídica ocorre quando queremos manter ou defender alguns dos direitos elencados acima, em razão da violação ou inexistência desses direitos. Dentre as profissões que atuam nesses espaços sócio-ocupacionais, encontra-se o Serviço Social, como uma das especializações do trabalho coletivo, organizada e participando de forma cooperativa em equipes de trabalho (que condensa uma unidade na diversidade de olhares), partilhando com outros profissionais experiências na estruturação, gestão e implementação dos programas e projetos na defesa desses direitos¹⁴.

O propósito deste estudo conduziu a problematização do fazer profissional na área sociojurídica buscando compreender e/ ou desvelar o elo entre o Serviço Social e o Judiciário, a partir da apreensão da demandas e desafios postos ao profissional de serviço social, enquanto um dos mediadores na defesa dos direitos. Na perspectiva de chegar a essa compreensão, a partir de uma orientação crítica,

¹⁴ Conforme Iamamoto (2002, p.41), O assistente social, mesmo realizando atividades partilhadas com outros profissionais, dispõe de ângulos particulares de observação na interpretação dos mesmos processos sociais e uma competência também distinta para o encaminhamento das ações, que o distingue do médico, do sociólogo, do psicólogo, do bacharel em direito, do pedagogo. Cada um dos especialistas, em decorrência de sua formação e das situações com que se defronta na sua história social e profissional, desenvolve sensibilidade e capacitação teórico-metodológica para identificar nexos e relações presentes nas diversas expressões da questão social para as quais trabalham e distintas competências e habilidades para desempenhar as ações propostas.

buscamos a apreensão das macros determinações sociais na sociabilidade do capital e os movimentos que formam conjunturas adversas em diferentes períodos da nossa história.

A apreensão das condições e relações de trabalho postas ao Serviço Social no Judiciário na contemporaneidade suscitou alguns questionamentos: como o Serviço Social se situa nas relações de trabalho no espaço socioinstitucional do Judiciário? Quais as requisições institucionais são necessárias ao exercício profissional? Como se responde as demandas postas pela instituição e pelos usuários? Como se responde aos desafios postos pela atual conjuntura? Quais as inflexões que redimensionam o campo de trabalho do Assistente Social no Judiciário? Como pode contribuir na defesa e efetivação de direitos? Tais questionamentos contribuem para desvendar as contradições no espaço sócio-ocupacional dos assistentes sociais nas Varas da Infância e Juventude; Família e NOADE em Natal/RN em um cenário marcado pelo recrudescimento das políticas sociais frente ao capital. Como recorte temporal, demarcamos o período compreendido entre os anos 1990 e a primeira década dos anos 2000.

A pesquisa teve com objetivo geral desvelar o elo entre o Serviço Social e o Judiciário, a partir da identificação e análise das demandas e desafios postos ao Serviço Social e sua contribuição na defesa [garantia e efetivação] de direitos no Judiciário na contemporaneidade. E como objetivos específicos: apreender e analisar as mudanças sucedidas nas políticas sociais na área da criança e do adolescente que incidem no Serviço Social no Judiciário; apreender e analisar as demandas postas ao Serviço Social no contexto do Judiciário pós CF (1988) e ECA (1990); identificar as condições e relações de trabalho vivenciadas nos espaços sócio ocupacionais do Judiciário, que possibilitam e/ ou inviabilizam a defesa dos direitos da criança e do adolescente; identificar os desafios e as inflexões no campo de trabalho dos Assistentes Sociais no Judiciário na contemporaneidade na perspectiva da defesa dos direitos.

É um estudo relevante, tendo em vista a conjuntura atual em que identificamos a retração de Direitos e das Políticas Sociais nas diversas áreas, e não é diferente na área da Criança e do Adolescente. Observamos, também, a subsequente aprovação de medidas provisórias ou programas e serviços que vão à contramão das Leis recém promulgadas, nos últimos 20 anos, no Brasil a partir da

Constituição Federal - CF (1988) como: o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (1990); a Lei Orgânica da Saúde – LOS (1990), Lei Orgânica da Assistência social – LOAS (1993), entre outras, que antes mesmo de serem asseguradas, implantadas ou universalizadas ao conjunto da sociedade brasileira, já se discute a redução do acesso as políticas ou se cortam os serviços, quando ainda mais longe, alteram Leis que interferem diretamente nos direitos garantidos, porém, ainda não conquistados pelos vários segmentos da população.

As discussões aqui levantadas vêm somar esforços aos demais trabalhos que de forma direta ou indireta tentam desvendar os entraves e possibilidades para uma fazer profissional que valoriza a cada dia o fortalecimento da democracia e o acesso aos direitos.

Diante do que foi exposto, esperamos que esta pesquisa possa contribuir para a valorização do fazer profissional dos assistentes sociais na área jurídica, e dessa forma para a conquista da cidadania de Crianças e Adolescentes e suas famílias, contribuindo para o debate no cenário das Políticas Públicas Sociais.

Compreendemos que a conquista dessas questões passam pela ampliação da cidadania, aqui compreendida sob a direção política como a capacidade de se organizar e participar ativamente para o fortalecimento da democracia, sob a direção sócio-política, econômica como a consagração dos direitos do homem (educação, saúde, alimentação, habitação...) e sob a direção sócio-cultural que ofereça à comunidade (especificamente usuários) condições para definir seus próprios valores. Corroboramos com Faleiros quando diz que:

A cidadania se fortalece nas relações Estado/sociedade, nas mediações concretas das políticas sociais, que se tornam o campo de intervenção da acessibilidade, apoio e acompanhamento dos usuários. A cidadania se constitui no exercício dos direitos civis, políticos, sociais, ambientais, éticos, que foram construídos historicamente, através das leis, normas, costumes, convenções, que fazem com que os indivíduos sejam reconhecidos como membros ativos de uma determinada sociedade, podendo exigir dela os seus direitos, ao mesmo tempo em que ela lhe exige determinados deveres comuns. Os deveres do Estado são, por sua vez, direitos do cidadão. (2005, p. 60 - 61)

O próprio arcabouço teórico-metodológico e ético-político construídos pelo Serviço Social nos últimos 30 anos ratifica o compromisso desses profissionais como sujeitos que têm participando desse processo de construção da cidadania e junto com ele se reconstruindo diante do contexto de cada conjuntura.

Atuando junto a outros seguimentos sociais contra as formas medíocres em que revestem o assistencialismo e a caridade, impondo condição de 'status quo' a sociedade, sem messianismo, mas a profissão vem contribuindo e muito para “pintar de verde e amarelo” o que há muito está “cinza”. É nesta selva de pedra que se insere também o Serviço Social, não como o salvador da pátria, mas como é de seu ofício, ou melhor, dos princípios fundantes do Código de Ética do Assistente Social¹⁵ a: Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo; ampliação e consolidação da cidadania (...); defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida; posicionamento em favor da eqüidade e da justiça social (...); compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população (...).

DETALHAMENTO TEÓRICO-METODOLÓGICO DA PESQUISA

Se “a vida só é possível reinventada”, com dizia Cecília Meireles, acreditamos que ao longo desse processo de construção entre projeto- pesquisa- dissertação nos reinventamos muitas vezes para nos aproximamos ao possível, do real, dos determinantes sócio-históricos da sociabilidade do Capital na construção do objeto de pesquisa.

Como referencial teórico-metodológico, buscamos desvelar o objeto e seus determinantes numa perspectiva histórico-crítica, que possibilitou as sucessivas aproximações e apreensão da realidade social e interferências, ou rebatimentos no fazer profissional dos assistentes sociais na sociedade sob a hegemonia do capitalismo¹⁶.

Não seremos aqui, como um fotógrafo diante do fenômeno como pensava Claude Bernard: “O observador deve ser o fotógrafo do fenômeno, sua observação deve representar exatamente a natureza.” (1865 apud Lavelle, 1999). Acreditamos que o papel do pesquisador vai além, e concordamos com Lavelle (1999, p.34) quando defende que “em ciências humanas, o pesquisador é mais que um

¹⁵ Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais aprovado em 15 de março de 1993 com as alterações introduzidas pelas resoluções CFESS n.º 290/94 e 293/94.

¹⁶ Capitalismo é o sistema econômico que se caracteriza pela propriedade privada dos meios de produção, no qual a produção da riqueza se torna cada vez mais social, ao mesmo tempo em que permanece privada a apropriação dessa mesma riqueza. Sobre a relação entre Capitalismo e Serviço Social, Ver NETTO, J. P. Capitalismo Monopolista e Serviço Social. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2005.

observador objetivo: é um ator aí envolvido.” Significa que, há uma relação intrínseca entre sujeito e objeto e vice-versa.

Partimos da compreensão de que o critério da objetividade é substituído pelo da objetivação, de que não há neutralidade em pesquisa, e principalmente no campo das Ciências Humanas, mas há sim, um objeto construído entre contradições que revelam diferentes visões sociais de mundo (LÖWY, 1985). Sabemos que o fenômeno pesquisado está em contínuo movimento, em um constante e interminável processo de mutação, pois está inserido em uma realidade social igualmente formada por relações sociais históricas, contraditórias e antagônicas, o que torna sua apreensão ainda mais complexa, por exigir do pesquisador mais atenção no contato direto com os sujeitos da pesquisa. É preciso perceber que os sujeitos, ou o objeto têm múltiplas determinações, sejam elas econômicas, sociais, políticas ou ideológicas e que se entrelaçam com as determinações existentes no conjunto da sociedade capitalista.

Note-se que vivemos em uma sociedade que torna a cada dia mais difícil o processo de sociabilidade entre as pessoas, que tende a generalizar toda diferença e quase impermeabiliza-nos diante da possibilidade de transformação social, diante da possibilidade de novas lutas e conquistas no campo dos direitos, seja individuais ou coletivos. Temos uma sociedade que, segundo Palagana (1998), submete não só a produção, ao modo de produção capitalista, mas imprime um ritmo na vida cotidiana.

Vivenciamos num tempo de ‘sociedade mundializada’, ou ‘aldeia mundial’; sociedade plugada na era da informática e da robótica, do Capitalismo em pleno desenvolvimento das forças produtivas e da intensificação da divisão social do trabalho. O modo de Produção Capitalista encontra forças numa relação de fetiche exacerbado entre indivíduos e mercadoria, cada vez mais alienante que chega a parecer intrínseca a condição de existência dos indivíduos.

Todas as relações de fetiche são inerentes às contradições do Capitalismo; pois na era da mundialização, só a divisão da sociedade em classes sociais é global, neste sentido concordamos com Chesnais (1995, p.15) quando explica que: “A economia globalizada é excludente, é dirigida pelo movimento do capital e nada mais. Portanto, o termo adequado seria a “mundialização” do capital uma vez que este se dá pelas vias do capital rentista e não globalização, como é amplamente

difundido pelos ideais propagandísticos da sociedade capitalista. É com Chesnais (1995, p. 15) que passamos a compreender que o:

O termo 'global' permite ocultar uma das características essenciais da mundialização: integrar como componente central da ação de um capital 'liberado' um duplo movimento de polarização que cabe com uma tendência secular que ia ao sentido de integração e da convergência. [...] A economia globalizada é excludente, pois é dirigida pelo movimento do capital e nada mais. Portanto o termo adequado seria a 'mundialização do capital' já que este se dá pelas vias do capital rentista.

É neste contexto que se encontra inserido o conteúdo ideológico disseminado pelo capitalismo, conteúdo este que faz parecer natural todas as formas de exploração, de expropriação da força de trabalho nos diversos níveis da divisão social e técnica do trabalho, ou as condições desumanas em que vivem outros milhões; que faz também, inerte outra parcela da sociedade inserida em processos de trabalho diante da desregulamentação das Leis trabalhistas, da fragilização das condições de trabalho; que faz aumentar, o emprego informal e precarizado.

A realidade está posta num conjunto de relações aparentes e buscar a essência dos fenômenos se faz necessário para todos aqueles que buscam ir além da aparência, cabe a nós enquanto pesquisador- o desafio. O objeto nunca se apresenta como ele realmente é, mas como está. Quando Marx estuda a mercadoria, no capitalismo, também nos dá uma interpretação de como outras relações se estabelecem nesta sociedade, como por exemplo, a produção do conhecimento científico. Quando ele diz:

O misterioso da forma mercadoria consiste, portanto, simplesmente no fato de que ela reflete aos homens as características sociais do seu próprio trabalho como características objetivas dos próprios produtos de trabalho, como propriedades naturais sociais dessas coisas e, por isso, também reflete a relação social dos produtores com o trabalho total como uma relação social existente fora deles, entre objetos. (MARX, livro I, 1983, p. 17)

Da mesma forma que a mercadoria torna-se estranha ao seu criador, ou seja, ao trabalhador; o objeto da pesquisa aparece na aparência do cotidiano descolado de suas múltiplas determinações, portanto é fundamental não perdemos de vista algumas categorias como: a dialética, a contradição, a totalidade, a superestrutura como fundamentais na utilização do Método Histórico-dialético marxiano e que atravessam a sociedade contemporânea capitalista. De que forma essas categorias

estão relacionadas e imbuídas de conteúdo ideológico, ao mesmo tempo em que a apreensão destas é necessária para compreensão da função ideológica do Método.

Realizar pesquisa no contexto atual, em que vivenciamos um modelo político-econômico Neoliberal, cuja protoforma de produção pauta-se em um modelo Toytista ou acumulação flexível, no qual, direitos e conquistas dos trabalhadores são substituídos e eliminados do mundo da produção, para Antunes (1995) exige uma postura crítica do pesquisador diante das atuais transformações/ ou retrações societárias.

Torna-se necessária clareza e identificação com o referencial teórico-metodológico escolhido para a fundamentação do processo de investigação. Por isso, escolhemos o método histórico-dialético por consideramos o conjunto de sua teoria como método científico capaz de permitir uma melhor aproximação para o desvelamento da realidade, evitando assim, análises fragmentadas e superficiais. Consoante com Richardson “a lógica dialética permite-nos escolher entre reivindicação de verdades alternativas, sem perder a visão da sua especificidade histórica e sua transitoriedade.” (2008, p.92). O método nos permitiu ir além da ideiação do objeto em estudo.

O espaço institucional, nesta pesquisa, é o campo sócio-jurídico que existe num contexto maior de relações sociais com o Estado, e este por sua vez, representa um conjunto de relações de contradições, de interesses das classes sociais. Podemos entender o Estado como o Estado que defende os interesses de uma única classe, ou irmos mais além, numa visão gramsciana, que percebe a possibilidade de se estabelecer no nível da superestrutura relações de correlações de força nas quais o Estado não está somente a gerir os interesses de uma classe, mas para além, numa função de exercer coerção, dominação, hegemonia e consenso, de acordo com Coutinho (1994).

O sistema sociojurídico se apresenta como espaço de atuação profissional desde a década de 1940, tendo o Juízo de Menores e Varas cíveis com maior representatividade na inserção do Assistente Social.

No entanto, o Serviço Social neste espaço socio-ocupacional passou a representar um campo vasto de interesse acadêmico para pesquisa e exercício da profissão, a partir da década de 1990, com a regulamentação da profissão pela Lei Federal nº 8.662 de 1993 – que dispõe sobre a profissão de Assistente Social. Outro

instrumento legal não menos importante, foi o Código de Ética Profissional do Assistente Social, de 1993 e que continuam com a mesma relevância para conquista de melhores condições de trabalho e novos espaços, e são imprescindíveis para fundamentação legal dessa pesquisa. Anteriormente ao surgimento das leis supracitadas já havia a presença de assistentes sociais no judiciário, mas a lei promoveu a legalização e possibilitou a ampliação e contratação de profissionais via concurso público, cumprindo o princípio da universalização do acesso ao mercado de trabalho em cumprimento à constituição de 1988; realidade esta ainda inexistente no RN, uma vez que as profissionais lotadas no judiciário encontram-se em desvio de função, abordaremos esta questão mais adiante.

O judiciário está presente nas cinco regiões brasileiras, assim como a Justiça da Infância e Juventude. No entanto, das 2.643 comarcas de todo o País, apenas 92 comarcas possuem varas da infância - o que corresponde a 3,4%, conforme gráfico a seguir:

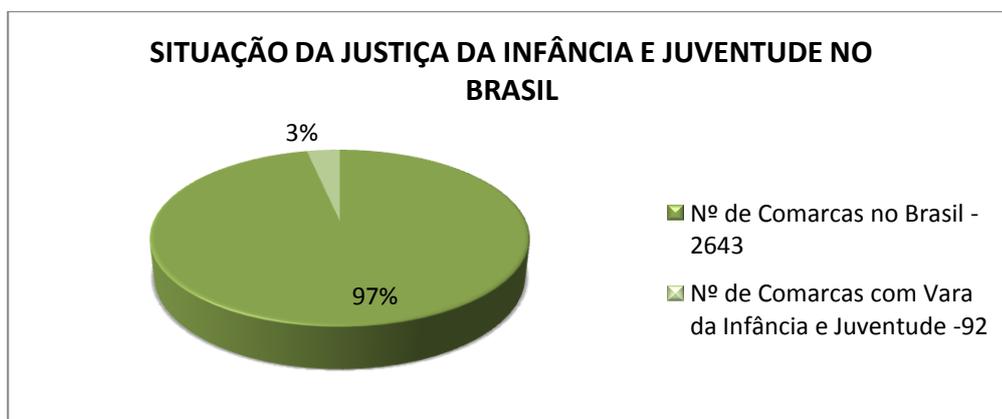


Gráfico 1- Situação da Justiça da Infância e Juventude no Brasil.

Fonte: Gráfico elaborado a partir de pesquisa de dados coletados pela autora para esta dissertação de mestrado – Fonte Secundária.

Em outra pesquisa realizada pelo Conselho Nacional de Justiça¹⁷- CNJ, em junho de 2010 mostrou que das 1.347 varas da Infância e Juventude existentes em todo território nacional estão concentradas em sua maioria nas capitais e regiões metropolitanas, apenas 85 (6,3% do total) detêm competência exclusiva para julgar matérias sobre a infância e a adolescência, sendo que 20 delas estão no estado de

¹⁷ Pesquisa realizada pelo CNJ e IPEA, denominada de Justiça Infanto-Juvenil: Situação Atual e Critérios de aprimoramento e divulgado em junho de 2010.

São Paulo. Quase metade dessas varas (49,7%) é única, ou seja, julga todas as matérias do Judiciário.

Ainda de acordo com a pesquisa, 669 (49,7%) são varas únicas, isto é, praticamente metades das unidades judiciárias, em apreço detêm competência em todas as matérias. Para efeito das análises desta pesquisa, foram desconsideradas, no cômputo total, 848 unidades judiciárias que cumulam outras matérias não relacionadas aos temas “família” e “idoso”, ou são varas únicas.

Outro dado que chama atenção é a diferença entre demanda e profissionais disponíveis para prestar atendimento. Observa-se uma enorme disparidade entre as regiões: enquanto no Norte existe um juiz especializado para 279 mil habitantes, no Sudeste essa relação é de um juiz para 503 mil habitantes, conforme dados abaixo.

Região	Habitantes por juiz
Sudeste	503.188
Centro- oeste	494.551
Nordeste	433.975
Sul	302.009
Norte	279.357
Brasil	438.896

Quadro 1- Fonte: Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e da Juventude – ABMP.

O RN apresenta situação privilegiada em relação aos demais Estados da Região Nordeste, por ter Varas Judiciais com competência exclusiva para tratar de matérias sobre Infância e Juventude, apesar do nº reduzido, pois dos 167 municípios do RN, apenas 67 possui representação judiciária – comarcas – e apenas Natal e Mossoró contam com Vara da Infância e Juventude, veja gráfico a seguir:

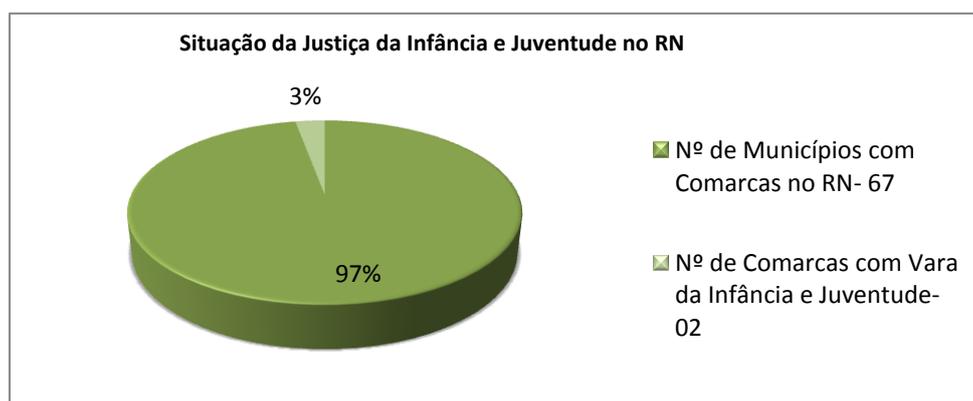


Gráfico 2- Situação da Justiça da Infância e Juventude no RN.

Fonte: Elaborado a partir de pesquisa realizada no Tribunal de Justiça pela autora para esta dissertação de mestrado – Fonte Secundária.

Esta pesquisa teve como recorte territorial o **município do Natal**, no qual se destaca como a maior comarca do Estado do RN¹⁸. Natal concentra 89 Varas, distribuídas nas diversas regiões da capital, 58 Varas na Zona Sul, no Fórum Des. Miguel Seabra Fagundes (Lagoa Nova); 09 Varas na Zona Norte, no Varela Barca (Potengi); 14 Varas centrais (Ribeira) e 07 Varas no Fórum Distrital da Zona Sul (Av. Ayrton Sena). Em **Natal**, estão localizadas três das quatro Varas da Infância e da Juventude, as 10 Varas de Família e o NOADE (todas no Fórum Des. Miguel S. Fagundes), que se colocam como espaço privilegiado na mediação entre o trabalho no campo sócio-jurídico e a realidade. Apesar de existir uma Vara da Infância e Varas de Família no interior do Estado (Mossoró), não foram objeto da pesquisa, devido às condições objetivas e dificuldades de acesso. Estas informações estão organizadas no quadro abaixo.

VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E NOADE LOCALIZADAS NO RN DISTRIBUÍDAS ENTRE AS DUAS COMARCAS	
COMARCA DE NATAL	COMARCA DE MOSSORÓ
1ª VARA DA INF.^a E JUV–FÓRUM CENTRAL	VARA ÚNICA DA INF. ^a E JUV
2ª VARA DA INF.^a E JUV- FÓRUM CENTRAL	1ª VARA DE FAMÍLIA
3ª VARA DA INF.^a E JUV- FÓRUM CENTRAL	2ª VARA DE FAMÍLIA
1ª VARA DE FAMÍLIA- FÓRUM CENTRAL	3ª VARA DE FAMÍLIA
2ª VARA DE FAMÍLIA- FÓRUM CENTRAL	4ª VARA DE FAMÍLIA
3ª VARA DE FAMÍLIA- FÓRUM CENTRAL	
4ª VARA DE FAMÍLIA- FÓRUM CENTRAL	
5ª VARA DE FAMÍLIA- FÓRUM CENTRAL	
6ª VARA DE FAMÍLIA - FÓRUM CENTRAL	
NOADE – 9ª V. CRIMINAL-FÓRUM CENTRAL	
1ª VARA DE FAMÍLIA- VARELA BARCA	
2ª VARA DE FAMÍLIA- VARELA BARCA	
1ª VARA DE FAMÍLIA- F. D. ZONA SUL	
2ª VARA DE FAMÍLIA- F. D. ZONA SUL	

¹⁸ Mossoró se destaca como a 2ª comarca do RN por concentrar 24 Varas, no Fórum Municipal “Des. Silveira Martins” (centro da cidade).

Quadro 2- Varas da Infância e Juventude e de Família no RN distribuídas entre as duas comarcas.
Fonte: Pesquisa realizada no Tribunal de Justiça pela autora para esta dissertação de mestrado – Fonte Primária.

As Varas em negrito são as que têm assistentes sociais no espaço socio-ocupacional do judiciário, representando um número reduzido da atuação do Serviço Social em decorrência da demanda institucional. No Rio Grande do Norte, ainda é um espaço a ser conquistado de fato e ampliado, tendo em vista a falta de uma política de inserção via concurso público para profissionais do Serviço Social. O Tribunal de Justiça (RN) nunca realizou nenhum concurso para respectiva área, isto porque os atuais profissionais que atuam nas diversas Varas são cedidos de outras Secretarias ou estão em desvio de função.

Todavia, a presença do Assistente Social no Judiciário é indispensável, uma vez que há uma demanda específica à formação profissional e que requer desses sujeitos qualificação profissional contínua, para responder as demandas institucionais, aos desafios postos no cotidiano e, contudo contribuir na mediação para garantia e efetivação de direitos dos usuários (as).

Nesse processo, mediante uma investigação, conciliamos informações qualiquantitativas, o que significa a relevância do uso de dados qualitativos com a complementaridade dos quantitativos, por acreditarmos ser possível trabalhar com os dois sem cairmos na mera quantificação do objeto.

Priorizamos os dados qualitativos, uma vez que “o dado numérico em si nos instrumentaliza, mas não nos equipa para trabalhar com o real movimento, na plenitude que buscamos” (MARTINELLI, 2002:21).

Mas, concordamos com Netto quando justifica o uso de dados quantitativos numa pesquisa social crítica, porque “o dado não é o horizonte do conhecimento, é o ponto de partida, a partir do dado, no rumo do conhecimento teórico é possível proceder à abstração.” (NETTO, 2001, p.22). Ou seja, a correlação usual dos dois tipos de dados permite-nos o desvelamento do objeto e seus determinantes, numa perspectiva histórico-crítica que possibilite sucessivas aproximações e apreensão da realidade social e interferências, ou rebatimentos no campo de trabalho aqui a ser desvelado.

Para realização deste trabalho alguns aspectos metodológicos foram adotados: 1) revisão da literatura que fundamentou o projeto de pesquisa, com o objetivo de aprofundar o estudo das categorias aqui analisadas e que o embasam

teoricamente, como: livros, revistas, leis e artigos pertinentes, através de consulta a bibliotecas e arquivos público e particular; 2) realização de pesquisa documental junto a órgãos governamentais (Tribunal de Justiça do RN, Varas da Infância e da Juventude, Família e NOADE), leitura de documentos institucionais, folders, informativos impressos e eletrônicos; planos de trabalho do serviço social nas instituições; 3) realização da pesquisa de campo, através de entrevistas semi-estruturadas com assistentes sociais, algumas gravadas (três entrevistas) e outras manuscritas (três), além de aplicação de questionário para construção do perfil profissional, utilizada como pré-teste do instrumento da entrevista. Todas as entrevistas foram realizadas nos locais de trabalho, nos diversos turnos; 4) realização da análise e tratamento dos dados.

As entrevistas foram realizadas com @s Assistentes Sociais que trabalham nas respectivas Varas para apreender os novos elementos ao fazer profissional do Serviço Social no Judiciário. Foi o principal instrumental, pois o relato oral sempre foi à maior fonte humana de conservação e difusão do saber, o que equivale dizer a maior fonte de dados para as ciências em geral. O relato oral está na base da obtenção de toda informação e antecede outras técnicas de obtenção e conservação do saber. A palavra parece ter sido senão a primeira, pelo menos um dos mais antigos instrumentos de coleta de informações. Segundo Queiroz (1983, p.17):

Na verdade, a narrativa oral, uma vez transcrita, se transforma num documento semelhante a qualquer outro texto escrito, diante do qual se encontra um estudioso e que, ao ser fabricado, não seguiu forçosamente as injunções do pesquisador; de fato, o cientista social interroga uma enorme série de escritos, contemporâneos ou não, que constituem a fonte de dados em que apóia seu trabalho.

A entrevista é “uma técnica importante que permite o desenvolvimento de uma estreita relação entre as pessoas” (RICHARDSON, 2007 p 207).

Utilizamos entrevista semi-estruturada, nas quais o pesquisador, de tempos em tempos, efetua uma intervenção para trazer o informante aos assuntos a serem investigados.

Atualmente são (treze) 13 Assistentes sociais em exercício no âmbito das respectivas instituições que compõem o universo da nossa pesquisa no Judiciário, distribuídas da seguinte forma: (oito) 08 estão atuando nas Varas da Infância e da Juventude, (quatro) 04 nas Varas de Família, e uma (1) no NOADE. Foram realizadas 06 (seis) entrevistas com assistentes sociais: sendo (três) 03 que atuam

nas Varas da Infância e Juventude (1ª, 2ª e 3ª); (duas) 02 que atuam nas Varas de Família (responsáveis por atender a demanda de todas as Varas de Família, mais duas Varas de Precatórias e a demanda da Vara contra a Violência Doméstica) e (uma) 01 que atua no NOADE. Os critérios que definiram a quantidade de profissionais foram: tempo de serviço na instituição; o setor de trabalho, sendo considerados principalmente as que atuam no atendimento ao usuário (as), mesmo que atuem em outras áreas (como instrução processual), conforme gráfico abaixo:

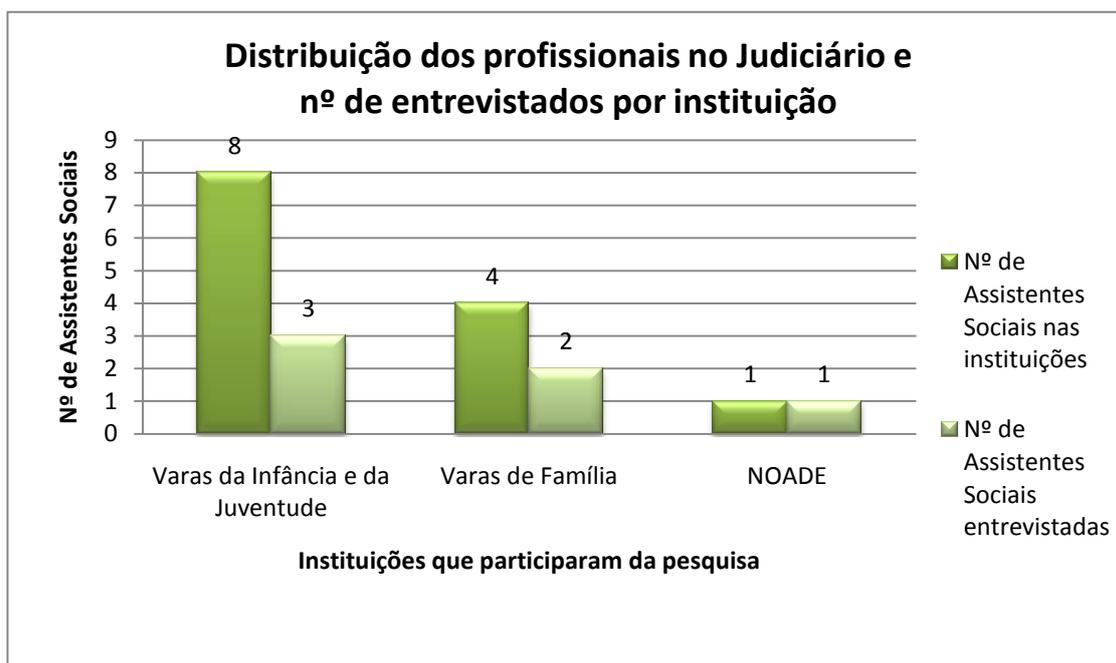


Gráfico 03: Sujeitos da Pesquisa

Fonte: Pesquisa realizada pela autora para esta dissertação de mestrado – Fonte Primária.

As entrevistas que foram gravadas, passaram pelo crivo do entrevistado. A gravação permitiu manter ao máximo as próprias expressões dos entrevistados e sua maneira de encadear os fatos. A ficha de entrevista e o caderno de campo foram complementos dos depoimentos pessoais guardados.

A utilização da entrevista com gravador nos permitiu apanhar com fidelidade os monólogos dos sujeitos entrevistados, ou o diálogo entre entrevistado e pesquisador. A demonstração da riqueza de detalhes e da conservação dos dados é mais um ponto positivo desta técnica. Porém, o gravador pode ser fonte de inibição para certos informantes. Lembra Queiroz (1983, p. 280) que:

Toda técnica é mecanismo de captação do real em sociologia, e não pode ser confundida com o material reunido, isto é, com os dados. (...) A atividade que

o pesquisador desenvolve no tempo e no espaço se destina a resolver questões propostas por relações existentes no interior de coletividades. Para ele, o levantamento de dados é o primeiro momento de um processo que se desenrola com várias fases, isto é, de modificações em seqüência, escalonando-se a partir do projeto de trabalho, passando pela coleta do material, pela sua análise, até chegar ao relatório final ou à publicação do livro. A coleta do material através de histórias de vida limita-se a um momento específico da pesquisa e não perdura pela totalidade da realização desta, nem é representativa da totalidade da mesma.

Portanto, foi respeitado da mesma forma a opção pela não gravação da entrevista. Para resguardar os profissionais que concordaram em participar deste trabalho, mantemos o sigilo nominal, substituindo-os por nomes fictícios (flores) identificados no quadro a seguir:

ASSISTENTES SOCIAS	NOMES FICTÍCIOS DAS ENTREVISTADAS
1	ACÁCIA
2	CAMÉLIA
3	DÁLIA
4	HORTÊNCIA
5	ÍRIS
6	MARGARIDA
7	VIOLETA ¹⁹

QUADRO 3 – Identificação das Assistentes Sociais entrevistadas

Os profissionais atenderam prontamente ao pedido para participarem da pesquisa. O primeiro contato foi por telefone, em seguida uma visita à instituição para marcar as entrevistas e que em algumas situações possibilitou o contato mais prolongado com o cotidiano profissional, foram necessárias algumas idas ao Fórum e ao Setor Psicossocial das Varas de Família devido à diferença de horários dos assistentes sociais (três entrevistas foram pela manhã em dias diferentes, duas à

¹⁹ Assistente Social Violeta já está aposentada, agradecemos pela valiosa entrevista que teve sabor de conversa. Será perceptível ausência dela nos gráficos e quadros da pesquisa, isso se dá pelo fato de não mais compor o quadro de servidoras, apenas constará nas falas quando necessário.

tarde, também em dias diferentes e uma a noite); algumas conversas foram extra-institucional, porém as entrevistas foram nos locais de trabalho. Mesmo com horários agendados, algumas ocorreram tranquilas; outras, por vezes interrompidas pelo atendimento aos usuários (a) ou por outros profissionais da instituição ou houve atrasos, todos perfeitamente justificáveis por consequência do próprio trabalho.

O caderno de campo utilizado serviu para anotações efetuadas pelo pesquisador para registrar as condições em que ocorreram as entrevistas (onde, quando, quem, o que, como), além das observações e reflexões que ocorreram ao pesquisador durante sua execução. O caderno de campo forneceu bases para reflexões, quer sobre o material, quer sobre o relacionamento entrevistado-pesquisador, quer sobre as técnicas utilizadas, reformulando-as quando necessário, buscando descobrir sua amplitude e suas limitações.

Para situar o debate sobre o Judiciário e o elo com o Serviço Social envolvendo a problemática da criança e do Adolescente, fizemos uma discussão na segunda seção, sobre o tema: *Desvendar o Judiciário para Apreender o Serviço Social no campo da Justiça da Infância e Juventude*, abordando as categorias centrais deste trabalho. A seção terá três itens.

No primeiro item, intitulado: *Assim caminha a Justiça... “desvendando” o Judiciário no Capitalismo Contemporâneo*, analisamos a maneira como o Judiciário brasileiro se desenvolve na sociedade capitalista e suas peculiaridades no contexto neoliberal.

Nosso objetivo é fazer uma reflexão acerca das determinações históricas da constituição do Judiciário no âmbito do Estado e as consequências para a população, principalmente crianças e adolescentes, defendendo que a violação de direitos permeia o cenário brasileiro enquanto uma das formas de reprodução da desigualdade social.

No item dois, intitulado *Do juizado do Menor à Justiça da Infância e Juventude: continua a problemática social*, abordaremos a Justiça da Infância e as contradições de seu surgimento enquanto sistema punitivo e não educativo, quando culpabiliza crianças e adolescentes abandonadas à própria sorte.

A discussão segue no terceiro item: *A Justiça e as Políticas da Infância e Juventude: primeiras aproximações do Serviço Social e o Judiciário* trazem as

nuances do paradigma social que afeta crianças e adolescentes diante da implantação de políticas ineficientes e a inserção da profissão nesse contexto.

A terceira seção abordará *A Inserção do Serviço Social no campo sociojurídico – novos desafios e demandas na defesa de direitos*, e tratará a polêmica relação entre conformar as perspectivas do Serviço Social, do Judiciário e dos direitos de crianças e adolescentes no período de retrocesso dos direitos. Esta seção comporta dois subitens.

Nos quais discutiremos, no item: *O Judiciário como Espaço Sócio ocupacional do Assistente Social: primeiras demandas e desafios*, ressaltando o processo de construção e transição dos direitos nos anos 1980 e 1990.

No subitem: *Vara da Infância & Serviço Social: novos espaços na defesa dos direitos* destacaremos as circunstâncias que permearam a polêmica aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990) e, conseqüentemente a Vara da Infância: como novos espaços na defesa dos direitos e atuação do Serviço Social.

Neste contexto, discutiremos a respeito da mudança de paradigmas, pertinentes ao ECA, como os conceitos: sujeito de direitos, pessoa em condição peculiar de desenvolvimento e prioridade absoluta.

A quarta seção terá como foco o *Serviço social no Campo Sociojurídico: contribuições na efetivação de direitos na contemporaneidade*. Esta seção também se subdivide em três itens.

O primeiro focaliza o *Assistente Social no Campo Sociojurídico: varas da Infância, Família e NOADE – quem são eles?* Pretendendo por meio das falas das Assistentes Sociais entrevistadas, apreender e analisar como se desenvolve o trabalho desses profissionais e quais mudanças ocorreu no âmbito da instituição e de que reforma refletem no cotidiano profissional pós a lei do ECA e as transformações no mundo do trabalho.

No item dois, desvelaremos *Os Espaços Socio-ocupacionais do Serviço Social no Judiciário*. Abordaremos a constituição das respectivas instituições, situando o trabalho desenvolvido em cada uma e observando os novos paradigmas que passaram a compor o atendimento à criança e ao Adolescente dentro da ótica de contribuição na efetivação e ampliação de Direitos frente à problemática que os circundam.

A seguir, o último item enfocará o tema *Serviço social e Judiciário: demandas e desafios na defesa de direitos*, no qual trataremos às contradições existentes entre o ideal e o real no atendimento a Crianças e adolescentes atendidos pelas diversas instituições em Natal. Ressaltamos ainda os desafios e as inflexões no campo de trabalho dos Assistentes Sociais na contemporaneidade na perspectiva da defesa dos direitos.

Finalizamos com algumas considerações acerca do estudo, em seguida as referências bibliográficas que subsidiaram a construção desse trabalho em torno da temática do Serviço Social, do Judiciário e da Criança e o Adolescente.



**2. DESVENDAR O JUDICIÁRIO PARA APREENDER O SERVIÇO SOCIAL NO
CAMPO DA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**



2.1. ASSIM CAMINHA A JUSTIÇA... “DESVENDANDO” O JUDICIÁRIO NO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO

O Poder Judiciário brasileiro tem hoje uma função primordial: a de implementar materialmente o Estado Democrático de Direito delineado no art. 1º²⁰ da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Defender tal função não é uma tarefa fácil, tendo em vista as posturas assumidas pelo Judiciário brasileiro no decorrer de sua história, como pontua Colmán (2008, p. 05):

Diferentemente do Judiciário de países como os Estados Unidos, não nasceu de um processo de independência nacional, mas de uma adaptação e acomodação dos quadros do Judiciário do período colonial -, esteve sempre subordinado aos interesses do Executivo, não obtendo nem sequer força suficiente para funcionar como elemento independente dentro da lógica liberal da divisão de poderes no interior do Estado.

Embora, no limiar das primeiras décadas dos anos 2000 pairam dezenas de questões quanto ao papel do Judiciário no Brasil, tendo em vista as controversas realidades vividas pelo povo brasileiro, ainda não desvendamos por completo a venda posta sobre os olhos da justiça, cuja finalidade seria a de nos tornarmos iguais perante a lei e não diferentes frente ao poder aquisitivo de cada classe social.

Apesar de que em linhas básicas, a organização judicial exista desde a instituição do Governo-Geral no Brasil em 1548, quando ainda era Colônia.

Observa-se ainda no atual contexto de transnacionalização da economia, da invasão da informática (hoje no âmbito do Judiciário já há audiências virtuais) e da robótica, que se insere o trabalho de centenas de profissionais mergulhados na tradicional lentidão das ações judiciais, para quais muitas vezes o tempo parece não passar; como aponta Faria (1994, p. 47):

²⁰ TÍTULO I- Dos Princípios Fundamentais Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: I - a soberania; II - a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana; IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V - o pluralismo político. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988)

Nos burocratizados tribunais brasileiros, cujos integrantes parecem acreditar que os conflitos podem ser solucionados pelo simples apego a certas formas e/ou ritualização de certos atos, os direitos humanos e os direitos sociais vêm dificultando a rotina da aplicação da lei.

Apesar da forma incipiente, novas posturas surgem no âmbito do Judiciário, pois são espaços que não estão imunes as inflexões do capital - inflexões que rebatem no cotidiano dos profissionais, que fragiliza as relações trabalho e lhes impõem novas demandas e lhes coloca novos desafios.

Pensar o Judiciário na contemporaneidade é pensar sobre a formação político-econômico-social brasileira no contexto do capitalismo periférico, pois neste país há um longo caminho de trilhos férreos a serem desbravados no que se refere aos direitos, sejam Cíveis, Políticos ou Sociais.

Num país em que tudo caminha a passos lentos, não haveria de ser diferente no âmbito do Judiciário, não menosprezando as conquistas já engendradas, fruto de muitas lutas travadas em meio às contradições que permeiam as classes sócias. Mas, etimologicamente falando, talvez em lugar algum se aplique tão bem o sinônimo subjacente ao termo Judiciário- Direito- que segundo o Aurélio significa “Complexo de leis ou normas que regem as relações entre os homens”. Galgar este complexo de leis ao acesso à justiça em termos de igualdade ainda é uma das conquistas dessa sociedade. É fecundo “colocar os direitos na ótica dos sujeitos que os pronunciam significa, de partida, recusar a idéia corrente de que esses direitos não são mais do que a resposta a um suposto mundo das necessidades e das carências” (TELLES, 1999, p.4).

Sem dúvida que toda a legislação na forma da lei existente em relação aos direitos é necessária. No entanto, não basta em si mesma, a materialização destes está para além da vontade dos sujeitos, sobrepõem-se as condições dadas e “tem o sentido de inventar, em uma negociação sempre difícil e sempre reaberta, os princípios reguladores da vida social” (TELLES, 1999, p.4).

Não há como descolar as mudanças no Judiciário das mudanças no Papel do Estado no decorrer das crises cíclicas do capitalismo.

A trajetória histórica mostra o séc. XVIII como um marco quando se trata da inserção de Direitos para a civilização Ocidental, principalmente a partir da Revolução Francesa de 1789 representaram um avanço ao superar o Estado Absolutista, no qual havia total ausência de direitos; trouxe a esperança de dias

melhores para a Sociedade Moderna, referendada na tríade de valores fundamentais, como a Liberdade, a Igualdade e Fraternidade que favoreceram a um novo ciclo de conquistas que eclodiu com os Direitos Civis; avançou do ponto de vista dos direitos individuais, pois em tese nos tornou iguais perante a Lei, embora na constituição do Estado Liberal de Direito, os direitos não se destinavam a todos, mas a classe burguesa recém chegada ao poder. Cabia ao Judiciário a função primordial de proteger os direitos individuais, fundamentais e principalmente, à propriedade privada dos bens. Não havia proteção aos trabalhadores, ou seja, aos direitos sociais coletivos, pois era marcante nesse período uma jornada de trabalho exaustiva, sem qualquer contra partida do empregador, bem como, à utilização do trabalho feminino e infantil sem nenhuma regulamentação, situação que contribuíram demasiadamente para a produção da mais-valia no capitalismo industrial concorrencial.

Merece ser ressaltado que o salto no desenvolvimento das forças produtivas só foi possível após a industrialização das grandes potências econômicas européias do século XVIII, tendo em vista as grandes mudanças ocorridas na forma de produção, pois das oficinas de fundo de quintal, operários assistiam as modificações - não de camarote - no modo de produção capitalista, ou melhor, do mais recente meio de acumulação do Capital, este mais voraz do que outrem. De acordo com Paul Singer (1990, p. 16-17):

O trabalhador em vez de produzir passa a ser necessário apenas para regular, carregar e acionar a máquina e depois para desligá-la e pô-la novamente em condições de funcionar. De produtor, o operário é literalmente reduzido a servente de um mecanismo. Com cuja força, regularidade e velocidade ele não pode competir.

As mudanças que se sucederam na esfera da produção foram tão marcantes que se convencionou a chamar de Revolução Industrial ²¹. Foi para além de uma revolução apenas das técnicas de trabalho, foi também, uma revolução econômica.

²¹ A chamada Revolução Industrial se iniciou na Inglaterra e parte da Escócia na segunda metade do século XVIII e se intensificou em meados do século XIX. Se em outros períodos da história o homem foi escravo (em sentido amplo da palavra), foi servo, foi artesão, sempre o foi de si mesmo. Todavia, agora era livre para vender sua força de trabalho, mas não ao preço que lhe é justo, ou o suficiente para sua sobrevivência. Mas, Sim o preço imposto pelo mercado. Mais que em qualquer outro período o homem é explorado ou expropriado – como dizia Marx - de sua força de trabalho. Esta é transformada em mais uma mercadoria, e podemos assim dizer que a principal, pois dela emergem as outras.

Nas palavras de Dobb (1987, p.258) “o sistema econômico surgido da Revolução Industrial crescera tanto em complexidade e, além disso, era tão grande a diferença entre essência e aparência, que tornara a própria tarefa de interpretação formidável”. Mais adiante completa dizendo: “A essência da transformação estava na mudança do caráter da produção que, em geral, se associava à utilização de máquinas²² movidas por energia não-humana e não-animal” (DOBB, 1987, p. 260).

No século XIX, o Estado passou ao Estado Social de Direito (Welfare State), período que marca o início das lutas pelos Direitos Políticos – como, o direito ao sufrágio universal, fato que se espraiou nos países de capitalismo central. O Brasil, como país de capitalismo periférico continuava distante até mesmo dos direitos civis, mesmo com a vinda da Corte portuguesa em 1808²³.

O Poder Judiciário se destaca no Estado Social de Direito, por exercer um papel mais efetivo, passando a tutelar, sob alguns direitos sociais que foram reconhecidos pelo Estado por força das pressões decorrentes dos movimentos sociais surgidos, especialmente, os trabalhistas e timidamente os previdenciários; além dos direitos individuais já conquistados. Contudo, a postura do Poder Judiciário no Estado Social de Direito continuou, em relação às demais questões sociais, como as referentes à educação, à saúde, à habitação, à segurança, a ser extremamente inerte e distante da problemática social.

No final do século XIX, intensificaram-se as lutas em defesa dos direitos sociais, com a mudança do Estado Social de Direito para o Estado Democrático de Direito, o que representou sem dúvida um avanço não só de nomenclatura, mas de atitude, pois trouxe no próprio nome vernáculo imbuídos de valores fundamentais como “Democracia e Direito”.

Embora a estrutura de estado que conhecemos, no qual o Estado está organizado em três esferas; a Executiva, a Legislativa e o Judiciário, exista desde o séc. XVIII, só a partir da lógica do Estado liberal democrático moderno, o Poder Judiciário se apresenta como um elo cada vez mais forte e estreito entre Estado e

²² O uso da máquina a vapor, nesse período foi decisivo para aceleração do processo de acumulação do capital, da divisão dos processos de trabalho e aumento da produtividade.

²³ Com a vinda da Corte para o Brasil transplantou-se a estrutura judicial portuguesa para a Colônia. A Relação do Rio de Janeiro foi elevada (10 de maio) à condição de Casa da Suplicação, e foi criada a Mesa do Desembargo do Paço (22 de abril), bem como o Conselho Supremo de Justiça Militar (1º de abril) e o Tribunal da Real Junta de Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação (23 de agosto). (SITE: STF.WWW.STF.JUS.BR)

sociedade civil na efetivação de direitos, “ganha mais importância e centralidade quanto mais se pratica o modelo de Estado de Direito em uma sociedade, quanto mais democráticas são as formas de gestão do Estado no capitalismo” (COLMÁN, 2008, P.04)

O Estado Liberal passou por mudanças que deram origem ao Welfare State (Estado de Bem-Estar), que surgiu como fruto da crise de superprodução ocorrida entre 1870-1920, ocasionada pelas altas taxas de juros, que inviabilizaram o crescimento produtivo e a falta de escoamento da produção excedente. A mais intensa e profunda dessas crises ocorreu no período de 1929-1932²⁴.

A saída à crise ganhou força nas idéias de Keynes,²⁵ ao contrário, do que defendia os liberais, ele acreditava que com uma maior intervenção do Estado na economia e uma política de redistribuição seria possível recuperar a produção. Pois a falta de controle estatal no mercado havia favorecido a grande crise do Capital. Aliado ao keynesianismo surgiu o fordismo,²⁶ que solidificou e ampliou os princípios taylorista na organização dos trabalhos nas fábricas.

O Welfare State teve seu auge entre os anos de 1940-1970. A princípio surgiu na Inglaterra, através da aliança e esforços dos países europeus destruídos na Segunda Guerra Mundial, que se empenharam para reconstruírem seus países, mas, sobretudo, mantê-los afastado da ameaça da influência do Comunismo do leste asiático-europeu. Neste período programaram um conjunto de medidas que iam além da recuperação da economia, mas o reconhecimento da necessidade de investimentos na área de serviços sociais.

²⁴ Mais precisamente na manhã, do dia 24 de outubro de 1929, o mundo se vê diante do colapso da Bolsa de valores de Nova York. Esta crise não afetou apenas o intenso processo de expansão e concentração do capital, atingiu milhares de famílias que se viram destruídas por perderem seus empregos.

²⁵ John Maynard Keynes- Economista Inglês defensor de forte intervenção do Estado na implementação de políticas sociais. Os pontos mais importantes indicados por Keynes eram: aumentar os investimentos no processo produtivo, como conseqüência haveria aumento, nos investimentos, nos postos de trabalho, nos salários, no consumo, nos lucros (e parte do lucro seria transformado em fundo), que aumentaria a poupança e assim aumentaria a produção. O papel do Estado seria: lançar uma política fiscal e financeira, com a transformação de fundos públicos em privados; lançar as bases materiais de infra-estrutura, que viabilizariam o crescimento e o melhoramento da produção; para isso defendia uma política do pleno emprego e investimentos em educação, saúde, habitação, seguridade social e lazer. E quase o mundo todo (exceto a URSS, atual Rússia) abraçou as propostas keynesianas.

²⁶ Henry Ford Desenvolveu sua exploração dentro das fábricas intensificada através da produção em massa, da produção em série (através da linha de montagem), da constituição/consolidação do operário-massa. É a continuidade, no controle dos tempos e movimentos, da separação entre elaboração e execução desqualificada no processo de trabalho e a organização verticalizada.

A história é testemunha da disparidade do Brasil em relação à Europa e América do Norte, e tal contexto é concernente ao desenvolvimento econômico-político de cada país. Enquanto o grupo dos chamados países desenvolvidos estava a pleno vapor pós Revolução Industrial, no Brasil da década de 20, o modelo econômico vigente era o agro-exportador, alicerçado na cultura cafeeira, cuja mão de obra escrava mantinha os brios da sociedade republicana. Modelo que foi sendo substituído lentamente no decorrer na década por uma industrialização incipiente calcada na produção de produtos manufaturados destinados a indústria de base. No Brasil, havia a exigência de mão-de-obra com o mínimo de qualificação e diante da crise européia, em meio às seqüelas do pós Guerra (1914-1918) levou muitos cidadãos a buscarem a sobrevivência em outros lugares – dentre eles o Brasil. Os imigrantes foram incorporados a massa de trabalhadores aqui existente para alavancar a economia do país²⁷. Com um diferencial - os imigrantes – traziam a influência do movimento camponês europeu e a influência dos ideais anarquistas. No entanto, a nova classe operária, assim como a local, não estava livre de condições desumanas de trabalho, tendo em vista a jornada de trabalho exaustiva de mais de 10 horas e em condições precárias. Como pontua Iamamoto e Carvalho (1985, p.131 – 132):

Mulheres e crianças estarão sujeitas à mesma jornada e ritmo de trabalho, inclusive noturno, com salários bastante inferiores. O operário contará para sobreviver apenas com a venda diária da força de trabalho, sua mulher e seus filhos. Não terá direito a férias, descanso semanal remunerado, licença para tratamento de saúde ou qualquer espécie de seguro regulado por lei.

²⁷ As décadas de 20, 30 e 40, do século XX, constituíram-se cenários de profundas mudanças na sociedade brasileira. Foram períodos da história que inicia o processo de industrialização e urbanização, resultante da expansão do capitalismo com a construção das estradas de ferro, de rodovias e com a instalação das primeiras indústrias no país, sobretudo entre as conjunturas dos anos 20 e 30, e sua expansão a partir dos anos 40. Em face das sucessivas crises na agricultura, grande levas de trabalhadores rurais migraram para as cidades em busca de trabalho nas fabricas que se instalavam, com o emergente do processo de industrialização na década de 20. Migração que propiciou o aumento considerável de trabalhadores nas indústrias e, ao mesmo tempo residindo aos arredores das fábricas. Somam-se aos migrantes da área rural, os imigrantes originários de outros países, sobretudo do Japão e da Itália. São imigrantes contratados para trabalharem nas rodovias, constituindo-se, portanto, naquela conjuntura, a maioria no conjunto dos trabalhadores da área urbana. Consultar a propósito, Iamamoto e Carvalho (1985, p.131 – 132)

Diante dessa relação à classe operária é forçada a se organizar para reivindicar por condições menos insalubres de trabalho e por uma legislação que regulamentasse as relações de trabalho, e a pressão desses operários foi tamanha, que em 1917 uma greve operária parou São Paulo, na pauta reivindicações como: “jornada de oito horas de trabalho, redução dos aluguéis, respeito ao direito de organização, normalização do trabalho das mulheres e dos menores e aumento de 35% para os salários inferiores a cinco mil-réis e 25% para os demais” (REZENDE, 1986, p.17). A pressão dos grevistas resultou na publicação do Decreto 1.596 em dezembro de 1917, que ainda segundo o autor (1986, p. 18) “regulamentou pela primeira vez o trabalho feminino e infantil, ficando definitivamente proibida, por lei, a utilização de crianças e mulheres em serviços noturnos”, e, em 1919 é “implantada a primeira medida ampla de legislação social, responsabilizando as empresas industriais pelos acidentes de trabalho”, conforme Iamamoto e Carvalho (1985, p.134).

Perguntamo-nos como pôde ao Judiciário manter-se com a venda sob os olhos diante da exploração do trabalho infantil e feminino, pois fiscalizar a aplicabilidade das leis é desde sempre uma de suas atribuições e não obstante, tal situação grita por soluções definitivas, ainda nos dias atuais.

A crise de 1929 afetou substancialmente as relações econômicas entre o Brasil e os Estados Unidos, uma vez que os americanos eram os maiores compradores do nosso café. Diante desse contexto, o governo brasileiro pôs em cheque sua estabilidade política, pois a elite cafeeira percebeu que os “brios” não eram tão sólidos assim. O vendaval-financeiro afetou não só a economia, mas, sobretudo, a vida política e social, pois o café na Primeira República tinha o mesmo peso que o ouro e o açúcar – para Colônia. Quadro que pôs a prova o governo de Washington Luís, que tratou logo de tomar medidas necessárias para enfrentar a crise, como:

A elevação da taxa cambial, destinada precipuamente a manter os rendimentos dos plantadores de café. (...) Ao elevar a taxa cambial, o governo brasileiro encarecia a moeda estrangeira. Em consequência, encarecia as importações, que eram em maior parte de manufaturados. Essa situação levou parte da demanda interna a satisfazer-se com os similares nacionais. (IANNI, 1984, p. 202)

Mesmo com tais iniciativas, o governo não foi capaz de conter a insatisfação de amplos setores da população²⁸. A situação se agravou a tal ponto que se iniciaram reformas no modelo econômico, e setores da sociedade mudam seus ramos de investimentos, trilhando os primeiros passos da industrialização no Brasil, concentrada basicamente em São Paulo, e utilizando-se da mãe de obra, não menos explorada, mas agora livre - os imigrantes.

E numa relação de concessão X repressão foi se estabelecendo entre o Estado e a classe operária que viam algumas reivindicações serem correspondidas, por outro lado, sofriam com a repressão violenta do Estado, que conforme Lamamoto e Carvalho (1985, p. 135). “a violência do Estado se fará constantemente presente à trajetória das lutas do movimento operário como o mais eficiente instrumento de manutenção da paz social necessária à acumulação capitalista”.

Essa relação de controle social perpassa toda a história de luta dos movimentos operários e social, ora mais endurecida, ora menos; mas nunca ausente nas relações de sociabilidade do capital.

As revoluções ora políticas, ora sociais que marcaram a década de 1930 do sec. XX não vieram a reboque, mas das relações sociais permeadas de conflitos - seja pela insatisfação da elite industrial recém chegada, pela cooptação dos sindicatos quando se atrelava ao Estado, mas sobretudo, pelas lutas de enfrentamento e resistência da classe operária, tamanho o controle do Estado sobre o ativismo sindical.

Contraditoriamente, o País que em 1932²⁹ instituiu o voto secreto e o voto feminino vivenciaria um período de profundo desrespeito aos direitos civis, políticos e sociais no Governo Vargas com a instauração do Estado Novo em 1937,³⁰ que extingue a Justiça Eleitoral e a Justiça Federal, regulando-se os efeitos pelo Decreto-Lei nº 6, de 16 de novembro de 1937, instaurando um período de ditadura no país.

²⁸ Havia “queixas contra a administração, contra a constante criação de empregos para amparar amigos e parentes, e contra as eleições, que eram na maioria realizadas a bico de pena” (LOBO, 1977, p.113).

²⁹ 1932 - Eclosão da Revolução Constitucionalista em São Paulo e no Rio Grande do Sul Instituiu o Código Eleitoral, em 24 de fevereiro. Houve também a instalação do Tribunal Superior Eleitoral, em 20 de maio.

³⁰ Golpe de estado de 10 de novembro implanta o Estado Novo e outorga uma nova Constituição Federal, suspendendo as estaduais. Restabelecido o título de Supremo Tribunal Federal.

Mesmo instituindo algumas mudanças no âmbito das leis trabalhistas como a organização do Ministério do Trabalho e, que segundo Iamamoto e Carvalho (1985), havia uma finalidade ideológica muito clara mediante a prática e retórica do Estado, quando implantou políticas paternalistas e assistenciais, afirma ainda os autores:

No discurso dos representantes políticos da nova ordem aparecerá explicitamente esse projeto político. Proteção ao trabalhador para a obtenção da harmonia social. Justiça social e incentivo ao trabalho; ordem social e aumento da produção. Isto é, o controle e subordinação do movimento operário e expansão da acumulação pela intensificação da exploração da força de trabalho (1985, p. 156)

A política de repressão implantada na era Vargas tinha como objetivo “proteger” o Brasil da invasão dos ideais de igualdade socioeconômica para todos, defendida pelos comunistas, que haviam chegado ao poder na Rússia pós-Revolução de 1917 e que aqui, encontrava apoio do Partido Comunista Brasileiro (PCB).³¹ Portanto, conceder alguns benefícios à classe operária, como, jornada de trabalho de 8 horas, férias, entre outras mudanças na legislação, era estrategicamente eficaz para a política repressora do governo, embora o discurso fosse de progresso, desenvolvimento, liberdade e respeito às lutas dos trabalhadores, na verdade o governo agia com todo seu poder de polícia.

No âmbito do Judiciário foram criadas as Juntas de Conciliação, dando início à legislação trabalhista e à Justiça do Trabalho. E se reconhece pela “primeira vez a assistência jurídica³² como uma das funções sociais do Judiciário”, conforme Chuairi (2001, p. 129).

Observamos uma lenta aproximação entre as lutas da classe trabalhadora por melhores condições de vida e a materialização dos direitos no âmbito do Estado Liberal do Bem-Estar social, uma vez que o Welfare State trouxe os direitos sociais para o rol dos direitos políticos e civis já existentes.

Na mesma medida em que o Welfare State se firmava principalmente nas décadas de 1950-60, crescia concomitantemente as reivindicações da classe

³¹ Quando foi fundado em 25 de março de 1922, o Partido Comunista Brasileiro era um partido de esquerda, ideologicamente baseado em Karl Marx e Friedrich Engels e organização baseada nas teorias de Lênin.

³²1934 – Promulgação da Constituição Federal, em 16 de julho, que inaugura o mandato de segurança e estabelece importantes garantias sociais e institucionais. O STF passa a ser denominado Corte Suprema.

trabalhadora. Segundo Fredrich Hayke um dos defensores do neoliberalismo, as lutas dos trabalhadores são extremamente negativas para o capital, diz ele:

“O poder excessivo e nefasto dos sindicatos e, de maneira mais geral, do movimento operário, havia corroído as bases de acumulação capitalista com suas pressões reivindicativas sobre salários e com sua pressão parasitária para que o Estado aumentasse cada vez mais os gastos sociais”. (HAYKE apud ANDERSON, 1995, p.10).

Atender todas as necessidades dos cidadãos, não é uma das principais prerrogativas do capitalismo; ainda mais quando o modelo de Estado que apregoava melhores condições na qualidade de vida dos trabalhadores entrou em crise, agravada pelo colapso no preço do petróleo em 1973. Esses fatores aliados à retração do consumo levaram o capital a mais uma crise, afetando seu processo de acumulação, mas a forma de intervenção do Estado na economia e diretamente o modo de vida de milhões de pessoas. Modificou mais uma vez as relações sociais entre Capital X Trabalho, ou seja, na medida em que diminuiu os lucros, instaurou-se o desemprego, o subemprego, e aumenta-se a exploração do trabalhador e a expropriação da força de trabalho com a justificativa de contornar a crise e “salvar a todos”.

Se o mundo começava uma batalha para manter as condições dignas à vida humana, que haviam sido programáticas durante os anos áureos do Welfare State; no Brasil, iniciava-se uma dolorosa batalha pela (re) conquista aos direitos fundamentais, pois, viviam-se anos de chumbo, após Golpe militar de 1964³³ e até sangrento com o desaparecimento de presos políticos (estudantes, jornalista, políticos ou qualquer pessoa considerada “subversiva”), principalmente com a decretação do AI-5, em 13 de dezembro de 1968.

A ditadura militar perdurou por toda a década de 1970 e adentrou a década de 1980. No decorrer desse período os governos militares propagavam o milagre econômico brasileiro, desenvolvido sob relações de dependência econômica, científica e tecnológica a países de capitalismo desenvolvido. Enquanto, o povo

³³ Movimento Militar de 31 de março e decretação do AI-1, em 9 de abril.

sofria as conseqüências do controle social exercido através da força, da coerção e da ideologia³⁴.

Quadro que só começou a mudar a partir de 1982 – quando se desferem as eleições diretas para governadores, prefeitos, deputados e senadores, em 15 de novembro. Este fato renovou o espírito de luta da sociedade civil³⁵, culminando no Movimento das Diretas Já³⁶ (1983) atingindo os píncaros da participação popular no ano seguinte (1984). No dia 10 de abril, cerca de um milhão de pessoas se reuniram na Candelária, no Rio de Janeiro. E no dia 16 de abril, no Vale do Anhangabaú, em São Paulo, também reuniu quase um milhão e meio de pessoas.

Em 1985 – foi aprovada a Lei da Ação Civil Pública, de 24 de julho, que abre terreno para a defesa dos direitos difusos e indisponíveis. Vale ressaltar a participação contundente dos partidos de esquerdas, como o PT recém fundado em 1979- fruto do sindicato combativo do ABC paulista e dos movimentos populares e da Central Única dos Trabalhadores (CUT), fundada em 1983.

Os últimos anos da década de 1980 e os primeiros anos da década de 1990 do séc. XX marcaram de forma expressiva nossa história, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a qual deu origem a demais leis que regulamentam os direitos civis, políticos e sociais, como: a Lei Orgânica da Saúde – LOS, nº 8.080 (1990); Lei Orgânica da Assistência social – LOAS, nº 8.742 (1993); Lei Federal nº 8662- que regulamenta a profissão de Assistente Social; o Código de Proteção do Consumidor - Lei nº 8.078 (1990), entre outras. Note-se que tantas emendas à constituição têm o objetivo de mudar substancialmente a legislação, principalmente quando se trata da retração de direitos, tais mudanças se configuram no processo de ajuste brasileiro à nova ordem do capital.

³⁴ Ideologia entendida segundo conceito Maxiano trabalhado por Löwy (1985) que defende ideologia enquanto “formas ideológicas através das quais os indivíduos tomam consciência da vida real, ou melhor, a sociedade toma consciência do real”. (ibdem, p. 12)

³⁵ Adotamos a concepção gramsciana: [...] a sociedade civil diz respeito ao conjunto de “aparelhos privados de hegemonia”, portanto refere-se a uma esfera da superestrutura político-ideológica, mais precisamente aos organismos de participação política aos quais se adere voluntariamente e que são responsáveis pela representação dos interesses dos diferentes grupos sociais (ALMEIDA, 2004, p. 104).

³⁶ Em 2 de março de 1983, o deputado Dante de Oliveira (PMDB-MT) apresentou ao Congresso Nacional proposta de emenda à Constituição prevendo o restabelecimento de eleições diretas para a presidência da República em dezembro do ano seguinte. Em abril, o PMDB lançou oficialmente a campanha nacional de apoio à emenda, com o slogan que ganharia as ruas: "Diretas já". Indo para a votação no Congresso Nacional no dia 25 de abril de 1985 e terminou sem que a emenda das Diretas conseguisse a maioria de dois terços exigidos para ser aprovada. Perdeu por apenas 22 votos.

Por um lado, é inquestionável o avanço mesmo que timidamente quanto ao acesso da população à justiça, quadro que vem mudando com a criação das promotorias e defensorias públicas a partir de 1993 quando foi aprovada a Nova Lei Orgânica do Ministério Público. Por outro, os trabalhadores têm seus direitos esfacelados a cada dia, a cada mudança na legislação, conseqüências que rebatem diretamente nas formas de enfrentamento da classe trabalhadora à exploração, quando se recorre às juntas de conciliação nas instâncias jurídicas, contribuindo para judicialização das lutas, descaracterizando a função política dos sindicatos. Há um esvaziamento no discurso político de boa parte das lideranças sindicais, quase não se decide mais as lutas em assembleias, mas nos tribunais, como considera Colmán (2008, p. 04):

À medida que se radica a crise da sociedade capitalista, os limites com os quais ele (judiciário) se depara na sua função de operacionalização do Direito são multiplicados, mesmo nas sociedades democráticas. As contradições geradas pelo sistema capitalista são a expressão de que o Estado de Direito não comporta essa lógica evolucionista de garantia de direitos civis, políticos e sociais, cada vez mais amplos. Pelo contrário, a concentração de capitais e a monopolização crescente dos meios de produção geram cada vez mais a exclusão de parcelas inteiras da população do processo produtivo e sua conseqüente pauperização, desmascarando os litígios como questões particulares, individuais, e restabelecendo as contradições e a luta de classes como o cenário da ação do Judiciário.

Note-se que no decurso da sociabilidade do capital das três últimas décadas foram marcados por crises no mercado de capitais, que alteraram substancialmente os rumos da economia mundial e repercutiram profundamente na economia brasileira e, sobretudo, tem afetado o direito do trabalho. Crises que resultaram na passagem do capitalismo monopolista ao financeiro³⁷ com ênfase no capital rentista-especulativo; transformações que levaram a reestruturação nas bases do capital, levando-o a um projeto de reorganização econômico, político e ideológico para tornar profícuo o “reino do capital fetiche na plenitude de seu desenvolvimento e alienação”, conforme lamamoto (2007, p.107).

³⁷ O capital financeiro envolve a fusão do capital bancário e industrial em condições de monopólios capitalista, redundando na concentração da produção e na fusão de bancos com a indústria. A gestão desses monopólios converte-se em *dominação da oligarquia financeira*, que tende a crescer com os lucros excepcionais, os empréstimos estatais, a especulação com terras, dentre outros mecanismos. (IAMAMOTO, 2010, P. 101)

No campo político e ideológico, emerge o Neoliberalismo; as mudanças no campo econômico refletiram na reestruturação da produção e do trabalho, através do modelo Toyotista e da Acumulação Flexível, caminhos que contribuíram para retomada da acumulação do capital num período de mundialização.

Para Chesnais (2001, p. 39), no movimento de Mundialização, o capital está mandando pelos ares a integração do trabalho. Significa que, o universo de trabalho, onde se encontram as classes trabalhadoras que criam a riqueza para outros, vivenciam a radicalização dos processos de expropriação, exploração e negação dos seus direitos. Suas lutas e conquistas pelo reconhecimento dos seus direitos sofrem regressões, segundo os parâmetros neoliberais, em favor da economia política do capital financeiro. Ainda segundo Chesnais (2001) o capital financeiro assume o comando do processo de acumulação, em cujo contexto integra os mercados: das mercadorias, do capital e das tecnologias financeiras, contudo nega e obscurece os do trabalho. O trabalho humano como mercadoria é desvalorizada pelo progresso da técnica, e as leis sociais são desconsideradas, em função do crescimento econômico.

Este movimento de internacionalização reflete na mobilidade do capital industrial e financeiro, gerando um processo de concentração e centralização do capital, como exemplo, a formação dos mega-blocos econômicos e, ao mesmo tempo em que causa a deslocalização e desterritorialização da produção científico-tecnológica, causa também, a fragilização dos Estados Nacionais e dos regimes democráticos.

Esta reorganização do espaço territorial reflete também nas atribuições do judiciário brasileiro, levando-o a repensar sobre a aplicabilidade da legislação interna e a necessidade de adequá-las as externas. Como garantir aos investidores internacionais - ao mercado, que os contratos serão cumpridos quando não se pode garantir à população a aplicabilidade dos direitos básicos instituídos na Carta Magna de 88 em seu art. 6º: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988), ou seja, como garantir a legitimidade da acumulação do capital e às vezes, até mesmo da especulação

financeira e legitimar-se diante da sociedade para assegurar a ordem social quando leis são burladas e desrespeitadas a todo instante sem justificativas cabíveis.

As estratégias do capital para superar as crises vão além da esfera político-econômica, atinge segundo Tonet: (2009, p. 109)

Todas as dimensões da vida humana – política, direito, ciência, filosofia, educação, arte, valores, religião, ecologia, psicologia, relações pessoais, vida pessoal e familiar – são profundamente afetados por essa crise nos fundamentos materiais da sociedade. E estas dimensões, por sua vez, sobre a crise material estabelecendo-se um processo reflexivo em que todas elas interferem tanto na matriz quanto entre si.

Nota-se que os desdobramentos dessas mudanças no mundo do trabalho foram, de acordo com Antunes (1996), à desregulamentação dos direitos do trabalhador, flexibilização das relações de trabalho. Um exemplo é o aumento no contingente das empresas que contratam cada vez mais os serviços de pessoas sem estabelecer quaisquer garantias de estabilidade, mesmo no campo do trabalho formal e lhes impõem condições cada vez mais fragilizadas e precarizadas no campo da informalidade, muitas vezes sem a menor perspectiva de ascensão ao mercado formal. O resultado é o aumento de empresas de terceirização.

Conforme Heloani (1994), a contra-ofensiva do capital sobre o trabalho se refletiu nos padrões de produção, além de outras medidas que foram empregadas, dentre estas: a desindexação dos salários, a internacionalização da produção e o “Estado-Previdência” reduzido a alguns poucos programas e difusão de uma série de serviços privados.

No Brasil dos anos de 1990, as conseqüências da crise trouxeram: arrocho salarial, controle da hiperinflação, recessão, recrudescimento das políticas sociais e contra-reformas na previdência³⁸, aspectos que compunham o bloco de medidas em defesa da política neoliberal dos países da América do sul, incluindo o Brasil. Com o objetivo de diminuir o déficit público e a intervenção do Estado na economia, esse foi o discurso e a política assumida inicialmente, no governo do presidente Collor (1990-1992), posteriormente e mais intensa nos governos do então Presidente Fernando Henrique – FHC (1995-2002) e seguidas nos governos do Luís Inácio Lula da Silva.

³⁸ Para aprofundamento do tema vê BEHRING, Elaine: **Brasil em Contra-Reforma:** desestruturação do Estado e perda de direitos. São Paulo: Cortez, 2003.

Tais posturas justificavam a adesão do governo brasileiro ao conjunto de medidas apregoadas ao neoliberalismo.

Considerando esse contexto sócio-histórico em que transita e se materializa o poder judiciário, mais uma vez nos perguntamos, será que de fato percebemos as lutas pela conquista ou ampliação do conjunto de direitos citados por Colmán (2008) como partícipes das contradições impostas pelo capital nas relações de classes sociais? Ou naturaliza-se, banaliza-se tais relações ao acaso, a pouca sorte ou falta total de uns ao acesso aos direitos? E que posições assumem o Judiciário neste cenário; quando nos sentimos cada vez mais órfãos da tutela do Estado.

Que perspectivas se têm quando a paisagem está ficando esverdeada por falta de bandeiras vermelhas infladas; quando as avenidas quase não são tomadas pelas multidões e os gritos quase não ecoam, todo respeito aos que resistem na luta, pois todas essas situações perpassam pelo fortalecimento dos movimentos sociais, sejam rurais ou urbanos como: os Sem Terra - MST ou os Sem Teto, pela conquista e ampliação dos direitos as minorias - expressas na lutas dos movimentos que defende a igualdade racial, os direitos indígenas, do feminismo, da igualdade civil para os GLBTT, dos idosos, da pessoa com deficiência.

Nos espaços institucionais nos quais se insere o Serviço Social nos deparamos com situações que requerem desses profissionais, atitudes que estão além de uma intervenção burocrática, sem cair no messianismo como diria lamamoto, mas posturas que implicam no fortalecimento do usuário, que segundo Faleiros (2005, p. 60):

Implica o trabalho social nas mediações da informação correta, do encaminhamento exato, da transparência do itinerário institucional, da defesa do usuário diante das recusas para uma operacionalização mais equânime da lei, para que se efetive uma política redistributiva de acesso à terra, à habitação, às condições mínimas de vida.

No bojo dessa nova dinâmica capitalista, o Judiciário também ganhou novas configurações; se por um lado, mantêm-se organizado num modelo hierárquico, como vemos no organograma a seguir:



GRÁFICO 4 – Organograma do Poder Judiciário
 Fonte: Superior Tribunal de Justiça, 2011.

Sendo associado pela maioria da população como algo inatingível, diante da quantidade de instâncias; códigos e leis a serem aplicadas no dia-a-dia; por outro, vê-se no papel de ampliar o acesso à justiça a população que deve ser pensada duplamente, de acordo com Barbosa:

O acesso à justiça deve ser considerado em seu duplo sentido. No sentido estrito, o acesso à justiça se dá via judiciário, referindo-se à oportunidade de o sujeito procurar a defesa de seus direitos através de um procedimento judicial. No sentido geral, refere-se às condições de participação dos sujeitos no processo econômico, político e social (Barbosa apud Chuairi, p.127)

O que demonstra que o judiciário assim, como os que ocupam cargos públicos nas outras esferas do poder, principalmente o executivo não podem ignorar as condições precárias em que vivem parcela da população; estas desprovidas de condições econômicas e conseqüentemente de informação, como terão seus direitos garantidos quando o acesso à justiça é sempre burocrático. Participar do enfrentamento a pobreza deve ser uma das principais funções sociais do sistema sócio-jurídico.

Por outro lado, o próprio judiciário sofre com as mudanças conjunturais, que afetam diretamente os setores da população de menor poder aquisitivo, pois a falta de condições de trabalho, o número reduzido de varas e de profissionais reflete no atendimento prestado a população e restringem o acesso a tantos outros, que não por escolha, mas pela falta de opção deixam de exigir seus direitos. Fica evidente que as contradições postas pelo capital atingem a todos.

Na tentativa de melhorar a imagem do judiciário perante a opinião pública, algumas medidas vêm sendo adotadas como, a criação do Conselho Nacional de Justiça³⁹ (CNJ), cujo objetivo é de contribuir para a reformulação de quadros e meios no Judiciário, sobretudo no que diz respeito ao controle e à transparência administrativa e processual. O CNJ foi instituído em obediência ao determinado na Constituição Federal, nos termos do art. 103-B. O CNJ tem como missão: *“contribuir para que a prestação jurisdicional seja realizada com moralidade, eficiência e efetividade em benefício da sociedade”*. Tem como diretrizes:

- 1- Planejamento estratégico e proposição de políticas judiciárias;
- 2- Modernização tecnológica do judiciário;
- 3- Ampliação de acesso à justiça, pacificação e responsabilidade social;
- 4- Garantia de efetivo respeito às liberdades públicas e execuções penais.

Temos mais uma vez em destaque o acesso à justiça como função social da assistência jurídica e esperamos que de fato, seja reconhecida a igualdade perante a lei, constituindo-se em mais um elo na efetivação da cidadania, concordamos com Chuairi (2001, p. 127) quando diz:

O direito de acesso à justiça é parte integrante da cidadania. Somente diante da possibilidade de o indivíduo ter seus direitos assegurados pelos princípios da justiça e de suas instituições é que se torna efetivo o exercício de cidadania.

³⁹ Criado em 31 de dezembro de 2004 e instalado em 14 de junho de 2005, o CNJ é um órgão do Poder Judiciário com sede em Brasília/DF e atuação em todo o território nacional, que visa, mediante ações de planejamento, à coordenação, ao controle administrativo e ao aperfeiçoamento do serviço público na prestação da Justiça.

De certa forma, o CNJ assume o papel de estreitar as relações entre o Judiciário e a população, como era de se esperar o CNJ atuasse como mais um aliado na defesa dos direitos, diante da retração destes na contemporaneidade.

Embora às vezes, o CNJ se apresente como órgão fiscalizador das próprias ações do judiciário, o que nem sempre agrada. Haja vista, o direcionamento dado em algumas ações criadas. Um exemplo claro é a lista com ranking dos bem e maus colocados nos indicadores institucionais, expostos anualmente nos murais dos tribunais a fora, ou seja, os que conseguem cumprir com as diretrizes e atribuições sabem-se lá como e, os que diante das adversidades não chegam ao topo. A questão é: todos têm condições iguais de trabalho? Ou são desconsideradas as condições objetivas e subjetivas nos diversos espaços institucionais.

2.2. DO JUIZADO DO MENOR À JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: continua a problemática social.

Uma das expressões da questão social⁴⁰ mais perversa é a que atinge crianças e adolescentes, embora saibamos que tal segmento vivencia as

⁴⁰ As primeiras percepções da questão danosa é a questão social e que seria preciso alguma intervenção surgiram em 1601 na Inglaterra, a Lei dos Pobres (Poor Law), segundo Bobbio (1993:403). Esta lei “instituiu uma taxa para os pobres e um sistema de subsídios em dinheiro, mais constituía uma eliminação dos pobres do que da pobreza.” Mais tarde essa lei foi sendo ampliada e a partir do início do séc. XIX quando foram criadas as casas de trabalho (Workhouse), cuja “ajuda” se destinava aos miseráveis, frutos do processo avassalador pós-revolução Industrial e urbanização da população inglesa – o programa de ajuda começou com o encaminhamento dos pobres ao enclausuramento nas igrejas e nas chamadas casas de ofícios. Estas casas de apoio só foram extintas, a partir da promulgação pelo parlamento britânico da “Lei de Assistência Nacional” em 1948, conforme Marshall (1965). Mas, antes da aprovação dessa última Lei, em 1880, Otto Von Bismarck iniciaria, na Alemanha, o 1º programa de previdência social compulsório, abrangendo doença, invalidez, aposentadorias e pensões. A Questão social, enquanto sinônimo de pobreza existe desde a Antiguidade, no entanto, só ganhou forças quando a concepção de pobreza deixou de ser algo natural e passou a incomodar a sociedade, tornando-se um problema social, por volta do final do século XIX fruto da relação. Para muitos autores que estudam o Welfare State, este o foi o início do primeiro sistema de proteção social. Mais tarde, William Henry Beveridge organizou o sistema previdenciário inglês, sistema que ficou conhecido como o Plano Beveridge (1942) que deu origem ao Sistema de Proteção Social na Inglaterra e foi implementado nos países do norte europeu, após a Segunda Guerra Mundial, “fundado nos princípios de universalidade do atendimento, uniformidade quanto ao montante e modalidades de benefícios, unificação do aparato institucional e combinação da lógica contributiva e não-contributiva no funcionamento do sistema de proteção social.” Boschetti (2000 a). É consenso considerar o Plano Beveridge como base de sustentação para a expansão do Welfare State, todavia, esse modelo de políticas sociais não seguiu o mesmo modelo nos diversos países em que foi implantado. E como concordamos com a perspectiva de análise de Behring e Boschetti (2007), quando consideram que a análise das políticas sociais sob o enfoque dialético deve apreender-se de vários elementos para uma boa análise, como a relação capital X trabalho. O seu agravamento se deu a partir do fim das relações sócio-político-econômicas existente no Feudalismo, e principalmente com

conseqüências sofridas pelos diversos grupos familiares, grupos estes que sofrem por serem trabalhadores incluídos em processos de trabalho em condições precárias de subemprego ou/e principalmente, excluídos das relações sociais de produção. A origem do problema não é a criança. Crianças e Adolescentes, infelizmente, estão inseridos em um ciclo pernicioso de exploração do capital; e, às vezes, vê as relações familiares serem rompidas; outras já nascem em condições indignas e continuam vivendo sob tais condições, na maioria uma vida curta, mesmo assim, talvez nunca vivenciem o esplendor de uma vida digna.

A questão social expressa na vida desses pequenos cidadãos perpassa toda a história do homem moderno, marcada ora por total abandono, ora por ausência de legislação que estabeleça à devida proteção, ora por relações de interesse que se utiliza de explicações psicologizadas para legitimar a exclusão, e contemporaneamente, com arcabouço legal de proteção que está longe de ser respeitado em toda plenitude.

As primeiras iniciativas de atendimento à infância ocorreram no âmbito educacional, a partir do fim do século XVII. Segundo Aries apud Miranda (1984), a aprendizagem social vai deixando de se realizar através do convívio direto com os adultos, sendo substituída pela educação escolar. Com o aparecimento de modernos sentimentos da família, os pais passaram a enviar seus filhos à escola, onde receberiam a sólida formação proclamada pelo pensamento moralista da época, que dizia: a família e a escola retiraram junta, a criança da sociedade dos adultos. Ainda que só para os abastados.

Esse período é denominado hoje por Ajuriaguerra (apud NCA, 1995, p.27), em estudo que delimita as seis fases distintas de receptividade e concepção dos adultos frente às crianças, como “um modo intrusivo – período em que os pais começaram a se aproximar dos filhos”. É fácil entendermos essa fase quando

o processo de industrialização iniciado neste mesmo século, seguida de uma crescente urbanização que deu origem à formação das “grandes cidades”, isto de certa forma intensificou a acumulação de renda do modo de produção capitalista e acentuou a exploração das classes trabalhadoras, desencadeando assim, os antagonismos sociais.

analisamos as mudanças que ocorreram na sociedade do século XVIII⁴¹, com o surgimento da Burguesia.

A aproximação dos pais para com os filhos se deu em função das mudanças ocorridas no modelo da família vigente, das quais surgiram os núcleos de famílias burguesas.

De acordo com Mark Poster (1979), as famílias burguesas tinham como uma de suas principais características, o fechamento em si, sendo esse um dos fatores para tal aproximação, pois ao mesmo tempo em que se separava dos demais núcleos, se aproximavam entre os membros da mesma família. Esta separação marca o início da vida privada e coletiva, além das relações de trabalho e, o fato das mulheres se tornarem responsáveis pela vida doméstica e da organização familiar. Para exemplificar: “a educação dos filhos se constituiu no principal objetivo do casamento burguês e passou a absorver todo o tempo da mãe”. Foi à dedicação à educação dos filhos que contribuiu para que as crianças tivessem o primeiro tratamento diferenciado dos adultos, ainda que restrito aos filhos da classe burguesa e, principalmente aos primogênitos. Esse comportamento nos mostra que será que o amor materno é em si mesmo incondicional? Ou está sujeito aos valores e objetivos presentes na sociedade burguesa? Ou seja, sofre a influência da ideologia dominante na sociedade capitalista. Ideologia que determinava que tipo de educação e a atenção fossem dados aos filhos dos ricos, muitos desses valores foram apregoados por gerações e, há valores que ainda sobrevivem na sociedade contemporânea, como a segregação das classes sociais, a exploração do trabalho infantil dos filhos dos excluídos, as desiguais relações de trabalho entre homens e mulheres.

A distinção entre as classes sociais atingiu a família, gerando a cultura do individualismo, da necessidade de privacidade e de consumo e todas essas relações que, a princípio, tinham por objetivo assegurar a riqueza dos burgueses foram repassadas até os dias atuais e justificadas por uma ideologia, a que Marx denominou de superestrutura:

⁴¹ No séc. XVIII um dos contemporâneos e estudiosos desse processo Jean-Jaques Rousseau lançou concomitantemente sua teoria sobre o Estado Democrático Burguês e sobre a educação infantil, o que já demonstrava uma perspectiva de mudança na compreensão a respeito da infância.

A totalidade das relações de produção forma a estrutura econômica da sociedade, a base real, sobre a qual se levanta uma superestrutura; [...] o modo de produção da vida material condiciona o processo em geral da vida social, política e espiritual. (Marx, 1859, p.29-30).

Ao longo de mais de dois séculos de história, ocorreram mudanças que nos mostram o processo dialético em que vivemos que faz surgir novas concepções e apreensões sobre o modo de vida. Em particular, queremos chamar a atenção para a concepção de criança e adolescente, tendo em vista, que durante um longo período da História a palavra “criança” não era utilizada e junto com o seu desconhecimento a ausência de direitos para este segmento social.

Até a metade do século XIX, as crianças pobres, órfãs e expostas eram abandonadas na “Roda dos Expostos⁴²”. Imaginar que tal prática passou a incomodar tanto que foram extintas, e atualmente, há quase três séculos depois não há mais rodas, ao contrário, depositam crianças recém-nascidas nas ruas, no lixo, ao acaso.

No Brasil do Século XIX, conforme Rizzini (1997), as crianças eram vistas como pivetes, amorais, delinqüentes, um poço de vícios e que seriam responsáveis por levar o país à desordem, ao crime e a anarquia. Portanto interferir no problema da infância era sanar o problema social do Brasil, ou seja, “*salvar a criança*⁴³ *era salvar o país*” (RIZZINI, 1997, p.70).

Os desdobramentos da “proposta de salvação” eram essencialmente políticos, orientados por um viés discriminatório, restritivo e estigmatizante, pois “a criança deve ser protegida, mas também contida, a fim de que não cause danos à sociedade. Esta ambigüidade na defesa da criança e da sociedade guarda relação com uma certa percepção de infância, claramente expressa nos documentos da época – ora em perigo, ora perigosa. (RIZZINI, 2008, p. 28)

A preocupação presente no contexto brasileiro com relação à atenção dada às crianças era reflexo das mudanças que ocorriam em outros países, pois segundo Rizzini:

⁴² Instituição que acolhia crianças através de um mecanismo que impedia a identificação de quem ali abandonava. Era uma espécie de roda que ficava parte para rua e outra para dentro da instituição. No Brasil, de 1730, a Santa Casa de Misericórdia tinha suas rodas.

⁴³ A expressão “salvar a criança” foi inspirada no discurso do final do século XIX em defesa da idéia de que o investimento na infância era uma forma de investir no futuro do país. A idéia tem origem no movimento denominado “cave the children”, que proliferou na Europa e nos Estados Unidos. (RIZZINI, 2008, P. 116).

As circunstâncias que envolveram o movimento de salvação da criança no Brasil, já florescera nos países protestantes da Europa e na América do Norte entre 1830 e 1920”, período em que se intensificou a ação da filantropia, ... e no qual a “sociedade pressiona o Estado para que assuma a responsabilidade na criação de políticas destinadas à infância. (1997, apud CUNNINGHAM, 1997, p.76)

A concepção que se tinha em relação à problemática da criança estava ligada diretamente a interesses utilitários, uma vez que, não havia o respeito a estas, como cidadã de direitos, mas, como futuros trabalhadores e se estas fossem definitivamente abandonadas estaria se abandonando o desenvolvimento do país. E que tratamento deveria ser dado aos jovens delinqüentes, moralmente perversos da classe trabalhadora ou desempregada?

A opção foi à proposta de proteção baseada na formação, ou melhor, reformar, moldar crianças e jovens aos interesses do país, criando uma “política predominantemente jurídico-assistencial de atenção à infância, em detrimento de uma política nacional de educação de qualidade, ao acesso de todos,” segundo a Rizzini (2008, p.29). Admira-nos que tais princípios das políticas públicas no Brasil, ainda não foram consolidados – exemplo, à educação - quanto ao acesso para todos e de qualidade. Essa perspectiva contribuiu para a dicotomização da infância:

De um lado, a **criança** mantida sob os cuidados da família, para qual estava reservada a cidadania; e do outro, o **menor**, mantido sob a tutela vigilante do Estado, objeto de leis, medidas filantrópicas, educativas/repressivas e programas assistenciais. (RIZZINE, 2008, p. 29)

No entanto, a ausência de leis determinou o tratamento despendido pela sociedade brasileira na apreensão das expressões da questão social em torno da infância. Como mostra a trajetória sócio-política face essa problemática, não havia leis que delimitassem como prioridade os cuidados com a infância, mas o interesse da classe burguesa em defender seus interesses pela ordem capitalista, sem considerar os fatos históricos, suprimindo e dissimulando a dimensão social da relação da criança com o adulto e a sociedade, naturalizando a idéia de infância, sem levar em consideração a sua condição social.

Quando Rizzini (2008) analisa as primeiras iniciativas no contexto brasileiro de enfrentamento da pobreza na qual crianças são submetidas, salienta que a proposta de intervenção seguiu o referencial jurídico, ou seja, construiu-se um

arcabouço que foi institucionalizando o - **termo menor** - que passou a condição de categoria específica – “que divide a infância em duas e passa a simbolizar aquela que é e potencialmente perigosa; abandonada ou ‘em perigo de o ser’; pervertida ou ‘em perigo de o ser’...” (idem, p. 26). Então se considerava necessário criar leis para controlar os desvirtuados, que eram os filhos dos pobres. Portanto instituiu-se na sociedade um aparato médico-jurídico-assistencial, cujas metas eram:

Prevenção, educação, recuperação e repressão: estabelecem-se os objetivos de *prevenção* (vigiar a criança, evitando a sua degradação, que contribuiria para a degeneração da sociedade); de *educação* (educar o pobre, moldando-o ao hábito do trabalho e treinando-o para que observe as *regras do “bem-viver”*); de *recuperação* (reeducar ou reabilitar o menor, percebido como vicioso, através do trabalho e da instrução, retirando-o das garras da criminalidade e tornando-o útil à sociedade; de *repressão* (conter o *menor delinqüente*, impedindo que cause outros danos e visando a sua reabilitação, pelo trabalho). (2008, p.26)

Foi neste contexto que surgiu à Justiça para regulamentar a proteção e à Filantropia – em substituição a caridade, conforme a autora (2008). Originando a organização da Justiça e da Assistência (pública e privada).

No Brasil, nas primeiras décadas do século XX surgem iniciativas de intervenção assistida às crianças; com intuito de salvar e proteger as crianças da perversão e a sociedade dos possíveis delinqüentes criou-se a justiça-social, que surge da aliança entre Estado e filantropia, cabendo a filantropia o papel de salvação e ao Estado o de proteção. A primeira se desenvolveu através da Assistência, ou melhor, de ações de caridade; o segundo, da legislação quando se cria o sistema de proteção ao menor – regulamentado pelos juizados de Menores e uma legislação especial – o Código de Menores Melo Matos de 1927, consolidado com a Lei 17.943 A, de 12 de outubro de 1927, após o primeiro decreto n.º 5.083, de 01 de dezembro que instituiu o Código de Menores – **fase caracterizada como corretiva prisional**.

O Código de Menores de 1927 é tido como marco de atuação do Estado na área da Justiça. Conforme Fernandes (1985) foi a partir do Código de Menores, que a sociedade e o campo jurídico instituíram a expressão “**menor**”.

Na ótica do Estado brasileiro no governo de Vargas (1937-45), frente às diferentes expressões da questão social, bem como das políticas públicas, a questão da criança e do adolescente era tratada como caso de polícia e não política.

Tal posição refletia o esforço do Estado brasileiro em estreitar as relações com o Capital industrial e fortificar, “[...] o caráter antagônico de suas contradições ao nível econômico e político num projeto de expansão das atividades produtivas, isto é, a da acumulação e de dominação” (IAMAMOTO; CARVALHO, 1985, p.242).

Explica-se dessa forma a criação de políticas compensatórias, repressivas e excludentes. De acordo com Pastorine (1997, p.81) dentro de uma visão tradicional “as políticas sociais são compreendidas como conjunto de ações do Estado que têm uma finalidade redistributiva, teoricamente suas ações tendem a diminuir as desigualdades sociais”.

Entretanto, foi neste contexto complexo de repressão e reconhecimento de direitos que aconteceu a primeira semana de Ação Social (1936), no Rio de Janeiro.

Este período traz dois importantes acontecimentos: um deles foi à criação da Escola de Serviço Social, que representou o estreitamento das relações entre Estado e o Movimento Laico católico no que diz respeito à assistência; o outro, a atuação dos Assistentes Sociais junto ao Juizado de Menores, e esta união também contribuíram para a formação destes.

Mas, o que queremos aqui, é chamar a atenção para o papel do Judiciário, representado pelo Ministério da Justiça e a preocupação em desenvolver trabalhos ligados à assistência ao menor. Segundo Iamamoto (1985), em 1936 foi fundado o Laboratório de Patologia Infantil e a partir daí se planejou a estruturação de uma fundação que seria mais tarde a Associação Brasileira de Assistência Social. A partir de então, há o desenrolar das políticas de assistência à criança e ao adolescente.

Estes fatos demonstram duas curiosidades: primeiro, a atuação dos primeiros profissionais formados em entidades do Rio de Janeiro (1939) junto ao Juizado de Menores, e segundo, a atuação do Estado com relação à Justiça.

Nesse período, a atuação do Estado ficou restrita à área jurídica, e em 1942 criou-se o Serviço de Assistência ao Menor – (SAM). Segundo Costa (1990) a orientação do SAM era Correccional– repressiva, tendo em vista a forma como se organizava o atendimento.

Segundo Costa (1990) é partir de 1946 que tem início à fase chamada de **Expansão Conflitiva da política da criança e adolescente** (1945 – 1964), após o fim da Era Vargas. Nesse período, a História do Brasil foi marcada pela Nova Constituição (1946), e mundialmente pela criação da UNICEF (1946) – que surge

com o objetivo de socorrer às crianças dos países destruídos pela guerra. Tem-se a partir de então a primeira atuação política direcionada às crianças a nível mundial que será mais tarde ampliada com a declaração dos Direitos das Crianças, em 1959.

No Brasil, ao mesmo tempo em que se firmava a política econômica desenvolvimentista e nacionalista, ocorreu à ampliação da participação política da sociedade civil e, em pouco tempo, se tornou um problema para o Estado, uma vez que havia interesses em confronto. De um lado, trabalhadores reivindicando direito há melhores condições de trabalho, do outro o Governo defendendo a política de acumulação e desenvolvimento do capital. Uma das maiores tensões na época, segundo Aguiar (1995:72), foi "à campanha dos trabalhadores petroleiros (1957), em prol do petróleo nacional, quando criaram o slogan 'O Petróleo é nosso!'"

Em face dessa correlação de forças tão desigual, a sociedade civil sofreu com a arbitrariedade do governo brasileiro e, o Estado prosseguiu com sua política desenvolvimentista, até os militares chegarem ao poder em 1964.

Neste ano, tem-se a criação do SAMDU (Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência), destinado ao atendimento de crianças e adolescentes, e o fim do SAM. "Seu caráter repressivo, embrutecedor e desumanizante é desvelado à opinião pública que passa a conhecê-lo como" "Universidade do crime" e "Sucursal do inferno" (COSTA, 1990:16).

Esta direção do Estado restrita ao âmbito jurídico com medidas repressivas começou a mudar a partir de 1964, pois até então, o problema social do "menor" era tratado por entidades filantrópicas, cabendo ao Estado às medidas de repressão, sob a competência do poder judiciário.

No entanto, ainda nos anos 60, o Estado brasileiro criou vários programas sociais como meio de enfrentamento à questão social do menor e não mais como fim. Algumas características básicas marcaram os programas sociais, como:

Ocorrência de paralelismo [...], desperdícios de verbas e superposição, centralismo burocrático [...], o claro objetivo de controle social das populações pobres e participação dos destinatários que se faziam sob a forma de mão-de-obra, [...] além do efeito desmobilizador dos trabalhadores (COSTA, 1990, p. 17)

Quanto a políticas sociais destinadas às crianças e jovens, principalmente das camadas mais pobres, esse período foi marcado pela ação do Estado através da Lei

4.513/64 que implantou a FUNABEM – Fundação Nacional do Bem – Estar do Menor, de acordo com a lei, tinha o objetivo de estabelecer normas e diretrizes para a Política Nacional do Bem – Estar do Menor.

Vale ressaltar, que antes da FUNABEM, outros órgãos já funcionavam e continuaram a fazer o atendimento ao menor naquele período, como a LBA, SENAI, SESI, SENAC, SESC, todos realizavam suas obras particulares inspirados pelo espírito de solidariedade humana. (Iamamoto,1985).

Na verdade, faltava ao Estado uma política social que de fato prestasse assistência à criança e ao adolescente, pois, a FUNABEM, havia sido criada com o objetivo de controlar os marginais e proteger a sociedade destes, e, sabemos que para resolver o problema do “menor”, ter-se-ia que resolver os problemas das famílias que residiam na miséria e já estavam excluídas do modelo de desenvolvimento do país. Concordamos com Costa quando diz que: “as políticas sociais devem ter caráter de distribuição de bens e serviços destinados a promover e garantir os direitos sociais dos cidadãos que constituem a vertente social do Estado.” (1990:71), e sabemos a quem se deve destinar esse conjunto de serviços: as pessoas, famílias e coletividades excluídas das políticas sociais básicas.

Ao longo de sua história, a FUNABEM e as correlatas FEBENS estaduais tiveram diferentes evoluções. Algumas apresentaram inovações pedagógicas, enquanto outras mantiveram a linha autoritária e repressiva, configurando um espaço de tortura e de desumanização autorizado pelo estado.

Em tese o caráter correccional – repressivo é substituído pelo **caráter assistencialista**. A concepção da criança que antes era vista como infratora passa a ser como carente. De acordo com Fernandes:

O que faz de um menor, e de outro, adolescente é a classe social a que pertencem, e o que diferencia é a maneira como é vivida a sua infância e adolescência. Os papéis, os padrões e os comportamentos que eles apresentam pela classe social a que pertencem, são mais ou menos esperados. (1985, p.26).

Essa diferenciação demonstra a direção da ação do Estado partindo de uma visão reducionista e fatalista com relação à criança; tornando-as responsáveis pelos crimes, como exemplo, as políticas cujos destinatários eram apenas os menores

considerados em Situação Irregular⁴⁴. Na década de 1970, a política assistencialista começa a ser substituída por outra de enfoque educativo.

A efervescência política dos anos de 1980 atingiu setores da Igreja Católica, setores que já haviam se insurgido desde os anos de 1960 e, em 1983 cria a - Pastoral da Criança fundada, em nome da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil). Com um importante engajamento, que vem desenvolvendo uma metodologia própria em que redes de solidariedade são formadas para a proteção da criança e do adolescente.

Em meio ao processo de ruptura do regime ditatorial e os primeiros indícios de um novo cenário a partir da campanha das Diretas Já em 1984, contando com a participação civil; esta mesma sociedade que estava organizada nos movimentos sociais se organiza em torno da problemática da criança e surge o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua- (MNMMR), em 1985. *Cujo “O foco de ação do Movimento é a conscientização de crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco devido a sua localização desprivilegiada na distribuição de recursos materiais e simbólicos na sociedade” (RESENDE, 2005-2008).*

A ação organizada e política de grupos como o MNMMR contribuíram para romper com práticas discriminatórias e descriminalizantes em relação a crianças e adolescentes em situação de risco social. O movimento foi um dos atores que lutaram para a promulgação do ECA na década de 1990.

2.3. A JUSTIÇA E AS POLÍTICAS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE: primeiras aproximações do Serviço Social no Judiciário

Ao propormos essa discussão nos perguntamos, até que ponto de fato crianças e adolescentes tiveram/têm suas necessidades assistidas no âmbito das políticas de Assistência Social enquanto uma política de Seguridade. Tal discussão se faz pertinente uma vez que as demandas postas para o Serviço Social no Judiciário decorrem da ausência, ou ineficiência das políticas implantadas pelo Estado; a história fideliza que em outras conjunturas ou na contemporaneidade há

⁴⁴ Entenda-se por Situação Irregular as crianças abandonadas de seus direitos, Istoé, “Os menores em estado de necessidade em razão da manifesta incapacidade dos pais para mantê-los”. (COSTA. 1990 p.18).

muito a ser construído. Veremos aqui um breve resgate das políticas sociais instituídas pelo Estado anteriores a Constituição Federal de 1988, que institui a Assistência como partícipe do tripé de proteção social da Seguridade junto às políticas de Saúde e Previdência.

Falar da Assistência social enquanto construção de política pública requer um resgate histórico, uma vez que mesmo anterior a referendada Constituição, vem se sistematizando instrumentos de enfrentamento às diferentes expressões da questão social posta nas diferentes conjunturas e, a assistência social está inserida neste processo como geradora de condições de enfrentamento às situações de vulnerabilidade, risco social e necessidades pessoais ou sociais. Atualmente, percebemos uma plena desconstrução das políticas sociais em decorrência dos ajustes fiscais, acordos com o FMI e adoção de reformas neoliberais- como a configuração do Estado Mínimo, entendida como:

As tendências de desresponsabilização e desfinanciamento da proteção social pelo Estado, o que, aos poucos, já que há resistências e sujeitos em conflito nesse processo eminentemente político, vai configurando um Estado mínimo para os trabalhadores e máximo para o capital” (NETTO, 1993, Apud BEHRING, 2009, P.76)

Cenário que de certa forma promove uma exclusão ao acesso dos direitos sociais para diversos segmentos da população, que caracteriza as “políticas sociais como: paternalistas, geradoras de desequilíbrio, custo excessivo do trabalho, e, de preferência, devem ser acessadas via mercado, transformando-se em serviços privados” (BEHRING, 2009, P.76).

Em meio a esta contextualização, a Assistência Social não pode ser pensada isoladamente na realização das finalidades as quais se destina – enfrentamento das expressões da questão social.

A assistência social é a área cuja vocação é viabilizar a relação orgânica entre as diversas políticas sociais públicas, responsabilizando-se pela função de ampliar o universo de atendimento para segmentos sociais mais abrangentes, historicamente excluídos do seu alcance. (RAICHELIS, 1998, p.13).

A presença do Serviço Social foi fundamental para a sistematização e institucionalização da assistência, bem como para o avanço na formação técnica especializada dos profissionais.

Segundo Fávero (2007), neste período houve a primeira inserção do Assistente Social no Judiciário de forma oficial, no âmbito do Juizado do Menor em São Paulo (1940), constituindo-se também como o primeiro emprego direto, momento em que efetivamente acontece a mercantilização da força de trabalho do assistente social.

Entretanto, o chamamento do Serviço Social para participar desse processo tinha duas funções irrefutáveis que eram:

O interesse marcadamente utilitarista da burguesia e a ética reificada que lhe dava sustentação e tornavam justificada a atitude da classe dominante de se apropriar dos trabalhos desenvolvidos pelos filantropos e pelos agentes sociais, conferindo uma conotação política ideológica, em termos de controle e repressão. (MARTINELLI, 1997, p.125).

E o outro:

A expectativa que haviam criado em relação ao exercício desses agentes tinham por referencial a identidade atribuída ao Serviço Social, ou seja, a função econômica, de fundo ideológico, mais do que sua função social. (Ibid, p. 126).

No bojo da conjuntura dos anos 1930 no Brasil, em meio aos avanços da conturbada década, marcada pela intensificação da industrialização, da urbanização, pela redefinição do papel do Estado, da implementação das primeiras políticas sociais e fortalecimento dos movimentos sindicais ocorreu à criação da 1ª escola de Serviço Social, tendo como pano de fundo à sua implantação a “Questão Social”, se para a Igreja a “questão social”, antes de ser um problema econômico, é uma questão moral e religiosa. Para o Estado, se configura com um problema que merece uma atenção sistemática de intervenção política. Daí emerge o pacto entre Igreja e Estado numa “ação doutrinária e organizativa com o objetivo de livrar o proletariado das influências da vanguarda socialista do movimento operário e harmonizar as classes em conflito a partir do comunitarismo cristão”, conforme lamamoto (1992, P.19).

No intuito de instrumentalizar a massa contra a influência dos ideais comunistas e profissionalizar a caridade, recorre-se ao Serviço Social, a profissão se

caracterizava como um exercício de caridade e como intervenção ideológica junto à classe trabalhadora, ainda segundo a autora:

O Serviço social propõe uma ação educativa entre a família trabalhadora, numa linha não apenas curativa, mas preventiva dos problemas sociais. Distingue-se também da assistência pública, que, desconhecendo a singularidade e particularidade dos indivíduos, produz respostas não diferenciadas aos “problemas sociais”. Atuando através de entidades filantrópicas privadas e através do Estado, o Serviço Social orienta-se para uma *individualização da proteção legal*, entendida como assistência educativa adaptada aos problemas individuais. Desconhecendo o caráter de classe dos antagonismos sociais, os efeitos desses antagonismos são considerados motivos relevantes para um tratamento sócio-educativo da “clientela”, tratamento esse de cunho doutrinário e moralizador, amplamente haurido no senso comum da classe de origem desses profissionais. (1992, p. 20 - 21)

Humanizar a exploração do capital constituía uma das funções ideológicas do Serviço Social, mediar às relações entre Estado e sociedade, bem como, fomentar um processo de alienação da população assistida por seus serviços, como vemos nas palavras de Yamamoto e Carvalho:

“a exploração das classes é suposta e os esforços passam a se orientar no sentido de fazer com que burguês e operário sejam solidários, visto que sua condição comum, a de pertencerem a uma mesma “comunidade produtiva” e também de “seres humanos”, supera qualquer diferença social” (1992, p. 29).

Esta forma de intervenção do Serviço Social vai permear a profissão até o início da década de 1960, quando em meio à efervescência política setores do Serviço Social começam a questionar sua prática a partir do movimento de Reconceituação⁴⁵.

O fazer profissional do SS continuou atendendo conforme as recomendações do Estado na modernização conservadora.

Meados dos anos da década de 1970, de acordo com Netto (1994), a Intenção de ruptura tinha como objetivo romper com a modernização conservadora

⁴⁵ O Movimento Reconceituação é tido como marco inicial e decisivo para um novo repensar do Serviço Social Latino-Americano, particularmente no Brasil. Direções do processo de Renovação no pós 64: Modernização conservadora cujo fundamento teórico metodológico é a sociologia funcionalista. Reatualização do Conservadorismo respectiva teórico-metodológica, a Fenomenologia. Intenção de Ruptura com o Serviço Social conservador - interlocução com o marxismo, primeiro sem Marx, depois assumindo um resgate da inspiração marxista voltado para a interpretação da sociedade e da profissão, numa perspectiva de totalidade social. Ver, a propósito, Yamamoto e Carvalho (1982, 1ª ed.; 1998, 1ª ed. e Netto, 1991, 1ª ed.)

período anterior a esta, e, sobretudo, romper com o Serviço Social Tradicional⁴⁶. Esta perspectiva de superar ocorre tanto no campo teórico-cultural com a crítica a autocracia burguesa, no plano profissional – quando tenta superar o perfil do Assistente Social da modernização conservadora – e por último no plano político – contra a institucionalidade da ditadura. Embora, o caráter de oposição desta trajetória se evidencie:

Quando a crise da autocracia burguesa se evidencia, com a reinserção da classe operária na cena política brasileira desatando uma nova dinâmica na resistência democrática, que a perspectiva da intenção de ruptura pode transcender a fronteira das discussões em pequenos círculos acadêmicos e polarizar atenções de segmentos profissionais ponderáveis. (NETTO, 1994, p.248)

Por outro lado, a ruptura representava:

A ruptura com a herança conservadora expressa-se como uma procura, uma luta por alcançar novas bases de legitimidade da ação profissional do Assistente social, que, reconhecendo as contradições sociais presentes nas condições do exercício profissional, busca colocar-se, objetivamente, a serviço dos interesses dos usuários, isto é, dos setores dominados da sociedade. (IAMAMOTO, 1992, p.37)

A fase de modernização pouco influenciou a prática dos assistentes sociais no Judiciário que ficou conhecido como “Serviço Social de Gabinete”, tendo em vista a própria legislação de amparo aos menores e as políticas assistencialista, que tinha por objetivo, “suprir carências biopsicossociais da infância em situação de vulnerabilidade social. Internações e encaminhamentos de crianças carentes às famílias de apoio ou adotivas, dentre outras medidas, ampliaram as demandas do Serviço Social Justiça infanto-juvenil” (FÁVERO, 2008, p.50).

Assim como a questão social vai se corporificando de acordo com as conjunturas e revelando faces não menos perversas - o Serviço Social foi se desvelando ao longo de sua existência, em alguns momentos como mediador do

⁴⁶ Conforme Netto (2005, p.6) o Serviço Social Tradicional compreendida a prática empiricista, reinterativa, paliativa e burocratizada, orientada por uma ética liberal-burguesa, que, de um ponto de vista claramente funcionalista, visava enfrentar as incidências psicossociais da questão social sobre indivíduos e grupos, sempre pressuposta a ordenação capitalista da vida social como um dado factual ineliminável.

controle social, nas últimas décadas tem sido mediador da liberdade, igualdade e do respeito à universalidade de direitos.

Conforme Iamamoto (2005) continua central a preocupação em desvelar o Serviço Social na contemporaneidade tendo como centralidade a questão social por considerar esta a “matéria-prima do trabalho profissional”, base fundante do exercício profissional. Vale a ressalva de que assim como o capitalismo sofreu várias mudanças ao longo de sua história, a questão social, surgida no cerne da relação capital x trabalho, também tem ganhado novos contornos, daí “deixa de ser apenas a contradição entre ricos e pobres, ou entre dominantes e dominados, para constituir-se, essencialmente, na contradição antagônica entre burguesia e proletariado.” (IAMAMOTO, 1982, p.129). Esta concepção amplia a nossa apreensão sobre a questão social na contemporaneidade, vai além dessa desigualdade entre ricos e pobres, ou de uma ‘situação social-problema’. “Mas decifrar a questão social é também demonstrar as particulares formas de luta, de resistência material e simbólica acionadas pelos indivíduos sociais à questão social” (IAMAMOTO, 2005, p.59).

Nesta perspectiva se insere a força dos movimentos sociais, dos partidos políticos de esquerda, entre outras formas de representação das lutas coletivas, pois “apreender a questão social é também apreender como os sujeitos a vivenciam.” (idem: p, 114)



**3. A INSERÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO JUDICIÁRIO - NOVOS DESAFIOS E
DEMANDAS NA DEFESA DOS DIREITOS**



3.1. O JUDICIÁRIO COMO ESPAÇO SOCIO-OCUPACIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL: primeiras demandas e desafios

No contexto da conturbada década de 1930 do século XX, marcada por mudanças sociais, políticas e econômicas em meio às contradições do processo de desenvolvimento do Capitalismo no Brasil, inscrita numa ordem mundial monopolista⁴⁷, (cujas mudanças já foram apontadas no primeiro capítulo), haja vista o surgimento de Direitos Sociais - os trabalhistas - para classe trabalhadora, como contra ponto as pressões dos movimentos sociais e, ao mesmo tempo a repressão do Estado na era Vargas no período do Estado Novo. O surgimento de uma burguesia recém chegada ao poder cria possibilidade de maiores lucros, e para as “classes despossuídas” os problemas sociais e políticos, trazem mudanças que contribuíram para a união da cidade com a indústria, acelerando o processo de urbanização e industrialização no pós Segunda Guerra Mundial.

É neste contexto que ocorre “à profissionalização do Serviço Social (e de tantas outras profissões) surgidas a partir da crescente intervenção do Estado capitalista nos processos de regulação e reprodução social, por meio das políticas sociais públicas” (RAICHELIS, 2009, p.378).

O Serviço Social na área jurídica se desenvolve, desde a década de 1940, do século XX em condições especiais, representando a ampliação do campo de atuação profissional, abrindo possibilidades para se apreender um novo posicionamento das instituições jurídicas e direcionando-as para uma visão jurídica que leve em consideração, também, os aspectos sociais, principalmente no Estado de São Paulo no Juizado de Menores. A profissão encontrou no Judiciário um de seus primeiros empregadores públicos, como pontua Fávero (2008, p.39).

Nesse período, os problemas da infância, via de regra encarados como “caso de polícia”, incomodava a sociedade, que exigia ações concretas com vistas ao seu enfrentamento. Visando influenciar no controle dos chamados “problemas sociais”, a normatização jurídica foi espaço privilegiado para tal, sobretudo nas situações relacionadas aos menores de 18 anos de idade.

⁴⁷ A economia brasileira dos anos 30 do século XX, mesmo inscrita na ordem do monopólio, não se organiza internamente sob a regulação monopolista, ocorrerá segundo Fernandes(1975), entre as décadas de 50 e 60

Em suas origens e pautado em um projeto conservador e/ou moderno conservador, o Serviço Social, mediante uma prática socio-educativa, atuava na mediação dos indivíduos, na perspectiva de contribuir na reprodução das relações sociais em função do controle social e da manutenção da ordem social. Os assistentes sociais passaram a “se ocupar de trabalhos que visavam à mudança de comportamentos dos cidadãos e de suas famílias, tendo por fim último a inserção no trabalho e no meio social mais amplo, ainda consoante a autora” (2008, p. 39).

De acordo com Chuairi (2001), o Serviço Social apresenta historicamente uma interlocução com o Direito, visto que os assistentes sociais possuem como principal foco de atenção do seu trabalho o trato com as manifestações e enfrentamentos da questão social, na perspectiva da defesa, preservação de direitos e conquista da cidadania, bem como, sua efetivação e viabilidade social, embora estes tenham sido/e ainda são mantidos, por um longo período da sua história, sob o caráter caritativo e assistencialista. Assiste-se na contemporaneidade, segundo lamamoto (2009, p.26).

uma ampla investida ideológica por parte do capital e do Estado voltada a cooptação dos trabalhadores, agora travestidos em “parceiros” solidários aos projetos do grande capital e do Estado. Essa investida é acentuada pela “assistencialização” da pobreza *contra* o direito ao trabalho, transversal às políticas e programas sociais focalizados, dirigidos aos segmentos mais pauperizados dos trabalhadores, com marcantes incidências na capacidade de mobilização e organização em defesa dos direitos.

Ainda conforme a autora (2007, p149), em meio a essa “assistencialização da pobreza contra os direitos”, os assistentes sociais nos “diferentes espaços ocupacionais a que têm lugar no Estado – nas esferas do poder executivo, legislativo e judiciário”, se vêem impedidos em suas ações que viabilizam a defesa dos direitos, uma vez que efetivamente “dependem de recursos, condições e meios para de trabalho”, cada vez mais parcos para programar as políticas sociais em resposta a demandas que lhes chegam das diferentes expressões da questão social.

Inseridos na divisão social e técnica do trabalho, o Serviço Social na área jurídica, apresenta-se como uma profissão especializada, atuando nos órgãos e setores do Poder Judiciário, como na Justiça da Infância e Juventude e Justiça de Família, em processos judiciais que envolvam crianças, adolescentes e suas famílias

em situações de conflitos intrafamiliar. Situações que têm suas origens sejam no seio da própria família, ou externos a estas - quando muitas são vítimas neste processo perverso de sociabilidade do capital que, em muitos momentos se aproxima à barbárie. Sair de análises endógenas ao grupo familiar e ir para além, numa apreensão exógena às condições de vida nas quais estão submetidas às famílias, significa apreender as múltiplas expressões da questão social, com base fundante do exercício profissional.

A preocupação que se tem em compreender a questão social como centralidade no Serviço Social, incide no fato em que as metamorfoses ocorridas no mundo do trabalho refletem e agrava a questão social, assim como, a intervenção nesta depende das condições objetivas e subjetivas oriundas na nova cultura moral e intelectual engendrada no mundo do trabalho. A questão social como base fundante do fazer profissional do assistente social se expressa no fato de que,

Os (as) assistentes sociais atuam nas manifestações mais contundentes da *questão social*, tal como se expressam na vida dos indivíduos sociais de distintos segmentos das classes subalternas em suas relações com o bloco do poder e nas iniciativas coletivas pela conquista, efetivação e ampliação dos direitos de cidadania e nas correspondentes políticas públicas (IAMAMOTO, 2009, p.19).

No Rio Grande do Norte, assim como no Brasil, até a década de 1970, as diversas expressões da questão social pertinentes à criança e adolescentes eram tratados nos espaços ocupacionais da Vara de Menores que atuavam junto à Vara de Família dentro das Varas Cíveis. E, só a partir da referida década, foi criado em Natal no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte⁴⁸ o Juizado de Menores, desvinculando-se da Vara de Família, mas permaneceu como Vara de Menores até o início da década de 1990, quando foi criado a 1ª Vara da Infância e da Juventude do RN, em Natal.

As primeiras inserções do Serviço Social no Judiciário em Natal vêm desde a fundação da 1ª escola de Serviço Social neste município em 1945, conforme Gouveia (1993).

⁴⁸ Surgiu no regime republicano, através da Lei nº 12, de 09 de junho de 1892, sancionada pelo governador Pedro Velho, que criou o Superior Tribunal de Justiça, composto de cinco Desembargadores. Sua instalação se deu a 1º de julho, no salão nobre do Palácio do Governo. Tendo funcionado inicialmente numa das salas do atual Palácio Potengi, posteriormente foi transferido para o prédio onde é hoje o Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. Com o passar do tempo foi transferido para os seguintes locais: Solar Bela Vista, o prédio onde funciona hoje a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Norte, (ambos na Av. Junqueira Aires) e, por último, no edifício sito à Praça Sete de Setembro, Cidade Alta, onde funciona até hoje.

Em 02 de junho de 1945 é inaugurado a 1.^a Escola de Serviço Social de Natal, e, a partir de 1953, o curso passa a estudar os problemas referentes ao menor (conforme concepção da época em relação à criança e adolescente regido pelo Código de Menores Melo de Matos de 1927) nas disciplinas:

Direito do Menor-1954/55- "(...) abordava a Constituição Federal e o menor, a capacidade no Código Civil, interdição, o menor e a legislação Penal. (...) evolução histórica da justiça legal do menor, direito da família-característica, filiação e pátrio poder"; . Legislação de Menores-1951/53-abordava "(...) conceito de menoridade em face do Direito Civil e Direito Penal, fatores de delinquência do menor abandonado, Ação Social e preventiva do Estado. (...) estudo das causas do abandono dos menores, registro de nascimento do menor abandonado"; . Aspectos Psicopedagógicos da conduta do Menor- 1954/55- estudavam os aspectos: "(...) socialização-noção, etapas; o recém-nascido-dependência e socialização do menor; a criança e o ambiente familiar; significado do personagem materno e paterno; a criança escolar; o meio escolar; o problema da integração e da inadaptação escolar; os problemas de conduta. (...) o menor-fase de ambientação à vida; conduta inadaptada dos pais em relação ao desenvolvimento normal da criança". No ano de 1955 "(...) foi lecionada a disciplina Serviço Social de Menores, cujo conteúdo voltava-se para a problemática do menor abandonado e para o estudo das instituições assistenciais preventivas preocupadas com o referido problema". Estas disciplinas correspondiam o que chamavam "Ciclo de Menores" (NATAL, Memória da Escola de Serviço Social de. 1945-1955).

No entanto, mesmo antes do acesso às citadas disciplinas, o curso é envolvido no estudo da problemática da Criança e na busca de possíveis soluções para tais problemas. A questão social de crianças e adolescentes no município de Natal (e no Brasil), nos anos 2000, acentua-se, de forma extrema, marcas que já se faziam sentir na década de 40, mas precisamente em 1943: seja na quantidade de crianças e adolescentes envolvidos - o problema que hoje atinge milhões de crianças no Brasil, e no Rio Grande do Norte, em 1943 correspondia a algumas centenas -, seja na intensidade da problemática, agudizada por aspectos característicos ao nosso tempo; como extermínio, drogas, prostituição, violações dos direitos nas áreas de educação, saúde, moradia, lazer, trabalho e abuso da criança e do adolescente na rua, na família e nas instituições. Expressões das diferentes expressões da questão social trabalhadas na área sociojurídica.

No plano de assistência ao menor durante a década de 1940, Natal contava com a existência do Orfanato "Pe. João Maria" - que assistia menores do sexo feminino -, passando depois a se chamar "Instituto Pe. João Maria"; depois a criação do Abrigo "Juiz Melo Matos" em 1943.

Em 1943, a assistência no Rio Grande do Norte estava em processo de construção e de organização, numa ação estratégica que articulava o Estado e Igreja, aliados no atendimento a esta demanda social.⁴⁹ Conforme, Nicolau (1999), com projetos corporativos diferentes, Estado e Igreja enfrentavam a questão da criança e do adolescente, estigmatizados à época como ‘*menores*’ delinqüentes e vadios. As ações viabilizadas pelos profissionais envolvidos tratavam a problemática em suas seqüelas e efeitos, mas não enfocavam sua origem ou causas estruturais, demarcando as determinações sociais, econômicas e políticas que têm levado, historicamente, à miséria e a inclusão perversa do ‘*menor*’, mas, antes dele, sua própria família.

Em 1947 é oficializado como campo de atuação do Serviço Social do Menor o Abrigo de Menores Juiz Melo Matos, o Instituto Pe. João Maria, a Obra do Bom Pastor e o Serviço de Assistência ao Menor (SAM). Tenha-se presente que o início da estruturação da ação assistencial à *menoridade* em Natal, coincide com a primeira etapa corretivo-repressiva da Política de Assistência à Criança e ao Adolescente no Brasil - etapa corretivo-repressiva sob a orientação do primeiro código de menores instituído em 12 de outubro de 1927, Lei 17.943. Ampliada na década de 1940 pelo “*Decreto-Lei nº 2024, de 17 de fevereiro de 1940, que fixa as*

⁴⁹ Retomando a história da assistência no município, constata-se que a ação do Estado se deu através da Legião Brasileira de Assistência (LBA) a nível Federal e o Serviço Estadual de Reeducação e Assistência (SERAS), a nível estadual. Enquanto o primeiro assistia os combatentes e suas famílias, o segundo atendia os menores abandonados em sistema de reclusão, por se constituírem uma ameaça à ordem social. O SERAS, em 1943, criou o abrigo Juiz de Melo Matos para acolher adolescentes menores de 18 anos do sexo masculino. Em 1944, com o apoio da LBA foi criado o Instituto Pe. João Maria para menores de 18 anos do sexo feminino. Tinha a coordenação das filhas de Sant’Ana, ficando somente a coordenação técnica sob a responsabilidade do Departamento Estadual de Educação (cf. Memória de Escola da Serviço Social, 1945-1955, p.25-40). A ação da Igreja também se fez presente em resposta à questão social posta: assumiu uma posição de vanguarda desde 1918, quando fundou a Congregação Mariana de Moços, através da qual desenvolveu um trabalho na área de Educação, Imprensa e Cooperativismo (ibidem, p.46). Em 1943 a Igreja Católica já possuía uma estrutura organizacional e de programa bem definida, atuando através dos seus novos grupos e instituições, cuja ação não foi meramente religiosa; havia a preocupação de dar um direcionamento moral para toda a sociedade. Dentre suas realizações, entre 1940 e 1955, ressaltam-se as ações voltadas para a problemática do menor, com a criação do Patronato de Ponta Negra (1948) destinado ao internamento de menores pobres do sexo masculino, até hoje existente e o Estevão Machado (1954) voltado para internamento de menores do sexo masculino delinqüentes, hoje Centro de Educação de PITIMBU-CEDUC, atuando sob a responsabilidade da FUNDAC. Para recuperar menores do sexo feminino, é criado o Instituto Bom Pastor (1951) destinado a abrigar adolescentes, rejeitadas por suas famílias por terem perdido virgindade. Ainda desta época é a criação da Fundação da Escola de Serviço Social (1945) em convênio com a LBA com a finalidade de formar técnicos para intervir nas questões sociais (ibidem, p.46-55). Consultar a propósito Golveia (), Nicolau(1999)

bases de organização da proteção à maternidade, à infância e à adolescência (...)” (Júnior, 1995a, p.19)⁵⁰.

Embora, ainda na década de 1940 tenham oficializado este espaço ocupacional para o Serviço Social, só em 1971 foi criado o **cargo para assistente social** do juizado de Menores no RN, que passara a atuar junto a Delegacia de Menores, ainda em caráter de comissionado, cargo que se extinguiu em 1975.

De acordo com uma das primeiras assistentes sociais a atuar na área jurídica do RN, desde 1975, adentrou na instituição ainda na qualidade de estudante do curso de Serviço Social para auxiliar nos processos jurídicos, relata:

“O juizado de Menores funcionava com um juiz, um secretário e um motorista, os antigos comissários – hoje chamados agentes de proteção pautados nos princípios do ECA - , e uma assistente social voluntária, além da assistente social que fazia o serviço de Atendimento ao público, requisição de laudo para o ITEP, encaminhamento, fiscalização do trabalho infantil (de acordo com exigências do Ministério do Trabalho), visitas domiciliares para verificação de denúncia de maus tratos, acompanhamento e relatório dos processos”.(AS Violeta)

Os tempos difíceis no decorrer da ditadura que institui um Estado autocrático burguês⁵¹ eram sentidos em todos os lugares e, determinava diretamente a forma como a profissão se institucionalizou e conseqüentemente, na execução das atividades nas instituições. Ainda de acordo com a fala da assistente social:

“para conseguir executar o meu trabalho e atribuir-lhe o caráter sócio-político exigido naquele momento, diante das proporções da problemática colocada para os menores, de tão fechada e burocrática era a justiça, cheguei a ser perseguida politicamente” (AS Violeta).

⁵⁰ O Estado brasileiro, dentro dos seus interesses de garantir o desenvolvimento capitalista industrial com paz social, leva-o a implementar este novo Decreto-Lei (associado à própria legislação social sindical e trabalhista) de forma a regular as relações de trabalho, bem como a responder às crescentes carências resultantes do processo de industrialização, e aos avanços do movimento operário emergente pela garantia dos seus direitos. A política econômica e social do Rio Grande do Norte, como atividade dependente e complementar, toma como base e orientação a legislação definida pelo governo populista-nacionalista de Getúlio Vargas.

⁵¹ Segundo Netto (1991), O Estado autocrático restringe e comprime todo o espaço político, jurídico das classes que se colocam contra o novo padrão de dominação-alvo principal do proletariado e os nossos trabalhadores. Comportamentos coletivos de defesa do trabalhador são transformados em problemas de segurança nacional. A partir de 1968, instala-se no país a doutrina de segurança nacional, AI5. Fim do Pluripartidarismo – ARENA e o MDB. Reformulações políticas, educacionais e culturais. Prisões, mortes, exílios, torturas aos cientistas, professores e estudantes. Exclusão das massas populares e do proletariado das negociações do poder, estes são considerados inimigos para o novo modelo político. Vários mecanismos de repressão e disciplinamento para garantir o poder e a elevação dos níveis de produtividade.

A fala de “Violeta” reflete a correlação de forças existente tanto no confronto das idéias, nas propostas e encaminhamentos de ações, e na divergência dos objetivos e finalidades de determinadas ações, bem como dos objetivos institucionais e de sua compreensão da concepção de seu público alvo – (menores, ainda não havia se institucionalizado o uso do termo “crianças e adolescentes”) - e que ainda tinha, por trás dessa problemática tratada na perspectiva assistencialista⁵², um Estado autoritário, que não aceitava questionamentos nem tão poucas contestações.

No que se refere às mudanças na política de atendimento à criança e ao adolescente a referida profissional em entrevista relata que:

“Não percebe as mudanças mais significativas propostas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, compreendendo que o conjunto da sociedade brasileira não conseguiu acompanhar e absorver as mudanças nas leis, e em especial às leis que assistem aos direitos das crianças e adolescentes.”
(AS Violeta)

A fala da Violeta refere-se a outro momento do Serviço Social, quando este já incorpora em seu fazer profissional novas orientações pautadas no ECA, uma das legislações sociais incorporada ao novo projeto ético político profissional que

⁵² A fase assistencialista constituída na Ditadura tinha suas propostas refletindo “(...) na ideologia dos governos militares, expressa na Constituição de 1967: crescimento econômico e controle social” (Bezerra, 1992 p. 44). Entre seus mecanismos de controle social, para garantir a expansão do capital assegurando a integração social, o governo instituiu uma “(...) „ nova. proposta de atendimento à „menoridade: a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM).” (Júnior, 1995a, p.20). A Lei n.º 4.513 de 1/12/1964 foi criada com a função de corrigir as distorções do Serviço de Assistência ao Menor - SAM, instituição baseada na filosofia das instituições totais, cuja lógica seguia o modelo do sistema penitenciário adulto. O PNBEM foi descentralizado em instâncias estaduais sob a denominação, em nível nacional, de Fundação Nacional do Bem Estar Social (FUNABEM) e em nível estadual, de Fundação Estadual do Bem Estar do Menor (FEBEM). Na essência, essa fase caracteriza-se por uma mudança no enfoque dado ao “menor” infrator que, de ameaça social, passa a ser visto como criança “carente e abandonada” (ibidem, p.20). Na década de 70, dez anos depois de implantação do regime autocrático, eclode uma insatisfação face às condições de desigualdade social no contexto da sociedade, insatisfação esta incontrolável para o Estado. Dentre os aspectos mais visíveis desta desigualdade, destaca-se “(...) o aumento substancial da pobreza, 40 milhões de imigrantes, bóias frias que perambulam de norte a sul a cata de trabalho, transformando as ruas dos centros urbanos em espaços de sobrevivência” (Nicolau 1984, p.25). Neste contexto, a figura do menor ganha relevo, sendo retomado, com grande ênfase, o debate acerca do aparato legal relacionado a esta problemática: mecanismos são repensados visando conter a criminalidade e a violência urbana que se ampliam. Emerge, a partir de então, um novo paradigma, o da “situação irregular” do menor, que se traduz na Lei n.º 6.697 de 10/10/1979, a qual delimita a assistência e a vigilância a serem dispensadas a menores de até 18 anos. São objeto desta Lei, precisamente aqueles menores “(...) privados de condições essenciais a sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente” (Júnior, 1995a, p.21). Neste processo, a criação de novos códigos e leis, departamentos e serviços em nada alteraram uma postura discriminatória, consistindo em adaptações da lógica do “pão e palmatória”, assistência x punição, prevista para o “menor” infrator (ibidem, p.21). Ver a propósito Nicolau (1999)

direciona uma nova fase na política de assistência a criança e ao adolescente - a fase educativa. A infância e a juventude pobres, estigmatizadas como menores-infratores, delinquentes, abandonados, pivetes - historicamente assistidos numa perspectiva de segregação e de repressão -, passam a ser considerados na definição do ECA, considerando toda parcela da população infanto-juvenil “*como sujeito de direito e a afirmação de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento*” (ECA, 1990, p.8). A partir de então, novas mediações são orientadas no sentido em que “a ação governamental e social deve ser direcionada para a garantia e manutenção das condições necessárias para uma vida digna” Júnior (1992, p. 22-23). Encontra-se explícita no ECA, em seu artigo 4º, conforme a Constituição Federal já havia feito em seu artigo 227, que o dever em assegurar a efetivação dos direitos básicos, cabe não somente à família, mas também à comunidade, à sociedade em geral e ao poder público”.

Além da concretização dessas mediações, o contato com os trabalhadores trouxe algumas inflexões para o Serviço Social, observada nas palavras de Netto:

Através da sua relação com as classes trabalhadoras sem os constrangimentos da ordem autocrática, as efetivas condições de trabalho e existência dessas camadas impuseram uma recepção e uma elaboração intelectuais, que antes não se registravam (1994, p. 258).

O que temos a partir deste momento em diante será um redirecionamento da produção no campo intelectual e da prática profissional após o contato e interação com as classes trabalhadoras. Esta relação dará ao Serviço Social o “caráter político da perspectiva da intenção de ruptura” em um contexto de redemocratização. Para Netto (1991, p.266), a perspectiva de intenção de ruptura, no processo de renovação do Serviço Social, naquele momento,

Encaminha “(...) a plena cidadania (...) no cenário do Serviço Social no Brasil”. É essa perspectiva que passa a dar o “(...) tom na produção intelectual, rebate na formação de quadros operados nas agências acadêmicas de ponta (...)”, que passa a orientar os debates das “(...) organizações representativas dos assistentes sociais” (ibidem, p.267).

E, a partir de então passa a ser redimensionado um novo projeto profissional ético político para a profissão.

Sob a orientação deste novo projeto ético-político, atualmente, o Serviço Social está inserido na equipe técnica das Varas da Infância e da Juventude, no setor psicossocial das Varas de Família e na 9ª Vara Criminal- NOADE.

Encontra-se fundamentado na garantia dos direitos da criança e do adolescente pautado no ECA - Lei Federal de nº 8.069/ 90; a Lei complementar da Organização Judiciária nº 165 de 28 de abril de 1999 e a Lei Federal que regulamenta a Profissão - nº 8662/93, no amparo às crianças e adolescentes e família, dentro dos princípios da universalização dos direitos sociais e da garantia do acesso às políticas públicas pelo cidadão, sem qualquer discriminação e respeitando a dignidade, autonomia e direito à benefícios e serviços de boa qualidade.

Este campo socio-ocupacional tem se apresentado como desafio para os assistentes sociais, atuarem na mediação entre usuários e instituição na defesa e efetivação de direitos. Concretamente tem sido uma árdua tarefa o acesso à justiça e o exercício da cidadania, principalmente às classes populares, sem perder de vista que o acesso à justiça é destinado a todos os cidadãos, independente de raça, gênero, faixa etária, situação econômica e social, entre outras. Deve ser destinada a todos que dela vier a precisar, e não apenas aos pobres, o que acabaria por representar um caráter minimalista, reducionista e discriminatório, contradizendo os princípios éticos da profissão e da justiça.

Há uma lacuna existente entre o reconhecimento do direito e sua efetividade, dificultando sua garantia pelos indivíduos no cotidiano, reconhecendo-o apenas em casos excepcionais, desvirtuando-se da sua complexidade que assegura a efetivação da cidadania. Tendo em vista essa problemática é necessário buscar construir mecanismos de divulgação e atualização das informações referentes tanto ao ECA, quanto dos órgãos jurídicos que prestam serviços à população e das entidades com as quais estes órgãos se relacionam e que compõem a rede de apoio (ex: Conselho Tutelar, OAB, SOS Criança, Casa Menino Jesus, entre outras).

Tendo em vista a cultura de desqualificação das lutas por políticas de universalização dos direitos, que antes mesmo de serem asseguradas, implantadas ou universalizadas ao conjunto da sociedade brasileira, já se discute a redução do acesso as políticas ou se cortam os serviços, quando ainda mais longe, alteram leis que interferem diretamente nos direitos garantidos, porém, ainda não conquistados pelos vários segmentos da população, como exemplo: os projetos de leis que

tramitam no Congresso Nacional requerendo a redução da maioria para os adolescentes autores de ato infracional.

Quando sabemos que os atos infracionais, em sua maioria, refletem uma das expressões mais perversas da questão social⁵³, que é o não respeito às leis que constam no Estatuto da Criança e do Adolescente que tratam das Medidas sócio-educativas em resposta ao arcabouço jurídico-penal anterior a este; quando se responsabilizava a criança e não o Estado pelo descumprimento das Leis, devemos ter o cuidado para não repetimos o discurso de banalização do conjunto de Leis pós Constituição Federal de 1988, para que não caiamos no mérito do desmerecimento de tais conquistas numa ótica reducionista, que avalia a partir dos problemas e não das causas, que nos leva a minimização dos determinantes socioeconômicos que encaminha a sociedade capitalista.

Por outro lado, é notório o descaso do Estado diante das responsabilidades relativas às políticas de assistência social destinadas às crianças e adolescentes, previstas no Estatuto em seu Art.86, que prevê a articulação das entidades governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, num conjunto de ações co-partilhadas tanto da elaboração, execução, avaliação e fiscalização de programas e projetos, quanto da alocação de recursos humanos, materiais e financeiros. Esse descaso existente apesar de não ser “privilégio” das políticas de atendimento às crianças e adolescentes, mas que representa o conjunto das transformações ocorridas no Estado brasileiro configurado na política neoliberal que tem atuado no sentido de transferir suas responsabilidades, principalmente no tocante às políticas sociais, para a sociedade civil, baseada no ideário das privatizações e do voluntariado. Percebemos a materialização de tais mudanças no desejo por parte do governo estadual em manter em funcionamento as instituições e abrigos que atendem a esta população aqui indicada, sem, porém arcar com ônus algum, divergindo com a recusa do município em assumir sozinho a gestão dos mesmos.

⁵³ Entendida esta como expressão do “processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado” (cf. Iamamoto, 1985: 77).

3.2. O SERVIÇO SOCIAL NO JUDICIÁRIO: trilhando novos caminhos na construção de direitos nos anos 1980 e 1990

Iniciamos esse caminho nos remetendo a década de 1970 quando o Neoliberalismo tomou fôlego⁵⁴ e modificou substancialmente as bases da sociedade calcada no consumo de massa proposta por Keynes-Ford, que devido à crise se via impossibilitada cada vez mais de consumir. O resultado foi uma queda na taxa de lucro dos empreendedores. E uma das saídas para conter a evasão de capital foi à fusão de empresas, originando os conglomerados empresariais transnacionais; isso na esfera do privado, na pública, de acordo com Perry Anderson (1995) a deflação, o crescimento das taxas de desemprego, o aumento das desigualdades e as privatizações do patrimônio estatal, completaram o pacote de resposta à crise do capital. Formas recorrentes do capital para retrain a crise.

A ascensão do Neoliberalismo refletiu não só nos regimes democráticos, mas, também no poder de organização e negociação da classe trabalhadora, pois é considerável a retração dos movimentos sociais e das grandes greves na última década do século XX e início deste. De acordo com Antunes (1997), as mudanças vivenciadas pelo capital a partir da década de 1980, refletiram em profundas transformações no mundo do trabalho e nos processos produtivos, uma vez que o uso de máquinas obsoletas atrapalha a produção, daí o investimento pesado em tecnologia, na automação, na robótica, e principalmente na microeletrônica. Tudo isso aliado a um processo de flexibilização da produção, ou seja, voltada para atender à demanda do mercado e a diversificação dos produtos para atrair novos e velhos consumidores.

Meio que na contramão do caminho, a chamada década perdida (1980), na verdade no Brasil, foi muito promissora no que se refere à participação da sociedade civil, organizada em partidos políticos ou movimentos sociais que fizeram ecoar pelos cantos desse país um grito de liberdade e reivindicações, e o resultado de toda a mobilização foi à aprovação da Constituição Federal de 1988, que deu amparo legal para a institucionalização do Direito brasileiro da criança e do adolescente.

⁵⁴ Surgiu na Inglaterra (1979), no governo Thatcher, e nos Estados Unidos (1980), com Reagan estes governos implementaram duras reformas que atingiram maciçamente a classe trabalhadora.

A Carta Magna (1988) traz, entre outras inovações, um artigo destinado ao tratamento dado à criança e ao adolescente.

Art.227: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, crueldade e opressão” (CF, 1988, P.137).

Este Artigo serviu de amparo legal para que fosse criado o Estatuto da Criança e do Adolescente - (ECA), Lei 8.069 em 13 de julho 1990. É a partir do ECA que institucionalmente a criança passa a ser chamada de criança e não mais de menor, isso significa que houve uma mudança, não apenas de nomenclatura, mas, de concepção.

O artigo 227 (CF) traz alteração quanto ao partilhamento de poder e das responsabilidades na efetivação do direito. No ECA (1990) isto é evidenciado no Art. 4º: *“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos, referente à vida,(...)”*. *Com o objetivo de consolidar a partilha de responsabilidade foram criados vários mecanismos de legislação, como:*

As políticas públicas elaboradas, acompanhadas e controladas por conselhos de Direitos em todos os níveis, financiadas com recursos da União, do Estado e dos Municípios e por outras fontes recebidas através de Fundos com possibilidades de abatimento do Imposto de Renda; os Conselhos Tutelares: visando à Jurisdição do atendimento de crianças violadas em seus direitos; o Ministério Público e a Defensoria Pública. A justiça da Infância e de Juventude; as ações civis de proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos” (Santos, 1995, p.69-70).

De acordo com o ECA (1990), crianças e adolescentes têm absoluta prioridade por meio de Políticas Sociais Básicas, Políticas de Assistência Social, Políticas de Proteção Especial e Política de Garantias de Direitos, conforme Art. 86.º; juntas essas políticas formam o Sistema de Garantia de Direitos, articulados em três esferas: o da promoção, controle e defesa; o primeiro eixo refere-se ao atendimento; o segundo, a vigilância e o terceiro, a responsabilização.

Conforme Carvalho (1992), o Estatuto da Criança e Adolescente modifica radicalmente o modo de atenção à criança e ao adolescente. Inaugura-se uma

terceira fase, a Educativa. O que mudou a partir desta fase educativa que redimensiona o tratamento dado a menoridade. Para Júnior (1995a, p.22-23), três são as principais inovações do ECA:

1) rompe “(...) com a lógica segregacionista e criminalizante, não mais coloca o denominado ‘menor’ como o alvo privilegiado da ação. Compreende-se que não é a criança ou o adolescente que necessita ser controlado e reintegrado, dado que não são eles que estão ‘irregulares’, mas sim as condições precárias de total desrespeito a seus direitos básicos de existência. Assim, a ação governamental e social deve ser direcionada para a garantia e manutenção das condições necessárias para uma vida digna”.

2) No artigo 4º explicita o que “(...) a Constituição Federal já havia feito em seu artigo 227, que o dever em assegurar a efetivação dos direitos básicos, cabe não somente à família, mas também à comunidade, à sociedade em geral e ao Poder Público”.

3) Modifica o enfoque abandonando “(...) a ótica penal e criminalizadora do Código de Menores. Não se pré-determina a regular ‘infratores’, mas dispõe sobre os procedimentos a serem tomados acerca do ato infracional, quando cometido. Ao legislar acerca do ato, sem pautar-se na pré-concepção do ‘menor’ como potencial ‘infrator’ a ser ressocializado, deixa para trás não só o estigma, como também a lógica carcerária anteriormente adotada”.

Ocorrem mudanças na direção dada às gestões públicas, seguindo um processo de descentralização e municipalização amparado legalmente pela Constituição Federal de 1988, em que o município passa a ser o local privilegiado para assegurar as políticas públicas.

Outra modificação é referente à participação da sociedade tanto na elaboração, acompanhamento, controle e avaliação dos serviços públicos.

Houve, ainda, a criação da Justiça da Infância e da Juventude, conforme art. 145 do ECA (1990). O poder judiciário está representado no Estatuto pelas seguintes entidades: Vara da Infância e da Juventude e Ministério Público.

De acordo com o ECA, cabe ao Judiciário fiscalizar as entidades Governamentais e não Governamentais que prestam serviços à criança e ao Adolescente, e responsabilizá-las pelo não atendimento, pelo atendimento irregular e/ou violação dos direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes.

3.2.1. VARA DA INFÂNCIA & SERVIÇO SOCIAL: novos espaços na defesa dos direitos

Foi com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente que toda criança ou adolescente teve o direito garantido ao acesso à justiça a qual se dá através da Defensoria Pública, do Ministério Público e do Poder Judiciário. De acordo com Silva (1992, p. 20 -21):

Cabe ao Ministério Público: a defensoria dos interesses sociais, dos incapazes, dos ausentes e da justiça.

Ao Defensor Público: a função de fornecer elementos de controle do processo, das informações fornecidas ao juiz, das decisões e dos prazos.

E ao Poder Judiciário: garantir às crianças e adolescentes, ameaçados e violados em seus direitos nos municípios, as regras previstas na Constituição e no próprio Estatuto.

É através da institucionalização deste último, que se insere a Justiça da Infância e da Juventude (V.I.J) no Estatuto, cujo funcionamento se dá em território nacional com a criação das Varas da Infância e da Juventude. Segundo SILVA:

A Justiça da Infância e da Juventude não é uma 'justiça diferente', como se dizia da Justiça de Menores. Suas funções são eminentemente jurisdicionais, isto é, relativos a julgamentos, nada tendo com a pobreza, mas com a garantia e realização de direitos quando ameaçados ou violados. Direitos Fundamentais previstos no Estatuto. (1990, p.9).

Todavia,

A diferença reside em que, enquanto a Justiça de Menores, cuidava da 'situação irregular do menor', que abrangia casos de pobreza, [...] a nova justiça se ocupa da 'situação irregular do Estado' da sociedade e da família, agindo dentro dos princípios do devido processo legal, restabelecendo o direito violado ou garantindo-o no caso de ameaça (IDEM. p.10).

Mas como diz SÊDA (1990), o Direito só existe com o atendimento de duas condições: a primeira é a criação de normas para fazer valer o que ali está escrito e, a segunda, é que sejam criados mecanismos que tornem eficaz aquele poder de exigibilidade dos direitos e deveres inscritos na norma constitucional.

Em relação ao uso do ECA, a primeira condição já havia sido criada que foi a aprovação da Constituição Federal (1988), e a segunda se deu com a criação de Conselhos, como:

Conselhos de Direitos, que têm a finalidade de “analisar a situação das Crianças e Adolescentes, fornecerem diagnósticos da realidade social e propor medidas necessárias à efetivação das diretrizes do Estatuto’ (BRASIL apud SALES, 1993:36); e os **Conselhos Tutelares** cuja função é “aplicar medidas de proteção especial à criança e ao adolescente ameaçados e/ ou violados em seus direitos. Os Conselhos tutelares têm responsabilidade na articulação de medidas sócio-educativas e de proteção à criança e ao adolescente. (idem, p.37).

A garantia na forma da lei dos Conselhos de Direitos possibilitou a criação do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente⁵⁵.

De acordo com o ECA, a Vara da Infância e da Juventude está inserida no Sistema de Garantia de direitos, sendo responsável pela Defesa dos direitos das crianças e adolescentes; cabendo-lhe a responsabilização pelo não atendimento, pelo atendimento irregular e/ou violação dos direitos individuais e coletivos dos respectivos cidadãos.

A 1ª Vara da Infância e da Juventude tem como objetivo a garantia dos direitos da criança e do adolescente previstos no ECA, bem como a defesa destes cidadãos, quando em situação de risco pessoal e social, nos casos previstos no art. 98 do Estatuto.

Art. 98 – As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I – por ação ou omissão da sociedade ou estado;
- II – por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis;
- III – em razão de sua conduta.

A Justiça da Infância e da Juventude, comarca de Natal, está vinculada ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte; é uma instituição pública de caráter jurídico que presta serviço a comunidade no que se refere aos direitos amparados em lei das crianças e adolescentes dos Artigos 145 aos 151⁵⁶ do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, lei 8.069/90.

⁵⁵ Lei Federal em dezembro de 1992. Uma importante atribuição deste órgão é a formulação de políticas públicas e a destinação de recursos destinados ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente. Sua constituição se dá de forma paritária entre membros do governo e membros da sociedade civil organizada.

⁵⁶ O Arts. 145 ao 151 do Estatuto da Criança e do Adolescente referem-se às disposições do Acesso à Justiça da Infância e da Juventude e das competências da mesma.

Como missão promover e articular a construção da cidadania destes, pautada na concepção da doutrina sócio - jurídica da proteção integral. E como competência, previstas no ECA Art. 148:

I – conhecer de representações promovidas pelo Ministério Público, para apuração de ato infracional atribuído a adolescente, aplicando as medidas cabíveis; II – conceder a remissão, como forma de suspensão ou extinção do processo; III – conhecer os pedidos de adoção os seus iniciantes; IV - Conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, observando o disposto no art. 209; V – conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis; VI – aplicar penalidades administrativas nos casos de infração contra norma de proteção a criança ou adolescente; VII – conhecer casos de encaminhamento pelo conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis.

Cabe a Justiça da Infância e da Juventude quando se tratar de criança ou adolescente nas hipóteses do art. 98 – ECA (trata da situação violação de direitos), a competência também a fim de:

a) conhecer de pedidos de guarda; b) conhecer de ações de destituição do pátrio poder, perda ou modificação da tutela ou guarda; c) suprir a capacidade ou o consentimento para o casamento; d) conhecer de pedidos baseados em discordância paterna ou materna, em relação ao exercício do pátrio poder; e) conceder a emancipação, nos termos da lei civil, quando faltarem os pais; f) designar curador especial em casos de apresentação queixa ou representações, ou de outros procedimentos judiciais ou extra judiciais em que haja interesses de criança ou adolescente; conhecer de ações de alimentos; h) determinar o cancelamento, a retificação e o suprimimento dos registros de nascimento e óbito.

A referida instituição presta outros serviços que se destinam à defesa e a promoção do direito à convivência familiar e comunitária através do programa de colocação de criança e adolescente em família substituta; o Programa de Acompanhamento a Execução de Medida sócio – educativa; a garantia das normas de proteção prestado pela equipe dos Agentes Judiciários de Proteção e a equipe Interprofissional. E, em parceria com a entidade Amor Exigente (atualmente incluído no CRIAD – Centro de Referência e Apoio a Criança e ao Adolescente), presta serviço a crianças e adolescentes usuários de substâncias entorpecentes e seus familiares, atualmente ligada a 2ª Vara da Infância e Juventude.

Estes aspectos estão legalmente amparados, conforme está explícito no Estatuto da Criança e do Adolescente, Art.95⁵⁷ e Art.32, Inciso VII alínea b⁵⁸ da organização Judiciária do Rio Grande do Norte. Ambos tratam da responsabilidade do Judiciário, do Ministério Público e dos Conselhos Tutelares em fiscalizar as entidades Governamentais e não Governamentais que prestam serviço à criança e ao Adolescente.

Os incisos supracitados estão em conformidade com os Artigos 92, 93 e 94, do Estatuto (ECA) os quais estabelecem os princípios que devem ser seguidos na criação de programas e entidades que se destinam a prestação de serviços, bem como das obrigações destes para com as crianças e adolescentes, como por exemplo, o que diz: Art.94, incisos:

VII [...] condições adequadas de atividades, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal .

X – propiciar escolarização e profissionalização;

XI – propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer.

É notória a debilidade na fiscalização as instituições que prestam atendimento a C A - no que se refere à má qualidade dos serviços destinados a este público. Tal problema se explica em parte pela própria crise econômica que atinge as Políticas Sociais Públicas, contribuindo para a deterioração e desmoralização das instituições públicas. Na área da Criança e Adolescente não poderia ser diferente. Se por um lado o Poder judiciário deixa de cumprir uma de suas obrigações (fiscalizar), prejudicando o andamento das outras, por outro, acaba por assumir um compromisso com o social e cumprindo com as tarefas que tem deixado de ser realizadas por outras entidades e órgãos públicos, como por exemplo, as prefeituras e os governos estaduais, o que reflete a falta de compromisso da maioria dos governos e SEDA nos lembra que:

⁵⁷ O Art. 95 do ECA trata da Fiscalização das Entidades “As entidades governamentais e não-governamentais, referidas no art.90, serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares”.

⁵⁸ O Art. 32 da Organização Judiciária/RN, inciso VII- trata das competências privativa a Primeira Vara da Infância e da Juventude, em destaque a alínea b “fiscalizar as entidades de atendimentos e apurar infrações administrativas, aplicando as medidas ou penalidades cabíveis”.

A regra geral do direito brasileiro da Criança e do Adolescente é, portanto o preceito político com que cada cidadão e suas entidades representativas podem fazer valer o que aí se pactuou se exigível para com a população infanto-juvenil. E nada mais que isso. [...] Tudo que está escrito na sentença que expressa tão abrangente norma constitucional é que, a partir da sua decretação, se houver alguém – um único cidadão que seja – que cobre o que ali se contém, o Poder Político da sociedade tem o dever de garantir tal pretensão. (1990, p.25)

Materializar a legislação vigente passa por apreender à base de concepção das políticas e programas sociais, refere-se à construção e conhecimento de um processo político, democrático, e de um grau de consciência e participação antes jamais visto, que veio modificando a concepção da infância, da criança e do adolescente, culminando e materializando-se no estatuto da criança e do adolescente.

Durante todo esse processo de maturação político – ideológica, percebemos a participação dos mais amplos setores da sociedade brasileira, reunindo órgãos públicos e privados, entidades não-governamentais e a participação da população. Temos a participação, principalmente, nos chamados programas populares, nos quais parcelas consideráveis da nossa população não conseguiram absorver as mudanças e transformações nas leis. Alguns chegam a desconhecê-la quando não por completo, ou de maneira distorcida, seguida de uma política de atendimento que por vezes beira ao assistencialismo marcado por processos ainda seletivos e excludentes, não conseguindo atender a demanda que se torna crescente.

Na verdade o que vivenciamos é uma inversão de valores, o Judiciário assumindo de forma alinhavada uma função social às avessas no espaço e dever do Executivo.



4. SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SOCIOJURÍDICO: CONTRIBUIÇÕES NA EFETIVAÇÃO DE DIREITOS NA CONTEMPORANEIDADE



4.1. O ASSISTENTE SOCIAL NO CAMPO SOCIOJURÍDICO - Varas da Infância, Família e NOADE- quem são eles?

Desvelar como se desenvolve o fazer profissional do assistente social no Judiciário na contemporaneidade constituía uma de nossas questões iniciais. Após inserção nas instituições que compõem o universo da nossa pesquisa, apreendemos que esses profissionais, nos dias atuais no judiciário enfrentam dilemas, como: diferenças salariais, ritmo, jornada e intensidade de trabalho, faltam condições dignas para a realização do trabalho, assim como os demais profissionais em outros espaços sócio-ocupacionais, uma vez que, às condições de trabalho apesar das diferenças, não deixam de ter suas semelhanças.

Então a primeira questão que nos perguntamos foi quem são eles? Será que a presença eminentemente feminina na profissão se repete aqui como em outros espaços de trabalho? E, não foi surpresa alguma quando constatamos após pesquisa de campo o que o gráfico abaixo nos revela.

Sexo:



Gráfico 05 – Gênero

Fonte: Pesquisa realizada pela autora para esta dissertação de mestrado – Fonte Primária.

Dos sujeitos entrevistados 100% (cem por cento) são do sexo feminino. A profissão que desde a sua gênese era predominantemente feminina não mudou muito, quanto ao gênero⁵⁹. O que mudou foram as relações de subalternidade

⁵⁹ No XI Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, realizado de 18 a 22 de outubro de 2004, em Fortaleza, foi apresentada a pesquisa realizada pelo conjunto CFESS/CRESS: Perfil Profissional do Assistente Social no Brasil. Os dados apresentados mostram que 97% dos Assistentes Sociais do Brasil são mulheres.

vivenciadas pelas mulheres ao longo desses anos, tendo em vista o fato da ocupação maciça dos homens nos cargos de chefia, numa cultura marcada por traços do patriarcado refletindo em relações desiguais entre homens e mulheres.

No que diz respeito aos dados pessoais das profissionais entrevistadas a idade média de 03 destas é entre 41 a 50 anos; sendo a maior idade informada por 01 das entrevistadas, acima de 50 anos; 02 profissionais informaram faixa etária entre 31 a 40 anos. Como Vemos a seguir:

Faixa etária:

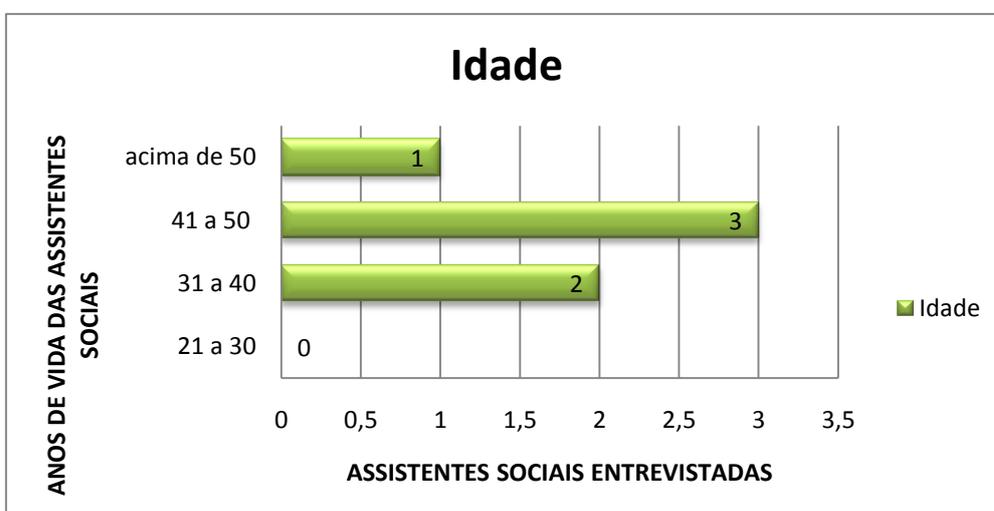


Gráfico 06 – Faixa Etária

Fonte: Pesquisa realizada pela autora para esta dissertação de mestrado – Fonte Primária.

Percebemos que todas enfrentam a tripla jornada de trabalho, pois além da profissão têm casa, filhos, e algumas têm esposo ou companheiro. Todas trabalham 30 horas semanais, distribuídas em três turnos ao longo do dia. A organização da carga horária obedece às necessidades das instituições; dessa forma algumas trabalham no turno matutino, algumas no turno vespertino e outras, entre o vespertino e o noturno (até as 19h00min horas).

Carga Horária de Trabalho

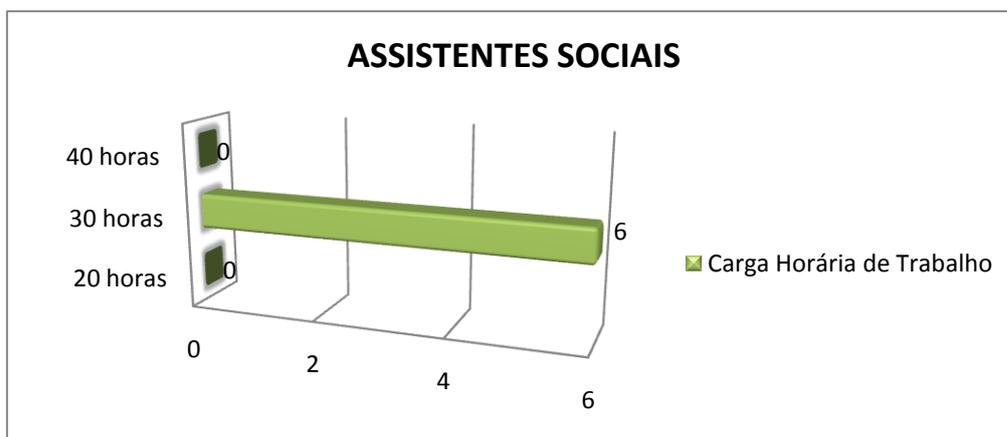


Gráfico 07 – Carga Horária de Trabalho

Fonte: Pesquisa realizada pela autora para esta dissertação de mestrado – Fonte Primária.

Ressaltamos que todas realizaram o concurso público para jornada semanal de 40 horas, mas graças à luta da classe trabalhadora, referendada pelo conjunto CFESS/CRESS como ficou conhecida, a “Lei das 30 HORAS”⁶⁰ foi possível a redução da jornada sem redução salarial. É lamentável que uma lei aprovada no âmbito federal, no então mandato do Presidente Lula não seja posta em prática pelo próprio executivo, tendo em vista as reclamações d@s AS nos diversos espaços socio-ocupacionais. Essa é apenas mais uma das contradições entre o ideal (Lei) e o real (a falta de execução das leis) na conjuntura brasileira.

Tais contradições interferem em nosso cotidiano e para uma melhor qualidade de vida, pois estamos tod@s inseridos em processos de trabalho nos quais se insere também, o Serviço Social - processos de trabalhos que na atual sociabilidade estão submersos a uma:

Dada lógica intrínseca do capital – de produção coletiva, mas de apropriação privada da riqueza, - a construção de uma autêntica comunidade humana sob sua regência é uma impossibilidade absoluta. Essa sua lógica o impulsiona a reproduzir-se numa direção cada vez mais perversa e desumana. (TONET, 2009, p.111)

⁶⁰ Desde a publicação da lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, que estabeleceu a jornada de trabalho de 30 horas semanais para assistentes sociais, o CFESS vem recebendo inúmeras consultas acerca de sua aplicabilidade nos diversos espaços socio-ocupacionais de atuação de assistentes sociais. Mesmo após a publicação da Orientação Normativa nº 1, de 1º de fevereiro de 2011, DOU – seção I nº 23, quarta-feira, 2 de fevereiro de 2011. (vê texto na íntegra endereço eletrônico) [HTTP://www.in.gov.br/autenticidade.html](http://www.in.gov.br/autenticidade.html)

Portanto, não perder de vista a centralidade do trabalho, e em que condições tem se dado seu desenvolvimento, é mais que necessário para a vida dos indivíduos, tendo em vista que este é um elemento constitutivo do ser social. Além de que, como pontua lamamoto (2005, p. 61-62):

Todo processo de trabalho implica uma matéria-prima ou objeto sobre o qual incide a ação; meios ou instrumentos de trabalho que potenciam a ação do sujeito sobre o objeto; e a própria atividade, ou seja, o trabalho direcionado a um fim, que resulta em um produto.

No Judiciário, a matéria-prima são as múltiplas expressões da questão social, que se apresentam às vezes nos conflitos intrafamiliar: nos processos de separação, de guarda compartilhada, do convívio em família substituta, de adoção; e noutras, mais complexas quando os próprios sujeitos a representam com suas vidas desconstruídas pelas formas perversas de sociabilidade espaiadas na sociedade capitalista.

Apresentam-se na violência sexual, nos maus-tratos, na dependência química, na prática do ato infracional, no abandono institucional, ou seja, na violação absoluta de direitos.

Mesmo diante da imagem que foi sendo construída ao longo da história, em que vemos sempre prédios com boa estrutura, às vezes de uma imponência desnecessária; pessoas com indumentárias que fogem ao padrão da maioria da população; as instituições, geralmente estão localizadas em lugares bem distante dos sujeitos usuários de seus serviços. Ainda assim, há grandes diferenças em relação à forma como o trabalho das diversas categorias que ocupam esses espaços institucionais se desenvolve - relações imbuídas em processos de correlações de forças e não poderia ser diferente, dada à inerência das contradições da própria sociedade.

Concordamos com lamamoto (2005) quando pontua a inserção do serviço social em processos de trabalhos como sendo uma discussão provocativa. Primeiro, ajuda a pensar, ampliar uma autoconsciência dos profissionais quanto ao trabalho. Segundo, permite ultrapassar a visão isolada da prática do Assistente Social como atividade individual do sujeito, ampliando sua apreensão para um conjunto de determinantes que interferem na configuração social desse trabalho (dessa prática)

e lhe atribui características particulares. Por último, permite transitar do foco da prática ao trabalho não é uma mudança de nomenclatura, mas de concepção.

O exercício do Serviço Social no campo sociojurídico se desenvolve na vivência de diferentes contextos socioeconômicos dos sujeitos e de como estes representam as múltiplas expressões da questão social, tornando neste ambiente necessária a apreensão das particularidades da matéria-prima de trabalho.

Dar conta das particularidades das múltiplas expressões da questão social na história da sociedade brasileira é explicar os processos sociais que as produzem e reproduzem e como são experimentadas pelos sujeitos sociais que as vivenciam em suas relações sociais cotidianas. É nesse campo que se dá o trabalho do Assistente Social. (IAMAMOTO, 2005, p.62).

Nos espaços socio-ocupacionais em questão, estas múltiplas particularidades da questão social aparecem refletidas no público que procura o Judiciário pelos diversos motivos que se transformam em demandas: ações judiciais, litigiosas ou não; conflitos com a lei; ou até mesmo por falta de informação.

Nota-se que as demandas postas não são novas, mas velhas questões que atravessam a sociedade. Não se trata de uma questão particular à sociedade brasileira - trata-se sim, de processos de exclusão que emergem diante das contradições geradas pelo capital. São famílias, ou apenas crianças e adolescentes que são culpabilizados por serem vítimas do abandono do Estado. Às vezes, são relegadas a própria sorte nas ruas, nas praças, na sarjeta, nas instituições governamentais - que são responsáveis pelo acolhimento, quando na maioria das vezes, relega-os ao abandono, ou esperam longos períodos para o encerramento de uma ação - como se a violação sofrida pelos sujeitos por si só não bastasse.

São sujeitos que no campo da materialidade estão, na maioria das vezes, em situação de risco social - por violação política econômica, diante da ausência de políticas públicas universais e inclusivas; por outro, situações que têm o espaço privado como cenário, embora reflitam também a subjetividade das relações intrafamiliar.

Deparar-se cotidianamente com situações degradantes à condição humana requer dos assistentes sociais conhecimento teórico-metodológico crítico, para que não percam de vista nas análises dessas situações seus macros determinantes.

Determinantes que têm sua gênese no atual processo de mundialização do capital, sob a égide do neoliberalismo, que têm implementado mudanças estruturais

na lógica do Estado no que se refere à redução dos investimentos nas políticas públicas, e, contrariamente, aumenta os investimentos na esfera dos serviços privados, é um Estado que de lado:

Apesar do reconhecimento de direitos sociais afiançados pela constituição de 1988, redesenha suas ações sociais aprisionado pela agenda neoliberal. Uma análise rápida de nossas políticas sociais revela-as distantes da universalidade e com uma direção compensatória e seletiva centrada em situações limites em termos de sobrevivência e seu direcionamento aos mais pobres dos pobres, incapazes de competir no mercado. (YAZBEK, 2009, p.138).

De outro,

Apela para a solidariedade social e se põe como parceiro da sociedade em suas responsabilidades sociais, redesenhando as ações sociais e as políticas sociais em geral. Este processo tem como expressão maior o crescimento do Terceiro Setor (não governamental, não lucrativo, com ênfase na participação voluntária) e interfere diretamente no caráter público e construtor de direitos das políticas sociais, Ou seja, ainda nos defrontamos com o legado da subordinação do social ao econômico. (YAZBEK, 2009, p.138-139).

Observe-se que esse contexto tem atingido diretamente o cotidiano do trabalho do assistente social, na medida em que interferem no mercado de trabalho, seus processos de trabalho e as próprias condições objetivas em que se realizam suas atividades, mesmo atuando,

prioritariamente no patamar terminal da ação executiva”, onde o assistente social é convocado a realizar as mais variadas atividades na administração de recursos e implementação de serviços, considerando a tendência cada vez maior de setorização da política social (*políticas sociais no plural*) e a capilaridade que os serviços sociais e assistenciais assumem para gerir as demandas do capital e das massas trabalhadoras, Netto (2005, p. 74).

No decorrer de nossa pesquisa pudemos observar e comprovar quão desigual é a relação entre demanda e condições objetivas para atendê-las. Prova disso é a discrepância entre a necessidade de Assistentes sociais e o número reduzido em exercício nas respectivas instituições, mesmo quando a Lei Complementar Nº 165, de 28 de abril de 1999, nos respectivos artigos 204, 205 e 206 determina, conforme quadro abaixo:

NECESSIDADE DE PROFISSIONAIS DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 165, de 28 de abril de 1999	NÚMERO DE VARAS EM NATAL	NÚMERO NECESSÁRIO DE ASSISTENTES SOCIAIS	NÚMERO DE PROFISSIONAIS EM EXERCÍCIO
Art. 204 ⁶¹ . Perante cada Vara de Família da Capital, funciona uma equipe interprofissional composta de dois Técnicos em Assistência Judiciária, na especialidade de Psicologia e dois Técnicos em Assistência Judiciária, na especialidade de Assistência Social.	10 - VARAS DE FAMÍLIA 01- VARA CONTRA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA 02- VARAS DE PRECATÓRIAS 02 – V. Interdição	20 - Assistentes Sociais Vara de Família 02 - Assistentes Sociais Violência Doméstica 04 – Assistentes Sociais 04 – Assistentes Sociais	04 - Assistentes Sociais no Setor Psicossocial
Art. 205. Perante cada Vara Criminal da Capital com competência para os crimes relativos a entorpecentes e para a execução penal, funciona uma equipe interprofissional composta de dois Técnicos em Assistência Judiciária, na especialidade de Psicologia, dois Técnicos em Assistência Judiciária, na especialidade de Assistência Social, um Médico Psiquiatra. ⁶²	9ª VARA CRIMINAL - NOADE a) UNIDADE DE PREVENÇÃO b) UNIDADE DE TRATAMENTO c) UNIDADE DE REINSERÇÃO SOCIAL	01 - Assistente Social 02-Assistentes Social 02-Assistentes Sociais	01 Assistente Social
Art. 206. Perante cada Vara da Infância e da Juventude da Capital, funciona uma equipe interprofissional composta de dois Técnicos em Assistência Judiciária, na especialidade de Psicologia, dois Técnicos em Assistência Judiciária, na especialidade de Assistência Social, um Pedagogo Judiciário, um Sociólogo Judiciário, um Médico Psiquiatra Judiciário e dez Agentes Judiciários de Proteção. ⁶³	1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE; 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE; 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		02- Assistentes Sociais 03-Assistentes Sociais 03- Assistentes Sociais

QUADRO 4 - Necessidade de profissionais no Judiciário nas respectivas instituições

Note-se tamanha defasagem entre o número de profissionais do Serviço Social em exercício e a necessidade diante da demanda, que corresponde a um total de trinta (30) assistentes sociais. Vale ressaltar que nenhuma equipe

⁶¹ O Art. 204 foi vetado pelo Governador do Estado e mantido pela Assembléia Legislativa, promulgada pelo Executivo, em 14.07.1999, publicada no DOE de 15.07.1999.

⁶² Alterado pelo Art. 8º da Lei Complementar n.º 317, de 19.11.2008, publicada no DJ em 20.11.2008.

⁶³ Art. 206 foi vetado pelo Governador do Estado e mantido pela Assembléia Legislativa, promulgada pelo Executivo, em 14.07.1999, publicada no DOE de 15.07.1999.

interprofissional está completa, ou seja, não conta com os vários profissionais. Segundo a Lei Complementar Nº 165, de 28 de abril de 1999, **Art. 207**. São atribuições da Equipe Interprofissional:

I – pesquisar sobre as condições sociais e econômicas dos familiares das pessoas sujeitas a processos, quando necessário à respectiva instrução;

II – proceder ao estudo social da criança e do adolescente inseridos nas hipóteses do art. 98 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e dos viciados em entorpecentes, sugerindo a forma de tratamento ou a providência adequada para cada caso;

III – observar as condições de vida da família a que pertencer a criança ou adolescente, nos casos do inciso anterior, sob o ponto de vista social, econômico e educacional, fazendo relatório;

IV – promover o tratamento social e pessoal da criança ou adolescente entregue à família natural ou a lar substituto, tendo em conta as condições de higiene, educação e adaptação;

V – proceder na forma do inciso anterior em caso de adolescentes que praticar ato infracional, visando à sua readaptação familiar e à sociedade;

VI – orientar e supervisionar a família substituta da criança ou adolescente;

VII – colaborar na fiscalização do trabalho da criança ou adolescente;

VIII – apresentar relatórios periódicos sobre a situação da criança ou adolescente submetido a tratamento social, bem como dos sujeitos a processo na Vara de Entorpecentes, sugerindo qualquer medida que lhe pareça útil;

IX – observar as instruções baixadas pelos Juízes das Varas de Família, da Infância e da Juventude, de Entorpecentes e de Execução Penal.

A inserção dos assistentes sociais nas instituições desta pesquisa se processa de forma peculiar, haja vista o descumprimento de um conjunto de legislação existente no que se refere à contratação dos mesmos. Como por exemplo:

Art. 201⁶⁴ Os serviços interprofissionais são prestados por Psicólogos, Assistentes Sociais, Sociólogos, Pedagogos, Médicos Psiquiatras e Agentes de Proteção, todos nomeados por concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma prevista por Resolução do Tribunal de Justiça, para os cargos de Psicólogo Judiciário, Assistente Social Judiciário, Sociólogo Judiciário, Pedagogo Judiciário, Médico Psiquiatra Judiciário e Agente Judiciário de Proteção.

No entanto as Assistentes Sociais foram inseridas na instituição através de concurso público prestado para o **cargo de Auxiliar Técnico do Tribunal de**

⁶⁴ O Art. 201 foi vetado pelo Governador do Estado e mantido pela Assembléia Legislativa, promulgada pelo Executivo, em 14.07.1999, publicada no DOE de 15.07.1999.

Justiça, outros são cedidos por outras instituições da esfera estatal em nível estadual e municipal, como mostra o gráfico a seguir:

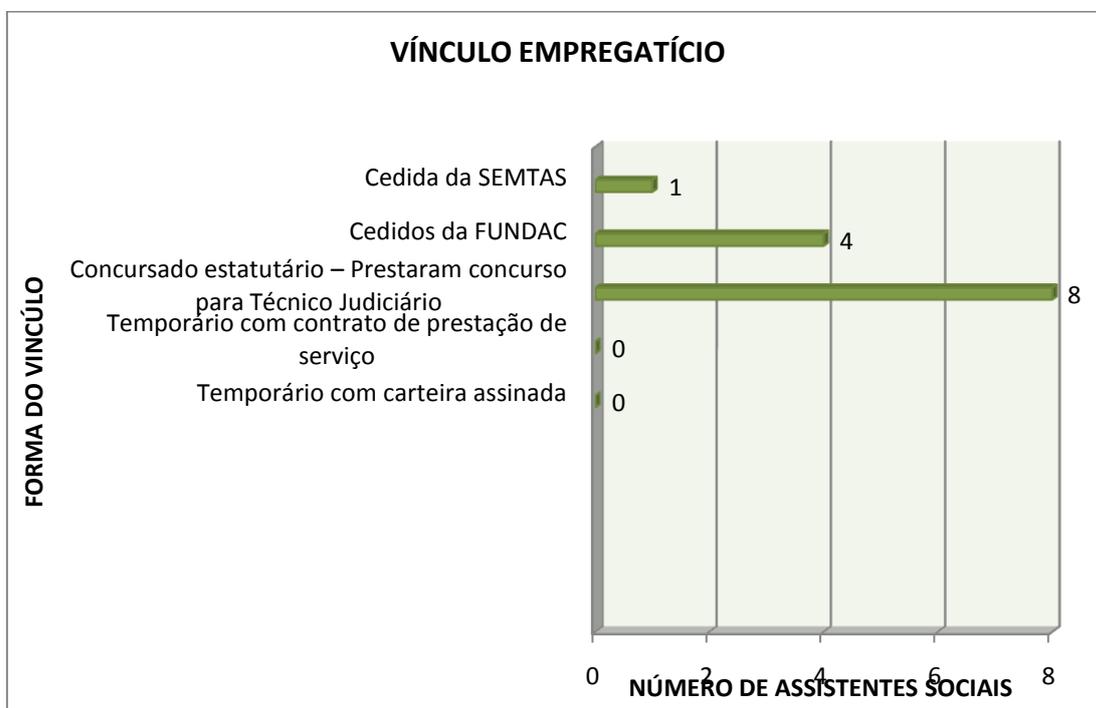


GRAFICO 8- Vínculo Empregatício dos Assistentes Sociais
Fonte: Pesquisa realizada pela autora para esta dissertação de mestrado – Fonte Primária.

As respectivas Assistentes Sociais quando prestaram o concurso tinham atribuições específicas de acordo com Art. 185 da lei da Organização Judiciária/99, ao cargo de Técnico Judiciário:

- I – Datilografar ou digitar sentenças e despachos;
- II – Arquivar resenhas, ofícios, Diários Oficial e registrar sentenças;
- III – Cumprir os Provimentos e as determinações do Juiz e do Diretor da Secretaria;
- IV – Orientar e prestar informações sobre os processos;
- V – Executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Juiz.
- VI – Substituir o Diretor nas suas faltas e impedimentos.

Tal situação tornou-se preocupante, e nos dias atuais revela-se como um dos maiores desafios para o Serviço Social, com exceção de uma ou outra, como já foi colocado, ingressaram através de concurso como auxiliar técnico (nível médio). Situação ocasionada após o **governador do Estado do RN vetar o Artigo 206**, da Organização Judiciária do RN, que cria através de concurso público (nível superior) para as Varas da Infância e da Juventude uma equipe interprofissional que deve ser

composta por: dois Psicólogos Judiciários, **dois Assistentes Sociais Judiciários**, um Pedagogo Judiciário, um Sociólogo Judiciário, um Médico Psiquiatra Judiciário e dez Agentes Judiciários de Proteção.

O vetor do **Art. 206 da OJRN**, é mais uma prova evidente da falta de prioridade dada às políticas de assistência a CA, pois se trata do descumprimento ao **Artigo 150 do ECA** que obriga a criação de equipes multidisciplinares – (com os profissionais supracitados), mas Ceará e Rio Grande do Norte não cumprem. O assunto já repercutiu em nível nacional, nos principais meios de empresa⁶⁵, mas nada mudou.

No entanto, no uso de suas competências o juiz da 1.^a Vara da IJ, através da Portaria n.º 03/2001 da Organização Judiciária resolveu implementar a equipe interprofissional, determinando no Artigo 6º, as competências da referida equipe. O referido juiz trouxe para a instituição 04 (quatro) assistentes sociais cedidas pela FUNDAC para atuarem na 1ª VIJ e que, atualmente, compõem o quadro de assistentes sociais da 3ª Vara IJ.

Apesar das Assistentes Sociais terem ingressado como nível médio, após implementação do plano de cargos do TJRN todas passaram a ganhar como técnica com nível superior. Ainda assim, o fato de se encontrarem em desvio de função representa um desafio para a profissão e que reflete no exercício profissional. Expressam as assistentes sociais:

A falta de concurso público, falta de reconhecimento. “Somos executoras das políticas terminais”, usando as palavras de Zé Paulo Netto. (A.S Acácia)

O número reduzido de profissionais diante das demandas é um desafio da profissão que reflete no exercício profissional. A realização de concurso público para suprir a necessidade de profissionais. (30 assistentes sociais). Interferem no cumprimento dos prazos que geralmente são ultrapassados. (A.S Dália)

Desafios em termos estruturais, a falta de concurso publico para favorecer a legitimidade, a falta de recursos humanos, o trabalho é estressante e sempre tenho trabalho acumulado e com prazos expirados. A falta de uma condição adequada de trabalho como a necessidade de mais de assistente social. (A.S Íris)

Falta de regularização profissional por falta de concurso publico, pois dificulta o trabalho. (A.S Margarida)

⁶⁵ O assunto foi tema de um editorial no ESTADÃO.COM. BR/Blogs em 26/08/2008. Matéria completa no endereço: [HTTP://blogs.estadao.com.br/adriana-carranca/so-3-das-comarcas-do-pais](http://blogs.estadao.com.br/adriana-carranca/so-3-das-comarcas-do-pais) (consulta em 20/04/2011)

Identificamos na fala das entrevistadas certa preocupação com a atual situação de instabilidade, devido à ausência do concurso público para o referido cargo. Vários aspectos devem ser considerados neste contexto, primeiro: a própria forma como as assistentes sociais desenvolve seu trabalho. Inseridas na hierarquia das referidas instituições, nas quais exercem suas atribuições, contribuindo para viabilização e operacionalização das demandas. No entanto, não podem se isentarem de atender demandas inerentes ao cargo de técnico judiciário – atividades que muitas vezes interferem no tempo de planejamento, execução e avaliação das demandas postas à profissão. Note-se que são as demandas institucionais interferindo nos processo de trabalho profissional.

As relações indivíduo-sociedade apresentam-se concretamente mediatizadas pelas instituições, as quais são lugares onde se dão as articulações específicas da produção/reprodução das relações sociais. As instituições, determinadas na sua essência pela formação social, apropriam-se, canalizando e regulando, as ações desenvolvidas pelos indivíduos que delas participem ou estejam sob sua área de influência (SANTOS, 1980, p116).

Na hierarquia do Judiciário, o juiz é o protagonista. Em algumas instituições AS têm como chefe imediato o Juiz da Vara a que estão ligadas; em outras, estão subordinadas a chefia do Fórum e têm uma coordenadora que faz a mediação entre a equipe e a chefia.

Percebemos nas entrevistas que o fato de em alguns setores não estarem subordinadas diretamente ao juiz imediato deixa as profissionais numa situação mais confortável para desempenhar as atividades, uma vez que, às vezes, tal situação interfere diretamente na execução das atividades a serem desenvolvidas,

O fato de estarmos em desvio de função nos coloca às vezes, em situações difíceis, pois muitas vezes diante da necessidade, perdemos muito tempo realizando atividades meramente burocráticas que poderiam ser realizadas por um técnico, enquanto deveríamos proceder com as ações do Serviço Social. Deparamo-nos com crianças e adolescentes que muitas vezes chegam a condições de violação de direitos que vêm desde o nascimento e ao invés de darmos a devida atenção que o fato merece, ou seja, um acolhimento adequado perdemos tempo preenchendo guias de encaminhamento, entres outros documentos. E como não realizamos o concurso para o específico cargo, e ao mesmo tempo não dispomos do técnico, nem sempre temos como argumentar diante da necessidade. (A.S Acácia)

Outro fato observado é a sobrecarga de trabalho e o transtorno causado aos envolvidos, desde o assistente social, a relação entre os chefes de secretaria e estes profissionais, e, principalmente o usuário, como vemos:

O fato de estarmos em desvio de função gera alguns transtornos, que passa às vezes, pela falta de conhecimento da maioria dos juizes das nossas condições de trabalho, do número reduzido de profissionais diante da demanda e da cobrança, porque geralmente atendemos em detrimento da prioridade processos não só da nossa Vara, e o juiz não tem noção da demanda e, como tudo na justiça tem prazo, vivemos sob pressão para que os prazos sejam cumpridos, mas é impossível e o maior prejudicado é o usuário que às vezes, esperam meses e até anos por uma decisão. Sabemos que não somos responsáveis por tal situação, mas aprendemos a conviver neste contexto. (A.S Dália)

Dentre as instituições identificadas: VIJ; V. de Família e NOADE o Serviço Social desenvolve diversas atividades, como vemos no quadro a seguir:

INSTITUIÇÕES	ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL
<p>1ª 2ª e 3ª Vara da Infância e Juventude - artigo 7º da portaria nº 03/2001 da 1ª VIJ</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar estudo – sócio – familiar, por determinação judicial em processos cíveis e de execução de medidas sócio – educativas. • Fazer atendimento ao público, com aconselhamento, orientação e encaminhamento à rede pública de atendimento. • Proceder às inspeções e diligências quando determinadas pela autoridade judiciária. • Realizar entrevistas com pretendentes à adoção e com os pais biológicos, quando estes comparecerem a 1ª Vara da Infância e da Juventude, para entregar os seus filhos para adoção. • Acompanhar estágios de convivência em processos de adoção internacional, elaborando, posteriormente, relatório técnico. • Acompanhar estagiários em estágio curricular do curso de serviço social. • Participar de audiências judiciais quando requisitadas por ordem judicial ou por iniciativa própria, para oferecer subsídios ao juiz. • Auxiliar outras equipes de trabalho, quando necessário. • Elaborar relatório de suas atividades e remetê-lo mensalmente à secretária técnica.
<p>Vara de Família- Setor Psicossocial</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar estudos sociais das pessoas envolvidas nos processos (guarda, tutela, etc.) enviados ao setor. • Realizar visitas domiciliares, quando solicitado pelos Juizes nos processos. • Emitir pareceres e laudos aos juizes para subsidiá-los nas decisões judiciais. • Fornecer informações sobre os processos que estão em andamento no Setor. • Atendimento ao público que busca orientação sobre questões referentes à família.

<p>NOADE 9ª Vara Criminal</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assessorar os juízes dos juizados Especiais Criminais e os das Varas Criminais nos processos que envolvam o uso de drogas. • Orientar, encaminhar e acompanhar o processo de tratamento do beneficiário, com o apoio do grupo familiar e de pessoas interessadas por esta demanda. • Propiciar à demanda judicial a orientação necessária para o efetivo cumprimento das obrigações judiciais, no que concerne ao tratamento de dependência química. • Acompanha, junto às unidades terapêuticas, o processo de tratamento da sua clientela. • Estimular a participação em ações que propiciem e favoreçam a reinserção social, familiar e ocupacional da sua clientela. • Orientar e estabelecer intervenções considerando a qualidade de vida, o bem-estar individual e comunitário.
--	---

QUADRO 5 – Instituições e Atribuições Profissionais

Ao observar as atribuições postas para as assistentes sociais no judiciário, constatamos a importância estratégica que esse profissional tem na organização institucional. É um profissional que passa a conviver com várias demandas, como: aconselhar, orientar, encaminhar a rede de atendimento, participar de audiências judiciais, acompanharem estágio curricular, realizar estudo social, assessorar os juízes nos processos, fornecendo informações, emitir pareceres, laudos, realizar visitas domiciliares, acompanhar o processo de tratamento do beneficiário, entre outras.

O assistente social assume tal importância que nenhum juiz realiza audiência sem antes o Assistente Social realizar seu trabalho. Decisões são tomadas baseadas no conjunto de informações coletadas e organizadas em processos por esses profissionais, ou seja, os conhecimentos teórico-metodológicos, técnico-operativos e ético-político subsidiam o parecer social ou laudo social, resultante da visão de totalidade que estes detêm, aliado ao cuidado em apreender os diferentes aspectos postos na realidade.

Esses profissionais são fundamentais nas instituições e estão ocupando cada vez mais espaço e sendo envolvido em diversas atividades. Como não existe um setor específico do Serviço Social e o trabalho é desenvolvido junto a outros Assistentes Sociais e, em conjunto com profissionais de outras áreas, esse fato às vezes, gera conflito entre os assistentes sociais quanto à forma como se organizar o trabalho nas instituições.

O trabalho desenvolvido pelos assistentes sociais encontra-se no limiar entre à política de assistência social e a assistência sociojurídica, pois a maior demanda

advêm de população pobre, excluída e subalternizada⁶⁶, as intervenções desses profissionais requerem um amplo conhecimento que vai além do conhecimento em matéria de Serviço Social, requer um leque de informações que abrangem tanto o campo jurídico, como a cerca do ECA, da Lei de Adoção, do Direito Civil, da Lei da Organização Judiciária; assim como, a aproximação com às políticas de assistência social. Aprender a dimensão da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/SUAS faz parte do ofício para uma atuação que vai além da legalidade, para além de uma atuação pragmática, mas contribuir de forma mediática nas abordagens aos sujeitos que buscam os serviços da instituição, pois a grande maioria necessita de proteção social básica ou especial.

A intervenção profissional na política de Assistência Social não pode ter como horizonte somente a execução das atividades arroladas nos documentos institucionais, sob o risco de limitar suas atividades à 'gestão de pobreza' sob a ótica da individualização das situações sociais e de abordar a questão social a partir de um viés moralizante. Isso significa que a complexificação e diferenciação das necessidades sociais, conforme apontada no SUAS e na PNAS, e que atribui à Assistência Social as funções de proteção básica e especial, com o foco de atuação na 'matricialidade sócio-familiar', não deve restringir a intervenção profissional, sobretudo a do/a assistente social, às abordagens que tratam as necessidades sociais (CFESS, 2009, p.5).

Ao ocuparem os espaços, os profissionais se vêem desafiados a responderem às demandas postas e se adaptarem as mudanças, para isso recorrem à formação em outras áreas, pois adquirir diversos saberes é requisição imprescindível ao atuarem no judiciário.

Exige uma boa formação do curso de serviço social, uma base dos instrumentais técnicos, uma formação continuada, sabe utilizar os instrumentais como, a observação, a entrevista, o relato e, sobretudo, a ética (AS Acácia).

Exige muito estudo e conhecimento da realidade social para instrução de processos; conhecimento do ECA; sobre a violência doméstica, sobre o Código Civil, conhecimento de perícia social (AS Dália).

⁶⁶ Pobreza e exclusão social como algumas das resultantes da questão social que permeiam a vida das classes subalternas em nossa sociedade. E subalternidade significando a ausência de protagonismo de poder, expressando a dominação e exploração. A subalternidade, tal como a exclusão, se expressa em amplo e diverso conjunto de perspectivas, características, ações e interesses, pluralidade que configura um amplo leque de desigualdades, injustiças e opressões. (YAZBEK, 2001).

Formação profissional e está sempre atualizada na legislação (AS Hortência).

Capacitação com temáticas inerentes ao trabalho como: família, direito de família, guarda, violência doméstica, etc., é necessária a realização de estudo contínuo para fundamentar os estudos sociais, que geralmente são determinados judicialmente (AS Íris).

Requer boa formação em Serviço Social e outras áreas afins e certo perfil para se trabalhar com a demanda, principalmente quando se trata de dependência química, requer experiência na área, ou cursos específicos como o (Justiça terapêutica – SENAD) (AS Margarida).

Tal abrangência exige que os profissionais estejam sempre buscando formação continuada, nas diversas áreas, pois embora sejam formadas há algum tempo, creio que não perderam o prazer no exercício da profissão, como vemos nos gráficos a seguir:

Tempo de Conclusão de Curso Serviço Social

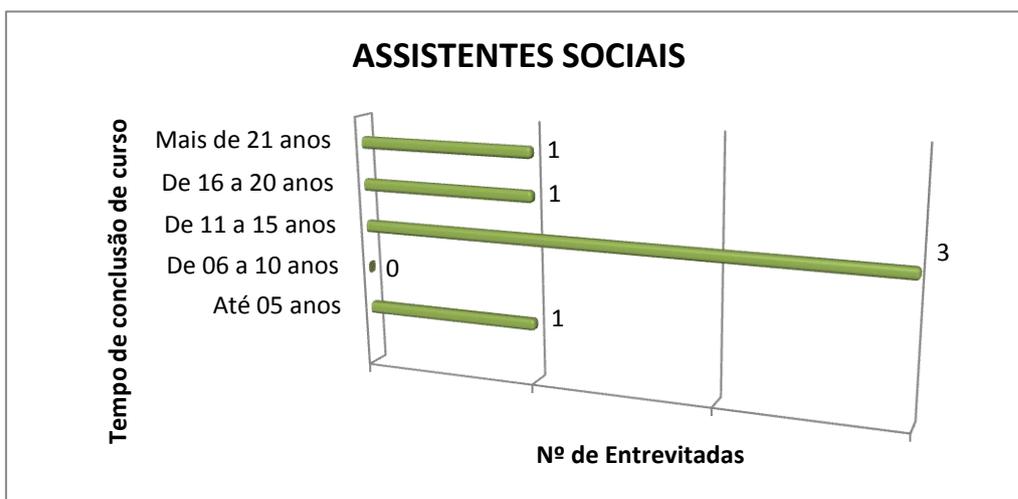


Gráfico 09 – Tempo de Conclusão do Curso de Serviço Social
Fonte: Pesquisa realizada pela autora para esta dissertação de mestrado – Fonte Primária.

Observa-se que 01 das profissionais concluiu o curso a mais de 21 anos; 01 há mais ou menos 16 – 20 anos; 03 concluíram de 11 a 15 anos e, apenas 01 a menos 05 anos. Dentre as 06 entrevistadas, 05 possuem pós-graduação em nível de especialização.

O gráfico mostra que essa busca contínua pelo conhecimento contribui tanto no aspecto salarial, devido o Plano de Cargo Carreira e Salário do Judiciário que garante acréscimo, principalmente se a especialização for na área de Direito; como

no subsídio ao trabalho, pois permite sempre repensar o fazer profissional, aprimorar os instrumentais e as formas de abordagem.

Nível de Formação Atual

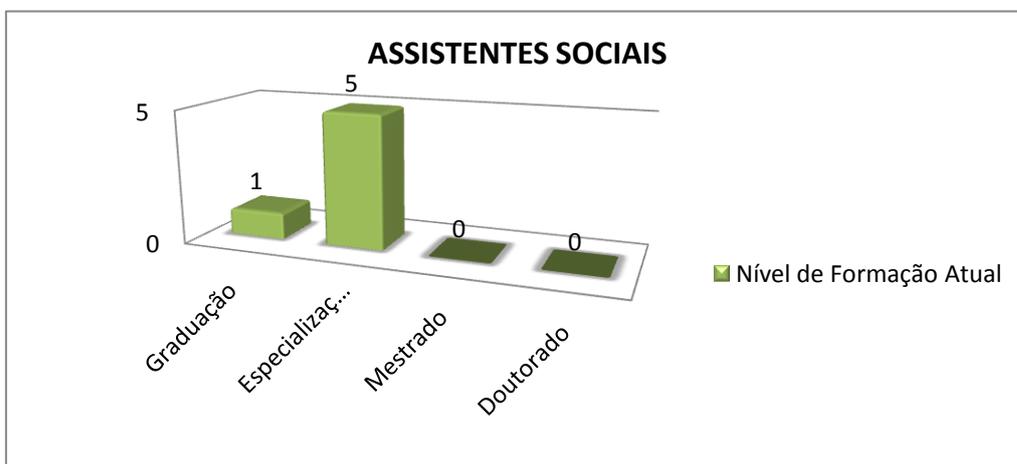


Gráfico 10 – Formação Atual

Fonte: Pesquisa realizada pela autora para esta dissertação de mestrado – Fonte Primária.

Tempo de Trabalho no Emprego Atual

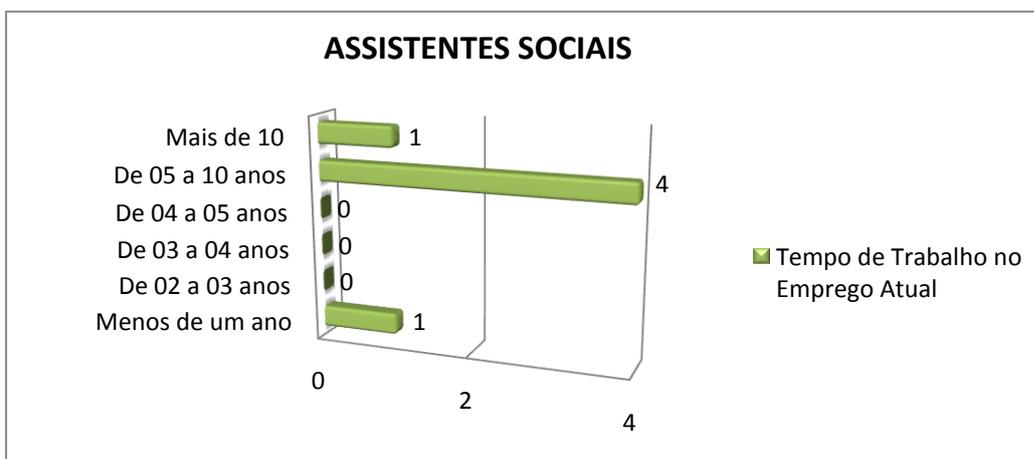


Gráfico 11 – Tempo de Trabalho no Emprego Atual

Fonte: Pesquisa realizada pela autora para esta dissertação de mestrado – Fonte Primária.

A maioria destas profissionais: 04 (quatro) delas trabalham no emprego atual no período compreendido entre 05 a 10 anos; 01(uma) há menos de um ano e apenas, 01 (uma) profissional está há mais de 10 anos. Constatou-se que o tempo de instituição nem sempre é determinante para o encanto ou desencanto com a profissão. Uma das entrevistadas, por sinal a que está a mais tempo em serviço

expressa: *é importante se reciclar, participar dos encontros da categoria do conjunto CFESS/CRESS, dos demais conselhos de direitos da sociedade e das lutas da classe trabalhadora* (Acácia). Uma delas diz que: *geralmente participa das atividades organizadas pelo CRESS no dia Assistente Social* (Camélia); Há outras que relatam: *não participam, pois o dia-a-dia na própria instituição e fora são muitos puxados* (Dália, Hortência e Iris).

Faixa de Rendimentos

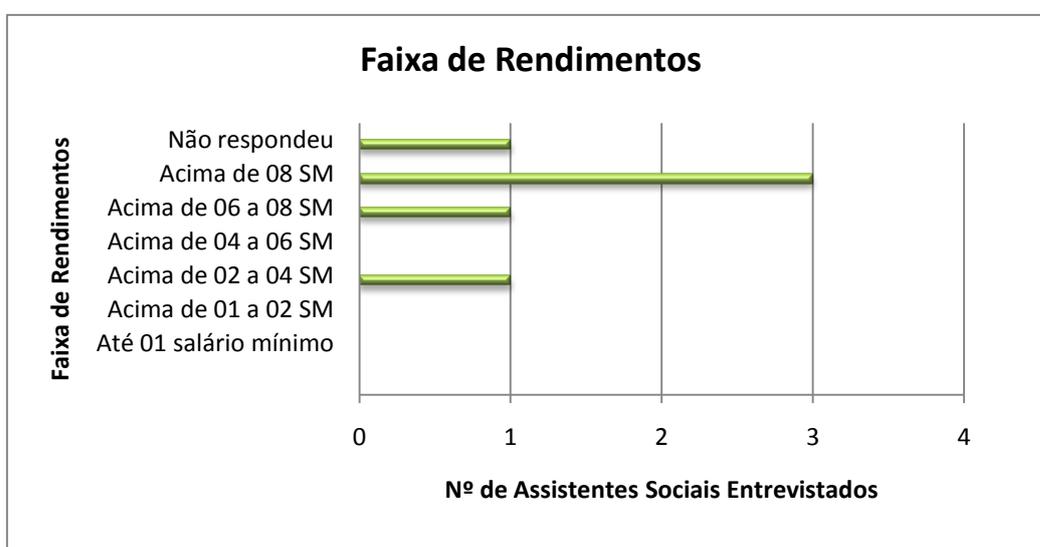


Gráfico 12- Faixa de Rendimentos

Fonte: Pesquisa realizada pela autora para esta dissertação de mestrado – Fonte Primária.

O gráfico mostra a diferença de rendimentos entre as profissionais. Vejamos: a faixa de rendimento de três (03) das entrevistadas está acima de oito (8) salários mínimos; sendo que uma (01) tem o menor rendimento, entre 02 a 04 salários mínimos; há uma (01) recebendo entre 06 e 08 salários mínimos. E, uma das profissionais não respondeu este ponto. Vê-se aqui outro fator que interfere diretamente no trabalho, pois desempenham as mesmas atividades com nível salariais diferentes, essa discrepância é mais uma das conseqüências que atinge as assistentes sociais devido à falta de concurso público. É natural que haja uma pequena alteração em detrimento da formação e tempo de serviço, mas não nesta dimensão. Tais aspectos interferem no conteúdo e nas formas de trabalho do assistente social e nos resultados desse trabalho (Iamamoto, 2002).

Os desafios até aqui apresentados são elementos de velhos tempos, que estão postos na atual conjuntura, e tem conseqüências nas condições de trabalho, influenciando nos resultados para a instituição, os profissionais e, outrossim, os usuários.

4.2. OS ESPAÇOS SOCIO-OCUPACIONAIS DO SERVIÇO SOCIAL NO JUDICIÁRIO

Os espaços socio-ocupacionais aqui apresentados compõem o espaço físico de nossa pesquisa, são eles: as 1ª, 2ª e 3ª Varas da Infância e Juventude; As varas de Família e o Núcleo de Orientação e Acompanhamento aos Usuários e Dependentes Químicos de Natal – NOADE, todas inclusas no Fórum Des. Miguel Seabra Fagundes que compõe a estrutura hierárquica do Tribunal de Justiça do RN conforme o organograma a seguir.

ORGANOGRAMA DO PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

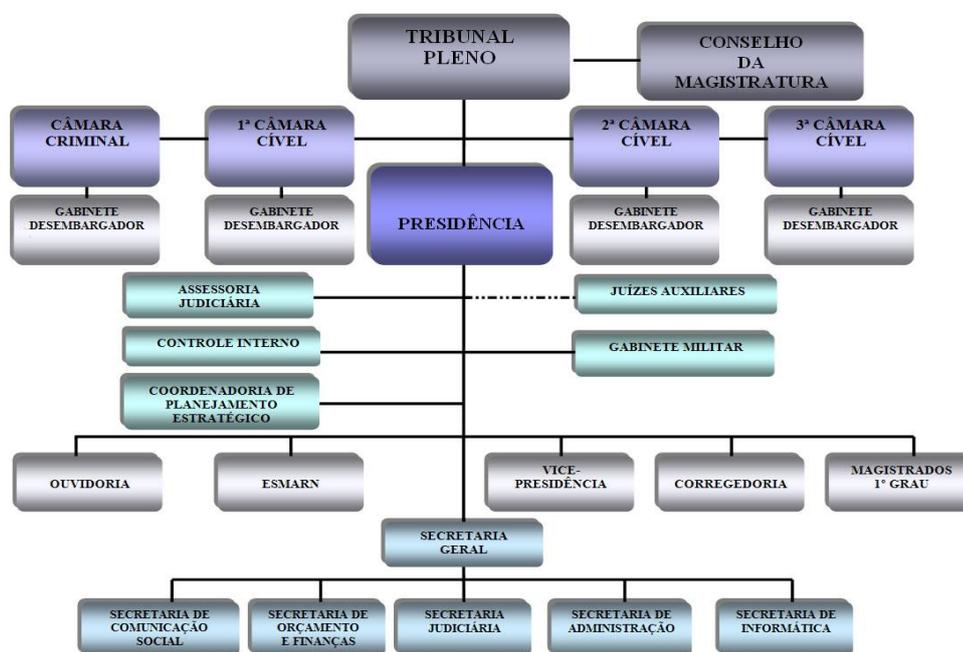


Gráfico 13: Organograma do Poder Judiciário do RN
 Fonte: Tribunal de Justiça do RN, 2012 - Fonte secundária

Quanto ao espaço físico: as três instituições atendem aos requisitos exigidos no ECA (art. 91), no que diz respeito a instalações físicas em condições adequadas

de higiene, salubridade e segurança. No entanto, o espaço disponível para as equipes interprofissionais é reduzido, e nem sempre atende às devidas condições necessárias para o atendimento aos usuários. Observamos que nas Varas da Infância e juventude: as salas são muito pequenas e inadequadas ao atendimento individual realizado pelos assistentes sociais. Nas Varas de Família faltam salas e, às poucas que têm utilizam divisórias impróprias que interferem à privacidade do profissional e usuário, quando um profissional está atendendo o outro sai da sala, mas houve-se o atendimento da sala ao lado. No NOADE a situação é ainda pior faltam salas para que o programa funcione como deveria.

Assim como a profissão do assistente social está circunscrita na divisão social e técnica do trabalho, o fazer profissional no judiciário é partícipe do trabalho coletivo e geralmente em equipe interprofissionais, compostas por diversas áreas como, Serviço Social, Psicologia, Direito, Pedagogia e sociologia.

Notamos que as equipes mesmo incompletas, diante da falta de profissionais, são formadas com o objetivo de aprofundar os estudos sociais necessários aos processos judiciais. Vale ressaltar que o assistente social é o único profissional presente em todas as equipes, apesar do número reduzido. Percebe-se o quanto as instituições recorrem a equipes interdisciplinares,

[...] o assistente social não realiza seu trabalho isoladamente, mas como parte de um trabalho combinado ou de um trabalhador coletivo que forma uma grande equipe de trabalho. Sua inserção na esfera do trabalho é parte de um conjunto de especialidades que são acionadas conjuntamente para a realização dos fins das instituições empregadoras, sejam empresas ou instituições governamentais (IAMAMOTO, 2005, p. 63-64).

Trata-se do reconhecimento do trabalho desse profissional, principalmente pela sua capacidade de trabalhar com a informação, orientar e propor soluções para dirimir conflitos dos usuários e familiares.

A Justiça da Infância e Juventude está presente no Estado do Rio Grande do Norte através das três Varas da Infância e Juventude, localizada na capital e nas demais comarcas espalhadas por diversos municípios, nas Varas Cíveis. Isso significa que o atendimento a demanda específica relacionada ao segmento populacional da pessoa em desenvolvimento – criança e adolescente - acontece de forma não prioritária, mas em meio às demais demandas postas ao judiciário no seu cotidiano, esse é um problema que se apresenta em todo Brasil. De acordo com

dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)⁶⁷, mostra que:

“Dos 1.347 juizes de varas da infância entrevistados, apenas 85 (6,3% do total) atuam somente na área da criança e do adolescente – os demais dividem o tempo entre assuntos da infância e adolescência e temas como delitos de trânsito e problemas de família.”

O texto acima comprova o que a sociedade sente no dia-a-dia, a falta de compromisso do executivo em torno da questão social infanto-juvenil, pois se órgão que tem entre suas responsabilidades fiscalizar o cumprimento das políticas públicas sofre com a falta de estrutura e pessoal para exercer suas funções, o que podemos esperar e dizer à população. Dados da Agência Nacional dos Direitos da Infância (ANDI)⁶⁸ demonstra que “a média brasileira é de 1(um) juiz para cada 539 mil crianças, e em São Paulo que concentra o número de jovens cumprindo medidas socioeducativas, a relação é de um juiz para 576.103 crianças e jovens”. Os índices em si refletem a grave violação de direitos.

A ABMP e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) defendem como critério a criação de vara especializada nos municípios com mais de 100 mil habitantes. O artigo 147 do ECA prevê varas especializadas proporcionais à população, mas não estabelece um parâmetro, que está sendo discutido pelo Conselho Nacional de Justiça. No RN das 67 comarcas existentes, apenas duas têm varas especializadas ao atendimento infanto-juvenil: Natal e Mossoró como vêem no mapa abaixo.

⁶⁷ Pesquisa Intitulada Justiça Infanto- Juvenil: situação atual e critérios de aprimoramento, realizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), divulgada em 22 de junho de 2010, a pesquisa teve apoio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH) e a Associação Brasileira dos Magistrados e Promotores da Justiça da Infância e Juventude e que servirá de parâmetro para os investimentos e Políticas públicas do Judiciários voltados ao tema. [HTTP://www.criancanoparlamento.org.br](http://www.criancanoparlamento.org.br). (Consulta em 20/04/2011).

⁶⁸ Pesquisa realizada pela Associação Brasileira dos Defensores Públicos da Infância e Juventude (ABMP), divulgada em 26 de agosto de 2008. [HTTP://blogs.estadao.com.br/adriana-carranca/](http://blogs.estadao.com.br/adriana-carranca/) (consulta em 20/04/2011).



Quadro 06: Municípios do RN com Comarcas e Varas Especializadas à Infância e Juventude
 Fonte: Mapa elaborado pela autora para esta dissertação de mestrado – Fonte Primária.

As varas da IJ de um modo geral têm como missão: “Promover e defender direitos humanos de crianças e adolescentes, prevenindo a ameaça ou violação a qualquer um deles e restaurando aqueles violados”. Por isso, tornou-se uma das instituições de referência para famílias, seja na busca de informação quando não sabem a que instituição recorrer, quando em situação de violação direitos ou mesmo para dirimir conflitos intrafamiliar.

Embora tenha a mesma missão, no entanto, cada Vara tem atribuições específicas. Sendo o Tribunal de Justiça do RN o órgão responsável por estabelecer à legislação e as portarias que regulamentam todo o funcionamento do judiciário no Estado, entre eles as instituições da nossa pesquisa. A principal delas é a Lei Complementar Nº 165 de 28 de abril de 1999, que Regula a Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

De acordo com o Art.32, inciso VII da organização Judiciária do RN, a **Primeira Vara da Infância e Juventude** têm como atribuições privativas:

- a) Em todo o Estado, processar e julgar os pedidos de adoção formulados por estrangeiros residentes fora do Brasil;
- b) Fiscalizar as entidades de atendimento e apurar infrações administrativas, aplicando as medidas ou penalidades cabíveis;
- c) Expedir alvarás de viagens;

- d) Exercer jurisdição sobre a matéria tratada no art.149 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, podendo inclusive credenciar servidores efetivos ou voluntários;
- e) Fiscalizar as instalações físicas da sede das Varas e coordenar as equipes técnica e administrativa que lhe forem vinculadas;
- f) Apreçar os pedidos de inscrição e fiscalizar o cadastro de pessoas interessadas em adoção nacional, no território da Comarca;
- g) Executar as respectivas sentenças que impuserem medidas sócio-educativas previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, inclusive fiscalizando as unidades governamentais e não governamentais destinadas a esse fim;
- h) Coordenar a distribuição dos feitos entre as duas outras Varas.

Mas a partir da aprovação da Lei Complementar Nº 294, de 5 de maio de 2005, inciso VII que acresce e altera dispositivos da Lei de Organização Judiciária do Estado e dá outras providências, a primeira Vara da Infância e Juventude de Natal passou a ter as seguintes **atribuições – Privativamente:**

- a) (omissis);
- b) fiscalizar as entidades de atendimento à criança e ao adolescente;
- c) exercer jurisdição sobre a matéria tratada no art. 149 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, podendo inclusive credenciar servidores efetivos ou voluntários, sendo estes portadores de fé pública, quando no exercício exclusivo de sua função, sob as penas da lei, para dar autenticidade e veracidade a atos de seu ofício;
- d) exercer a jurisdição sobre os feitos de que trata o art. 153, do Estatuto da Criança e do Adolescente, aplicando as medidas judiciais cabíveis;
- e) coordenar e executar os programas, projetos e serviços de atendimento as crianças e adolescentes nas hipóteses do art. 98, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e que venham a serem criados por Lei ou Resolução do Tribunal de Justiça;
- f) executar as respectivas sentenças que impuserem medidas sócio-educativas previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, inclusive coordenando e fiscalizando as unidades governamentais e não governamentais destinadas a esse fim;

§ 1º A fiscalização de que trata as alíneas “b” e “f”, deste inciso, abrange as entidades governamentais e não governamentais instaladas nas comarcas contíguas à Comarca de Natal.

§ 2º Na hipótese do sócio-educando vir a responder a mais de uma execução sócio-educativa, os processos serão reunidos, por continência ou conexão, executando-se em único procedimento e aplicando-se, conforme o caso, a medida mais gravosa.

A lei supracitada no seu inciso VIII estabelece que a **Segunda Vara da Infância e da Juventude** tem como atribuições, privativamente:

- a) apurar, processar e julgar infrações administrativas às normas relacionadas à criança e ao adolescente, aplicando as medidas ou penalidades cabíveis;
- b) apreciar os pedidos de inscrição e fiscalizar o cadastro de pessoas interessadas em adoção nacional, no território da Comarca;
- c) processar e julgar os processos de irregularidades em entidades de atendimento à criança e ao adolescente;
- d) processar e julgar as ações para aplicação das medidas previstas no art. 148 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e as que envolverem crianças ou adolescentes nas hipóteses previstas no art. 98 de mesmo diploma legal;
- e) expedir alvarás de viagens;

E no Inciso VIII a – **A Terceira Vara da Infância e da Juventude**, privativamente:

- a) processar e julgar as representações promovidas pelo Ministério Público, para apuração de ato infracional atribuído a adolescentes, a que se refere o art. 148, incisos I e II, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- b) por distribuição, processar e julgar ação civil pública para proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e a adolescência;

Vale a ressalva de que a 1ª vara da IJ deveria trabalhar primordialmente com os casos de pedidos de adoção internacional e a 2ª Vara da IJ com adoção nacional, no entanto, o que percebemos foi que diante da demanda e pelo trabalho e, sobretudo, empenho dos profissionais e, aqui se incluem todos, desde o Juiz da 1ª vara o Dr. José Dantas, o pessoal da secretaria, demais profissionais e as assistentes sociais acabam atuando em todas às áreas.

Dentre os desafios estão: executar o programa de Medidas socioeducativas, embora a apuração do ato infracional ocorra na 3ª VIJ, a aplicação da lei está sob a responsabilidade da 1ª VIJ; aplicação da nova Lei de Adoção⁶⁹ e a nova lei de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes⁷⁰.

⁶⁹ Lei nº 12.010, de 29 de julho de 2009. Dispõe sobre adoção; altera as leis nº 8.069, de 13 julho de 1990 – ECA, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – código Civil, e da consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências. (Lei publicada no DOU de 4.8.2009).

⁷⁰ Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009. O Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, no uso de suas

Abordaremos agora um pouco da realidade nas Varas de Família, 2ª instituição de nossa pesquisa. A primeira atuação do Serviço Social nas Varas de Família data de 1938 no Tribunal de Justiça da Comarca de São Paulo/SP, em processos que envolviam crianças e adolescentes e suas famílias.

As Varas de Família no RN não desenvolvem nenhum projeto específico, os profissionais do Serviço Social integram o Setor Psicossocial. Que é o setor vinculado às Varas de família da comarca de Natal/RN, onde trabalham integradamente os profissionais de Serviço Social e de Psicologia, atendendo às diversas solicitações dos Juízes e dos Usuários. As equipes são formadas por: *04 Assistentes Sociais, 06 Psicólogos e 01 Secretária.*

A Constituição Federal de 1988 em seu Art. 226 traz: “A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”.

§ 1º - O casamento é civil e gratuita a celebração.

§ 2º - O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei.

§ 3º - Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento. (Regulamento)

§ 4º - Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

§ 5º - Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.

~~§ 6º - O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, após prévia separação judicial por mais de um ano nos casos expressos em lei, ou comprovada separação de fato por mais de dois anos.~~

§ 6º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 66, de 2010)

§ 7º - Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas. Regulamento

§ 8º - O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

É indiscutível o avanço textual na CF de 1988. A partir da nova legislação houve sem dúvida um maior reconhecimento dos direitos civis, em alguns aspectos como: uma maior celeridade no divórcio; o próprio conceito de família – que continua sendo alargado; a união estável, entre outros; contrariamente, ao retrocesso na implementação da lei, no que concerne aos direitos sociais dessas famílias.

A Constituição de 1988 considera que, para efeitos de proteção do Estado, família é a união estável entre homem e mulher ou qualquer dos pais e seus descendentes. Neste conceito “novo” de família, ao enfatizar a necessidade de proteção aos dependentes - crianças, jovens e velhos - a Constituição Brasileira reconhece o poder assimétrico entre os membros da família. Fica claro, ainda, que os direitos e deveres conjugais são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher. Estes princípios constitucionais, em grande parte regulamentados em lei, alteram o direito de propriedade das mulheres casadas, facilitam o divórcio, reconhecem os mesmos direitos legais dos filhos - independentemente da natureza da filiação - e estabelecem os direitos e obrigações individuais dos membros da família, segundo a posição que ocupam (GOLDANI, 1993, p. 72).

O texto nem sempre condiz com a realidade, mesmo após a quase 25 anos da promulgação da lei, há um número de famílias que ainda não conhecem a ‘especial proteção do Estado’.

No contexto das crescentes dificuldades de reprodução geral da sociedade brasileira, as especulações sobre a precariedade e instabilidade da instituição familiar ganham força e são reforçadas pela incapacidade do Estado em prestar os serviços sociais básicos às famílias carentes e seus dependentes. Legalmente, o Estado Brasileiro deve oferecer suporte ao menor e aos idosos através de programas sociais, o que ajudaria a aliviar as pressões econômica e pessoal destas famílias. Entretanto, o que se observa atualmente é um crescente retrocesso dos serviços públicos. O Estado trata de minimizar ao máximo sua contribuição e clama por mais ajuda da comunidade e da família para com seus dependentes (GOLDANI, 1993, p. 70-71).

A autora citada reconhece o avanço na forma da lei, apesar de argumentar que os esforços que o Estado vem fazendo são insuficientes para atender às demandas dessas famílias, situação posta às contradições inerentes aos processos de acumulação do capital.

Em 2010 ultrapassamos os 190 milhões de brasileiros. Transformamo-nos numa população mais urbana, que vive mais, que gera menos filhos e que fica cada vez mais velha. De um país eminentemente rural e agrário, passamos a ser um país

industrializado e com predomínio da população urbana, com uma taxa de urbanização que chega perto de 85%. Mas ainda temos um índice de analfabetismo em torno de 12%.

Outra autora Scott (2012) acrescenta, vivemos mais, independentemente do sexo. A esperança média de vida mais que duplicou em relação ao início dos anos noventa. Como consequência, a população brasileira está mais velha. Se, em 1950, para cada 100 pessoas jovens, menos de 6% tinham mais de 65 anos, em 2009, este grupo já ultrapassava os 32%. Assistimos também ao consistente decréscimo da natalidade e da mortalidade infantil e, nesse último quesito, o Brasil apresentou queda significativa, em que pesem as grandes variações regionais. A melhoria desses indicadores pode ser atribuída ao desenvolvimento de políticas públicas introduzidas, especialmente, a partir das décadas de 1970 e 1980, que visavam diminuir as profundas diferenças que marcavam a nossa população.

Nesse processo de avanços e retrocessos os anos de 1990, marcaram a era dos Programas de Transferência de Renda (Bolsa família, Bolsa escola, Vale gás e outros) representam sim, a saída de milhares de famílias da linha da miséria absoluta, mas se de fato, há uma inclusão social, essa é uma discussão que não vamos fazer aqui. Os programas de Renda Mínima são uma alternativa de assistência social, concordamos com Sposati (1995, p.03) quando a ponta,

A assistência social é uma política de caráter ético que tem seu fundamento no padrão de dignidade humana de dada sociedade. Assim a assistência social é sempre uma política de equidade, isto é, ela se propõe a atender as heterogeneidades entre os cidadãos. Nesta perspectiva, a concepção de universalidade no campo da assistência social ser universal entre os pares, e não na globalidade da população, pois ela é específica na clientela.

Quando foi lançado o Programa Brasil Sem Miséria, o Bolsa Família atendia a 13 milhões de famílias, que correspondiam a cerca de 50 milhões de pessoas. A cobertura do programa passou de cerca de 13,3 milhões de famílias, alcançada ao final de 2011, para 13,6 milhões de famílias ao fim de 2012, a meta do governo é alcançar 13,8 milhões de famílias em dezembro de 2013.

De acordo com pesquisa realizada pelo IPEA, o índice de vulnerabilidade das famílias⁷¹, obtido a partir dos censos demográficos de 2000 e 2010, revela que

⁷¹No TD 1835, vulnerabilidade é a incapacidade da família em responder adequadamente, em tempo hábil, a eventos inesperados de ordem ambiental ou social, como inundações, perda de emprego e renda pelo(s) adulto(s) da família, doença do responsável ou inadequações temporárias da residência

houve redução média de 19,3% da vulnerabilidade das famílias brasileiras nesse período. Em 2000 a vulnerabilidade era de 0,305, e no censo de 2010 o resultado foi de 0,246. No Rio Grande do Norte a redução neste índice é de 21,6%.

Nesse sentido, Scott (2012) destaca outro aspecto que merece ser registrado, diz respeito às mudanças nas famílias. Basta citar que, desde 2009, a distribuição percentual dos arranjos domiciliares indica que os casais com filhos deixaram de ser maioria: em 1999, segundo o IBGE e a PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios), eles conformavam 55% dos domicílios, passando a representar 47% do total, em 2009. Além disso, verificou-se o aumento das unidades compostas por casais sem filhos⁷² (de 13% para 17%, no mesmo período).

Os novos e variados arranjos familiares permitem uma convivência plural dentro das casas e estão gerando a necessidade de se compreender a "vida em família" sob outros moldes, incluindo as mudanças nos papéis desempenhados por homens e mulheres (SCOTT, 2012).

Dados apontam que 40% dos 16,2 milhões de brasileiros que vivem na extrema pobreza têm menos de 14 anos, ou seja, são adolescentes que vivem sem às mínimas condições à dignidade humana, sem oportunidades e perspectivas. E, com certeza estes jovens constituem parte do público alvo das instituições aqui pesquisadas.

O mesmo contexto observa-se no município de natal, conforme dados oficiais do Censo IBGE 2010, a população total do município de Natal é de 803.739 residentes, dos quais 33.353 encontravam-se em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isto significa que 4,1% da população municipal viviam nesta situação.

e sua acessibilidade. O índice geral de vulnerabilidade se fundamenta nas dimensões "vulnerabilidade social"; "acesso ao conhecimento"; "acesso ao trabalho"; "escassez de recursos"; "desenvolvimento infanto-juvenil"; e "condições habitacionais".

⁷² Esta é uma tendência interessante. Pelo visto, pode-se deduzir que mais e mais casais estão optando por manter uma relação que exclui a participação de crianças/filhos. São as "famílias de dois", ou os "casais Dinc" (duplo ingresso, nenhuma criança): ambos têm rendimentos e optaram por não ter filhos. Esta é uma mudança sensível para uma sociedade em que, até poucas décadas atrás, as pessoas eram educadas para se *casar* e *procriar*, como se o sucesso da família ou mesmo a felicidade delas dependesse disso (SCOTT, 2012).

O Censo também revelou que no município havia 2.921 crianças na extrema pobreza na faixa de 0 a 3 anos e 1.736 na faixa entre 4 e 5 anos. O grupo de 6 a 14 anos, por sua vez, totalizou 8.208 indivíduos na extrema pobreza, enquanto no grupo de 15 a 17 anos havia 2.515 jovens nessa situação. Foram registradas 1.970 pessoas com mais de 65 anos na extrema pobreza. 46,1% dos extremamente pobres do município têm de zero a 17 anos. Os números supracitados refletem no cotidiano das instituições Varas da Infância, Varas de Família e NOADE.

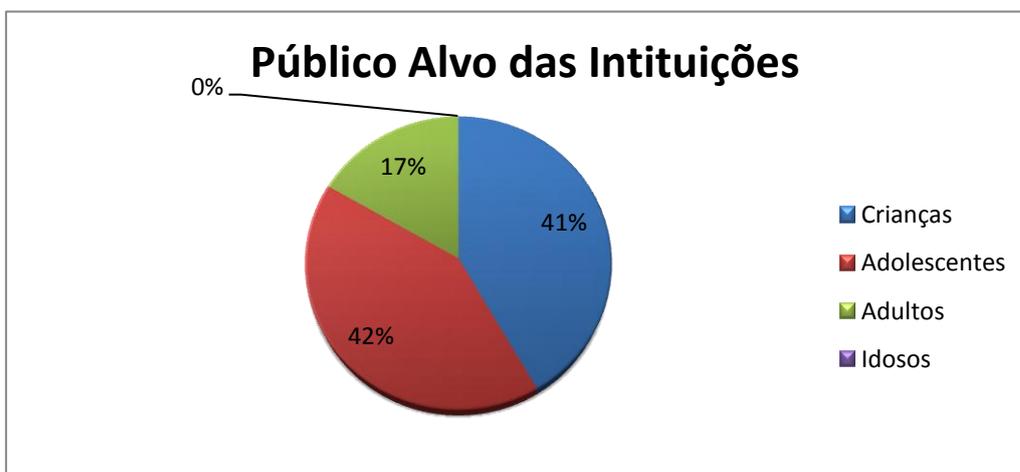


Gráfico 14: Público Alvo das Instituições

Fonte: Pesquisa realizada pela autora para esta dissertação de mestrado – Fonte Primária.

As Varas de Família: inciso VI da OJRN - Primeira a Sexta Varas de Família – tem por distribuição:

- a) processar e julgar: 1. Divórcio e separação judicial consensual e litigiosa; 2. Anulação e nulidade de casamento; 3. pedidos de alimentos provisionais ou definitivos; 4. Os demais feitos referentes ao Direito de Família e à união estável; 5. Os feitos previstos no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, quando não se tratar de criança ou adolescente nas hipóteses do art. 98 da mesma lei;
- b) deliberar sobre a guarda de menores, nos casos de dissolução de sociedade conjugal e de união estável;
- c) conceder alvarás nos feitos da sua competência; 6. Processar e julgar a adoção de maiores de dezoito anos, nos termos da lei civil.⁷³

O atendimento às crianças e adolescentes se dá através das famílias envolvidas nas mais diversas situações em matéria do direito privado como, processos de guarda, tutela, separação, provimentos de alimentos, entre outros.

⁷³ Inserido pela Lei Complementar nº 294, de 05/05/05, publicada no DOE de 07/05/2005.

Devido o número reduzido de assistentes sociais (vê quadro 04) a instituição não desenvolve projetos específicos. As falas a seguir exemplificam:

Trabalho para atender as demandas de duas varas de família, além dos processos das 4ª e 5ª varas que são distribuídos por sorteio. Vivenciamos uma situação crítica pela falta de concurso público (AS Dália).

A demanda é muito grande, pois atendo duas varas e ainda temos que atender a demanda da 19ª e 20ª Varas cível e Varas de Precatório, porque não há assistentes sociais na maioria das varas do fórum e, nas que existem o número é insuficiente (AS Íris).

As falas das profissionais ratificam mais uma vez, o quão difícil são as condições de trabalho, o número reduzido repercute diretamente no planejamento das atividades, planos, projetos e nas ações do dia-a-dia.

Trabalhamos sempre contra o tempo, com acúmulo de processos, chega a ser angustiante diante dos casos que temos que decidir sem às devidas condições de trabalho (AS Íris).

A falta de profissionais interfere diretamente nos prazos de entrega dos processos, que geralmente são ultrapassados. A realização de concurso público para suprir a necessidade de assistentes sociais (30 AS) é urgente (AS Dália).

Torna-se um desafio para esses profissionais enfrentarem tamanha dificuldade, uma vez que estão em áreas que considero como meio e não fim. Sendo o assistente social partícipe de equipes interprofissionais, que estão sob a chefia de vários setores, ora é o diretor do Fórum; ou o Juiz da vara a qual estão ligadas e, às vezes as coordenadorias ocupadas por profissionais de outras áreas. Tal situação implica no alargamento de demandas e numa requisição cada vez maior de seus conhecimentos.

A terceira instituição do campo de pesquisa foi o Núcleo de Orientação e Acompanhamento aos Usuários e Dependentes Químicos de Natal – NOADE foi criado no âmbito do Poder Judiciário quanto à participação da instituição na área da drogadição, em cumprimento ao Provimento nº 4 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça⁷⁴, que define medidas com vistas à eficácia e ao bom desempenho da atividade de atenção e reinserção social de usuários ou dependentes de drogas, nos termos da Lei de entorpecente nº 11.343/2006, aliada

⁷⁴ Conselho Nacional de Justiça Corregedoria publica o Provimento nº 4, em 26 de abril de 2010, Brasília.

ao compromisso ético-profissional no cumprimento da Lei dos Juizados Especiais Criminais nº 9.099/1995.

O NOADE desponta no cenário nacional como pioneiro de um novo modelo para enfrentamento da problemática das drogas em nosso país. Atuando desde 1999, vinculado a 9ª Vara Criminal da Comarca de Natal, *“o núcleo é a efetiva participação do Poder Judiciário na área da drogadição”, pontua a (AS Margarida).*

Tem como objetivo, a prevenção, a recuperação e reinserção social e familiar dos usuários adultos, que respondam ou não a procedimento judicial, cabendo-lhe o gerenciamento das equipes interprofissionais a que alude o art. 205, da Lei Complementar 165, de 28 de abril de 1999.

A instituição tem como Missão: assessorar a justiça no enfrentamento da dependência química, atuando nas áreas de prevenção, recuperação e reinserção social, buscando a promoção do resgate do bem-estar e da dignidade do nosso beneficiário.

Quanto aos usuários de atendimento, o NOADE apresenta uma particularidade em relação às outras instituições pesquisadas, pois não trabalha com crianças, o acesso dos adolescentes aos serviços é a prioridade, como mostra o gráfico abaixo:

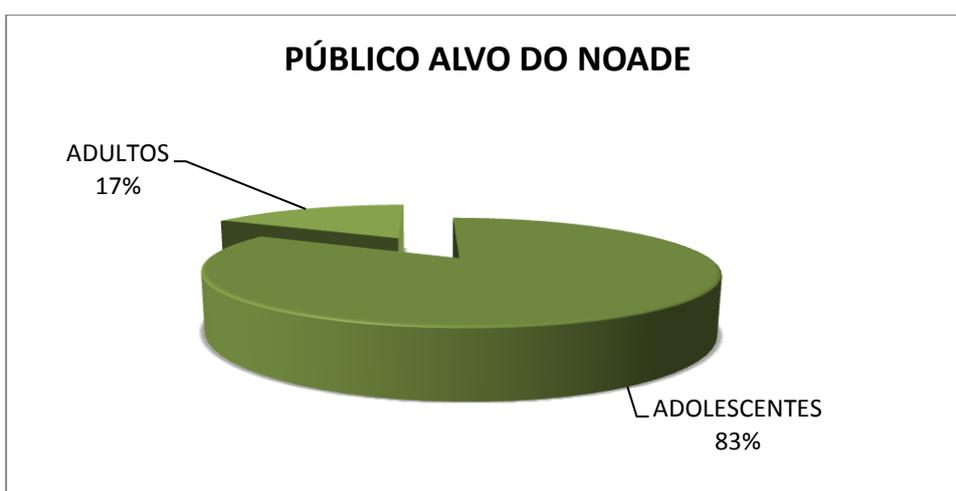


Gráfico 15- Público Alvo do NOADE

Fonte: Pesquisa realizada pela autora para esta dissertação de mestrado – Fonte Primária.

Os adolescentes representam 83% do nº de atendimentos, um percentual bastante representativo, revela uma das faces de uma triste realidade na atual

conjuntura. O número cada vez mais elevado de jovens que se envolve com as drogas e tornam-se dependentes químicos.

Os que buscam a ajuda no núcleo são usuários e dependentes químicos imputáveis; os outros 17% corresponde aos familiares e demais pessoas com problemas de drogadição. Este último índice demonstra mais um dado preocupante, revelado por uma das assistentes sociais “às vezes há mais de um dependente na mesma família, e/ou em sua maioria são reincidentes” (AS Margarida).

ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NO NOADE				
INSTITUIÇÃO NOADE	SUB-NÚCLEO	UNIDADE DE PREVENÇÃO	UNIDADE DE TRATAMENTO	UNIDADE DE REINserÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO:	01 - Assistente Social	01 – Assistente Social	01 – Assistente Social	02 - Assistentes Sociais
01- Chefe de Divisão	01 - Psicólogo	01 – Psicólogo	02 – Psicólogos	01 - Psicólogo
SUB-COORDENAÇÃO EXECUTIVA:		01 – Pedagogo	01- Psiquiatra	
01 – Chefe de Seção		01 - sociólogo		
OBSERVAÇÕES:	Em atividade	Em atividade, mas falta o Pedagogo e Sociólogo	Não há profissionais, os usuários são encaminhados para rede de apoio.	Não há os profissionais

QUADRO 7 – Organização das atividades no NOADE.

A proposta do programa é interessante e necessária diante da problemática da drogadição, mas infelizmente, sofre do mesmo mal que atinge às demais instituições, principalmente a falta de profissionais, além da infra-estrutura. Como mostra o quadro acima, apenas o Sub-núcleo: com 01 Assistente social e 01 Psicólogo está em atividade; a Unidade de Prevenção a equipe está incompleta; e os demais: Unidades de Tratamento e Reinservação ainda não funcionam.

4.3. SERVIÇO SOCIAL E JUDICIÁRIO: demandas e desafios na defesa de direitos

Historicamente, o Serviço Social foi mudando de acordo com as demandas posta a profissão no enfrentamento, as múltiplas expressões da questão social, e

principalmente nas duas últimas décadas, avançou tanto do ponto de vista da formação, como na produção acadêmica e conseqüente na forma de sua intervenção. Se atuávamos simplesmente na implementação de políticas sociais, passamos a contribuir na formulação, na gestão, no monitoramento e na execução.

O aparato jurídico construído pela categoria, como a Lei que regulamenta a Profissão (Lei nº 8.662/93); o Código de Ética de 1993 (Aprovado em 13 de Março de 1993 com as alterações Introduzidas pelas Resoluções CFESS nº290/94, 293/94, 333/96 e 594/11) e as Novas Diretrizes Curriculares dos cursos de Serviço Social se configuram como um meio e não como fim na construção de outro projeto societário; adquiriram um peso singular, pois são ferramentas que, imbuídas de um referencial teórico social marxiano, expressam e materializam a luta não só da categoria, mas da sociedade, dada a relação que a profissão estabeleceu no seio dessa.

Este arcabouço legal rompeu definitivamente com teorias reformistas e trouxe a primazia de princípios universalistas que desde a sua gênese apontam novos horizontes na defesa e ampliação dos direitos. Princípios fundamentais como:

- I. Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;
- II. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;
- III. Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras;
- IV. Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;
- V. Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- VI. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;
- VII. Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual;
- VIII. Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero;

IX. Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as;

X. Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional;

XI. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física. (CFESS, 2012, p. 23 – 24)

Portanto, quando pensamos em demandas na contemporaneidade significa pensar sobre a protoforma que originam essas demandas, ou seja, é pensar na configuração da sociedade capitalista nos dias atuais e as contribuições da profissão no contexto da sociedade. Uma sociedade de mercado, em que as restrições no orçamento público para investimentos no setor público afeta, primordialmente às famílias com menos condições, excluem outras, e rebate até nos espaços sócio-ocupacionais.

E enquanto profissionais que lidam cotidianamente na defesa e ampliação de direitos é mais que ócio do ofício, é um desafio reafirmar direitos civis e sociais dos sujeitos, quando esses mesmos trabalhadores/as não têm seus direitos respeitados. Vivenciamos uma relação que chamo de supra violação de direitos.

E, se o Serviço Social engendrou novas lutas no campo dos direitos, em particular o campo sócio-jurídico é ainda mais desconhecido. Estamos navegando em um mar revolto, sem a embarcação adequada.

O Serviço Social passou a mergulhar no campo sócio-jurídico a partir de 2001, o marco foi X Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, conforme depoimento: (PEQUENO, 2008, p.1).

“Foi no Rio de Janeiro, que tivemos pela primeira vez uma sessão temática denominada “Serviço Social e o Sistema Sócio-jurídico”, a qual gerou uma agenda política que deveria orientar a ação política das entidades representantes da categoria. Neste mesmo evento aconteceu o lançamento da edição nº 67 da Revista Serviço Social e Sociedade, da ED Cortez, que versou sobre ‘temas sócio-jurídicos’ e foi adquirida celeremente pelos profissionais presentes no Congresso”.⁷⁵

⁷⁵ Palestra proferida no evento intitulado “Encontro de Assistentes Sociais do Sistema Sócio-jurídico paranaense”, realizado em 26 de junho de 2008, promovido pelo Programa de Mestrado em Serviço social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina.

Até então não havia muita produção acadêmica sobre o tema, e após o congresso foi necessário um olhar mais atento à problemática, outro fato relevante foi à mudança na gestão do conjunto CFESS/CRESS, em 2002, houve a “fundação da Comissão Temática Sociojurídica, da qual fiz parte” (PEQUENO, 2009, p.1).

Outro fato relevante no campo da literatura acadêmica foi o lançamento da primeira coletânea de textos da área sociojurídica, na Revista Serviço Social e Sociedade nº 67 em 2001.

Os temas chamaram tanto atenção que em 2004 foi realizado o I Encontro Nacional Sociojurídico (ENS) e a partir daí tem-se uma visão da realidade nacional dos assistentes sociais neste campo.

Após cinco anos, em outubro de 2009 foi realizado o II Encontro Nacional Sociojurídico, cujo tema foi “O Serviço Social no Campo Sociojurídico na Perspectiva da Concretização dos Direitos”, Cuiabá – MT. Mais uma vez a categoria é chamada a pensar, discutir e a fortalecer os princípios do projeto ético-político e alertar sobre a constante dualidade brasileira violação X defesa de direitos, tema aqui abordado.

Entendemos que não se trata apenas de garantir a norma, a lei, ainda que elas possam ser consideradas bases para as várias espécies de “chaves interpretativas” para o que tem se organizado em termos de políticas públicas e sociais e seus distintos sistemas político-organizativos como o SUS, SUAS, o SGD, enfim um conjunto de instrumentos estratégicos que reúne e articula, ou ao menos formalmente almeja instituições, programas, serviços para vários segmentos da sociedade brasileira, especialmente os mais subalternizados. Assim conferir efetividade às políticas públicas e sociais, na direção da concretização de direitos, significa investir num movimento que alcance os efeitos pretendidos, para o que a produção normativo-legislativa ocupa lugar importante, mas torna-se insuficiente se não transita do marco legal para a realidade (CFESS, 2009).

E, a quase uma década do I ENS a situação dos assistentes sociais quanto às formas de inserção e permanência dos profissionais nos espaços socio-ocupacionais no sociojurídico não mudou muito, como tem mostrado nossa pesquisa e que eram percebidos por outros profissionais.

O Tribunal de Justiça no Paraná ao propor a contratação, sem vínculos empregatícios, mas a partir de um cadastro, dos serviços dos assistentes sociais, descumprindo a norma constitucional que prevê a consolidação de quadro de funcionários concursados para as instituições públicas (PEQUENO, 2009, p.2).

Há outros elementos que se destacam nas ações profissionais, que diz respeito à forma como o fazer profissional se desenvolve no Judiciário.

(...) a uma espécie de autorização que as instituições desta área têm para interferir na vida privada. São instituições públicas cuja razão de existir expressa a probabilidade de intervir na vida do sujeito, embora esta intervenção se efetive por caminhos diferentes. (...). Isto nos atinge, pois estamos inseridos neste contexto institucional e somos profissionais que vamos penetrar na intimidade da vida das pessoas quando estamos realizando entrevistas, os pareceres sociais, os exames criminológicos que são requeridos pelas autoridades (PEQUENO, 2009, p.3).

Observamos em nossas entrevistas os riscos de incorrer pelos caminhos da invasão da vida privada e resvalar também, numa violação de direitos, pois embora, os assistentes sociais detenham de uma força de trabalho especializada e tenham construído todo um aparato teórico-metodológico, as demandas postas para o Serviço Social nas instituições estão circundadas em meio à atual sociabilidade do capital, contrária muitas vezes, as condições adequadas para realização dos trabalhos.

As demandas profissionais se apresentam como: problemáticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente; famílias que necessitam de assistência jurídica e social; questões de violência doméstica; acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco social; em dependência química.

Principal demanda é a de acolhimento - crianças em situação de rua, ou que sofre maus-tratos que necessitam de atendimento na instituição e se for o caso encaminhado à rede. Às vezes, ocorre o acolhimento via SOS Criança- CREAS, o correto seria via conselho tutelar (AS Acácia).

Percebemos que as demandas aumentaram, são crianças frutos da violência doméstica, de conflitos familiares, do desemprego, ações de guarda, regulamentação de visitas, pensão alimentícia, processo de tutela, ações pós- separação dos pais (AS Dália).

Crianças em situação irregular sejam em adoção ou guarda orientações com relação ao processo (AS Hotência).

Há um elevado número de ações judiciais para realização de estudos sociais; atendimento ao público que busca orientação e informações referentes às questões familiares (AS Íris).

As demandas sempre envolvem questões familiares; reinserção social de adolescentes que enfrentam problemas com as drogas. Diante na nossa atuação observamos que há uma valorização quanto ao trabalho desenvolvido pelos assistentes sociais (AS Margarida).

Sabemos que grande parte das demandas quando se apresentam às instituições já percorreram um longo caminho de violação de direitos sociais, ou seja, o Estado através das esferas Federal, Estadual e Municipal deixou de cumprir e muito suas responsabilidades, a falta de uma política de aumento do emprego formal, que garantam de fato, o auto-sustento das famílias; a falta de acesso e má qualidade das escolas públicas; a rede de atenção básica da política de Assistência social que não funciona como deveria; a falta de oportunidades para os jovens; a falta de infraestrutura no esporte de base, àqueles milhares de campinhos nas comunidades; as instituições de acolhimento que mais parecem lugares de confinamento pelas péssimas condições; até mesmo as Casas de Passagem, CEDUC sofrem com o número reduzido de profissionais e o baixo orçamento para mantê-las, levando os juízes a requerem o fechamento imediato dessas instituições e a transferências dos adolescentes para outras, geralmente em lugares distantes da visita dos parentes. Esse contexto implica diretamente na demanda que chega ao judiciário e tornam-se a matéria de trabalho dos assistentes sociais. O gráfico abaixo demonstra como essas demandas chegam às instituições:

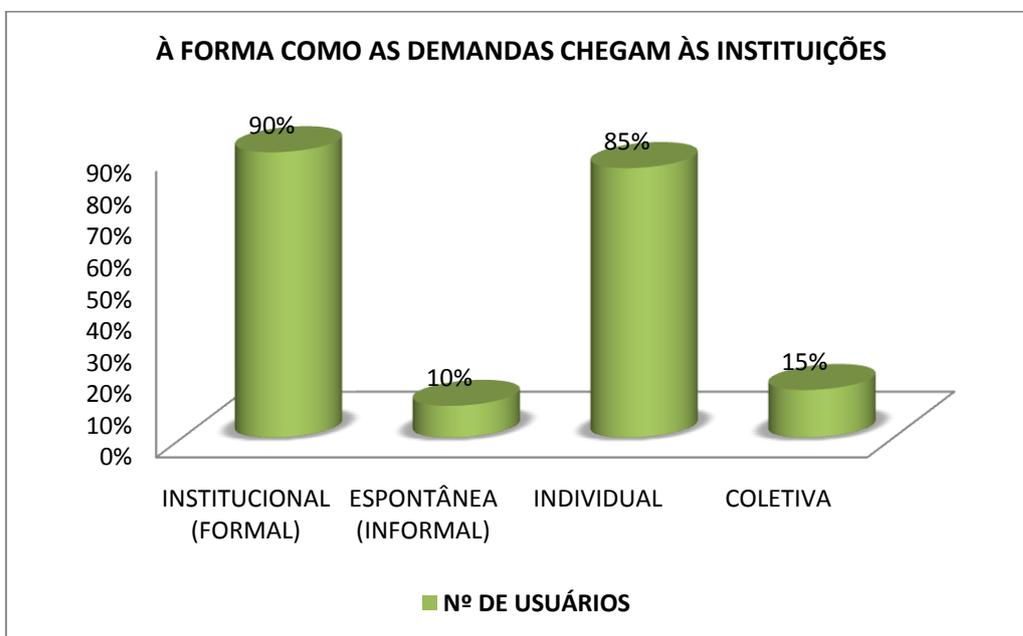


Gráfico 16 – À Forma como as Demandas chegam às Instituições
Fonte: Pesquisa realizada pela autora para esta dissertação de mestrado – Fonte Primária.

Enquanto 90% das demandas chegam às instituições de maneira formal, ou seja, encaminhados por outras instituições e parte dessa demanda se transformam

em processos, apenas 10% se apresentam espontaneamente e geralmente recorrem à instituição em busca de informações. Outro dado é quando quantificamos os atendimentos avulsos, ou melhor, o atendimento realizado a partir da demanda espontânea que chega a 85% de forma individual são usuários encaminhados por outra instituição e apenas, 15% é coletiva, às vezes são adolescentes em conflitos com a lei, ou crianças e adolescentes encaminhados de outras instituições ou ainda, as famílias que buscam informações.

Há uma discrepância entre as demandas e as condições objetivas de trabalho oferecidas pelas instituições ao profissional do serviço social, a falta de um espaço físico adequado tornou-se uma reclamação comum em todos os espaços socio-opucionais, gerou uma situações que adquire contorno de desafio e/ou limites com os quais os profissionais se deparam no cotidiano, conforme está expresso nos depoimentos a seguir:

Além da alta demanda processual a falta de infraestrutura é mais complexa – falta de segurança quando realizamos visitas aos usuários ou a rede de atendimento e instituições parceiras; falta de um carro para as atividades externas e número reduzido de profissionais (AS Ácacia).

Um dos maiores desafios é a nossa infraestrutura (falta carro para realizar o trabalho externo, computadores suficientes diante do número de pessoas trabalhando no mesmo setor, impressora), mais profissionais do serviço social e a ausência de um Psicólogo para compor equipe (AS Camélia).

A falta de uma infraestrutura adequada do local de trabalho (pois os processos seguem em segredo de justiça e o sigilo profissional, mas devido à forma como as salas são organizadas, geralmente com divisórias improvisadas fica difícil cumprir com as exigências que o trabalho requer; outro problema é o transporte (só há um carro para a equipe) e o número reduzido de pessoal (AS Dália).

Os maiores desafios são trabalhar com os problemas de infraestrutura (precisamos de mais salas para realizar o atendimento; cadeiras para crianças, ar condicionado) transporte – só há um carro para todas as demandas; a facilitar determinamos uma agenda de uso do transporte, só há dois (02) dias para realizar visitas domiciliares o que interfere nos prazos no nosso trabalho (AS Hortência).

A falta de uma infraestrutura adequada ao trabalho, como um transporte que possa ser utilizado com regularidade, pois depende da agenda das demais varas dura e família; o número reduzido de profissionais; estrutura física apropriadas para as entrevistas, atendimentos e avaliações (AS Íris).

O numero reduzido de profissionais diante das demandas; a necessidade de formação continuada; a necessidade de estudos e pesquisas tendo em vista a formação genérica no decorrer da formação acadêmica.

A falta de recursos e investimentos para atender às demandas que chegam ao setor público é perceptível e, também atingem o Judiciário, nota-se a contradição vivenciada pelos profissionais que trabalham na esfera de defesa e garantia de direitos, e como garantir direitos diante da descomunal relação demandas X direitos. As conseqüências atingem quem está na linha de frente, neste caso os assistentes sociais que além da complexidade que envolve o trabalho em si, lidam com as reclamações dos usuários e da sociedade.

Daí a importância de termos clareza de que essa é uma discussão que não para em si, mas perpassa os processos de trabalho no qual se insere o Serviço Social, como pontua Lamamoto:

os profissionais necessitam ter clareza, consideradas as condições específicas do que produzem com o seu trabalho (...), para que se possam decifrar o que fazem. Importante deixar claro que viver o Serviço Social não resulta, automaticamente em dar conta de suas explicações, da mesma forma que existe uma grande distância entre viver a cotidianidade da sociedade capitalista e decifrar o que é esse cotidiano. (...) indagações importantes que ajudam a pensar, a ampliar uma autoconsciência dos profissionais quanto ao seu trabalho. E, mais que isso, permite ultrapassar aquela visão isolada da prática do assistente social como atividade individual do sujeito, ampliando sua apreensão para o conjunto de determinantes que interferem na configuração social desse trabalho, (dessa prática) e lhe atribuem características particulares (2005, p. 70).

São as seqüelas da questão social que recaem sobre a sociedade e rebatem no cotidiano das instituições, interferindo no resultado final de suas ações. Mas, considerando a relevância do fazer profissional do assistente social no Judiciário, esses profissionais são sempre desafiados a buscarem aperfeiçoamento profissional para fortalecer as relações intra-institucionais e profissionais X usuário, um dos caminhos é a atualização frente à legislação e documentos normativos que orientam o exercício profissional, nossas entrevistadas destacam:

- Estudar a Constituição Federal de 1988;
- O Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990;
- O Estatuto do Idoso;
- Conhecer o que diz os Direitos humanos;
- O Código Civil;
- A nova lei da Adoção – Lei 12.010/2009
- As orientações do CONANDA;
- A lei Maria da Penha;

- Lei de Organização Judiciária;
- Lei 11.343 – beneficia quem está sob sentença judicial;
- As Orientações técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes;
- Resolução sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, nº 109/2009;
- Política Nacional de Assistência Social;
- Direito de família;
- O Projeto ético-político;
- A Lei que regulamenta a profissão;
- O Código de Ética do Assistente Social.

O artigo 5º da Lei 8.662 de 1993, que regulamenta a profissão de assistente social, define que constituem atribuições privativas do Assistente Social, inciso IV: realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço social. Esses instrumentais são utilizados com relevância nas instituições que compõem nosso campo de pesquisa, pois quando inquiridos sobre os instrumentais técnico-operativos mais utilizados na prática profissional no judiciário, evidenciou-se em primeiro lugar e com a mesma equivalência: a **Entrevista** e do **Estudo Social** entre os mais utilizados, o que era de se esperar tendo em vista que as assistentes sociais são consideradas o cartão de visita das instituições, ou seja, são responsáveis pelo primeiro atendimento aos usuários que buscam os serviços. Durante a pesquisa observamos que à forma como esse serviço é prestado nas instituições está longe do ideal por tudo que já foi posto. Vale enfatizar que a entrevista é:

(...) um importante instrumento e realizá-la em condições ambientais adequadas, que garantam a sua natureza confidencial e com prazo suficiente para repeti-la quantas vezes for necessário, é fundamental para o entendimento das situações na sua complexidade, garantindo que os entrevistados estejam em condições emocionais favoráveis para participarem desse atendimento (Fávero, Melão e Jorge, 2008, p.121).

Quanto ao Estudo social destaca Fávero,

É um processo metodológico específico do Serviço social, que tem por finalidade conhecer com profundidade, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional – especialmente nos seus aspectos sócio-econômicos e culturais. (...) sua fundamentação rigorosa, teórica, ética e técnica, com base no projeto da

profissão, depende a sua devida utilização para a garantia e ampliação de direitos dos sujeitos usuários dos serviços sociais e do sistema de justiça (2007, p.43).

Em segundo lugar ficou a **Visita Domiciliar**, essa é uma prática recorrente dada à dinâmica dos processos judiciais e geralmente são requeridas pelo juiz; em terceiro lugar e com destaque está o **Parecer Social**;

O parecer social é apontado como sendo esclarecimentos e análises, com base em conhecimento específico do Serviço Social, a uma questão ou questões relacionadas a decisões a serem tomadas. Trata-se de exposição e manifestação sucinta, enfocando objetivamente a questão ou situação social analisada, e os objetivos do trabalho solicitado e apresentado; a análise da situação, referenciada em fundamentos teóricos, éticos e técnicos, inerentes ao serviço social – portanto, com base em estudo rigoroso e fundamentado – e uma finalização, de caráter conclusivo ou indicativo (FÁVARO, 2007, p.47)

Em seguida vem o **Relatório** que é requerido pelo juiz quando quer tomar conhecimento de forma detalhada sobre as instituições que prestam atendimento a Crianças e Adolescentes como (Casa abrigo, Casa de Passagem, CEDUC, Uma criança em processo de família substituta, de acolhimento, entre outros) ou processos de adoção; vejamos o que diz a autora quanto a sua composição,

O relatório social se traduz na apresentação descritiva e interpretativa de uma situação ou expressão da questão social, enquanto objeto da intervenção desse profissional, no seu cotidiano laborativo. No sistema judiciário seu uso, que é muito comum no trabalho junto às Varas da Infância e Juventude, se dá com a finalidade de informar, esclarecer, subsidiar, documentar um auto processual relacionado a alguma medida protetiva ou socioeducativa, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, ou enquanto parte de registros a serem utilizados para a elaboração de um laudo ou parecer (FÁVERO, 2007, p.45).

E por último o **Diário de Campo** usado pelas assistentes sociais no dia-a-dia para anotações mais precisas e importantes quando estão acompanhando um caso e boa parte das informações vai constar no Estudo social, fundamentar o Parecer Social ou o Relatório. O gráfico abaixo resume a utilização de cada instrumental:



Gráfico 17 – Instrumentais técnico-operativos utilizados na prática sociojurídica.
 Fonte: Pesquisa realizada pela autora para esta dissertação de mestrado – Fonte Primária.

Há várias discussões recorrentes no campo sociojurídico que circunda o trabalho do assistente social; uma delas é o uso do *Parecer Social como instrumental imbuído de um referencial teórico-metodológico e sua real contribuição na efetivação de direitos*. PEQUENO (2009) chama a atenção para a centralidade que o parecer social ocupa e o cuidado na elaboração,

O qual é a expressão da nossa avaliação sobre aquela situação e exige de nós um mergulho na vida alheia. Na maioria das vezes ele não pressupõe autorização do sujeito para que se cumpra a invasão em sua vida: tal ocorrência se efetiva como expressão do poder que está instituído no sistema sociojurídico e nos profissional que nele atuam (p.3).

Em nossa pesquisa constatamos que 100% das entrevistadas utilizam o parecer social. Então queríamos saber se quando no ato da sua elaboração as profissionais reconheciam no instrumental a vinculação com o compromisso ético-político e teórico-metodológico do assistente social? Para nossa surpresa todas responderam que sim. Pois, como o parecer vai constar nos autos do processo há uma responsabilidade quanto ao seu uso;

Sim, o assistente social se utiliza do compromisso ético-político e do referencial teórico-metodológico para compor o Parecer (AS Acácia).

Não podemos esquecer-nos dos referenciais à medida que o parecer irá instruir os autos do processo para que o juiz decida. Há uma responsabilidade na sua construção, pois estamos diante de decisões que vai interferir na vida de crianças e adolescentes (AS Dália).

A uma preocupação na sua elaboração, pois há um que de contraditório na sua utilização, pois estamos invadindo a vida privada dos usuários, o que se espera sigilo, mas ele será visto por profissionais de outras áreas, como por

exemplo, o juiz. Mas sem dúvida que há um reconhecimento de sua importância pela instituição. (AS Hortência)

PEQUENO (2009, p.3) nos lembra ainda que,

A produção do parecer social, o produto do nosso trabalho, contribui para a construção de um modelo de sociedade; não se pode esquecer que nossa prática está vinculada a um projeto societário e a um projeto profissional. Cada ação se coloca numa perspectiva de garantia ou violação de direitos.

A outra discussão recorrente e polêmica no judiciário, diz respeito à proposta do “*Depoimento sem danos*”⁷⁶, eu diria que é mais que uma proposta, é uma interferência que rompe a barreira ética de outras profissões, como do Psicólogo e do Assistente Social; mais uma vez o que presenciamos são aspectos de subalternidade sendo impostos a outros profissionais pelos juízes, que se consideram protagonistas no Judiciário.

Tal proposta é tão séria e conflitiva que tem até proposta tramitando no congresso para transformá-la em lei. Por outro lado, na categoria dos assistentes sociais, há quem defenda e quem questione nossa participação. O CFESS/CRESS emitiu a RESOLUÇÃO Nº 554/2009⁷⁷, de 15 de setembro de 2009, dispõe sobre “*O não reconhecimento da inquirição das vítimas crianças e adolescentes no processo judicial, sob a Metodologia do Depoimento Sem Dano/DSD, como sendo atribuição*

⁷⁶ “Depoimento sem danos” foi originado no sul do país, por um juiz de Direito que atua na área da infância e juventude. Tal proposta apresenta uma nova forma de ouvir crianças e adolescentes, vítimas de violência sexual, em audiências. Este público não seria inquirido pelo juiz, mas por um profissional de confiança da autoridade judiciária, geralmente o assistente social ou o psicólogo; o depoimento seria gravado e constaria nos autos. O depoimento, gravado, pode ser assistido várias vezes e por todas as instâncias julgadoras. Contudo, está previsto no ordenamento jurídico que é tarefa do juiz a inquirição das partes em audiência; não há revisão de que seja atribuição do assistente social (PEQUENO, 2009, p. 4).

⁷⁷ Depois de se posicionar contrário à metodologia do Depoimento sem Danos (DSD) no 37º Encontro Nacional, o Conjunto CFESS/CRESS decidiu construir um documento de compromissos com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do(a) Adolescente. Afinal, os argumentos que levaram ao posicionamento afirmam que “a inquirição não é atribuição privativa e nem competência da(o) assistente social”. Mas assegurar os direitos de proteção integral a crianças e adolescentes (ao longo do processo de inquirição especial) é objetivo indiscutível de assistentes sociais. A participação de assistentes sociais na metodologia do Depoimento sem Danos levou o Conjunto CFESS/CRESS a solicitar um Parecer Jurídico que esclareça as implicações dessa prática, decididamente não incluída nas competências e atribuições. Com base no documento, e em fundamentos teóricos e normativos do serviço social, o CFESS elaborou a Resolução Nº 554/2009, aprovada no 38º Encontro Nacional CFESS/CRESS, em setembro de 2009, em Campo Grande. (WWW.cfess.org.br/depoimento).

ou *competência do profissional assistente social*”, vejamos alguns trechos que constam na **Resolução 554/2009**:

(...)

Considerando que a utilização do “Projeto Depoimento Sem Dano” ou Inquirição Especial de Crianças e Adolescentes, no âmbito do Poder Judiciário, constitui função própria da magistratura;

Considerando que a Metodologia do “Projeto Depoimento Sem Dano” não possui nenhuma relação com a formação ou conhecimento profissional do assistente social, obtido em cursos de Serviço Social, ministrados pelas faculdades e Universidades reconhecidas e não são compatíveis com as qualificações do profissional respectivo, nos termos do artigo 4º e 5º da lei 8662/93;

Considerando que o Conselho Federal de Serviço Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º. da lei 8662/93 e a partir dos pressupostos dos artigos 4º. e 5º é o órgão competente para expedir norma para regulamentar o exercício profissional do assistente social;

RESOLVE:

Art. 1º. A atuação de assistentes sociais em metodologia de inquirição especial de crianças e adolescentes como vítimas e/ou testemunhas em processo judicial sob a proceduralidade do “Projeto Depoimento Sem Dano” não é reconhecida como atribuição e nem competência de assistentes sociais.

Art. 2º. Fica vedado vincular ou associar ao exercício de Serviço Social e/ou ao título de assistente social a participação em metodologia de inquirição especial sob a proceduralidade do Projeto de Depoimento Sem Dano, uma vez que não é de sua competência e atribuição profissional, em conformidade com os artigos 4º e 5º da Lei 8662/93. (CFESS, 2009).

Mais uma vez, retomamos a problemática que recorta este trabalho, o Serviço Social contribui na defesa de direitos no Judiciário? A pergunta é recorrente tendo em vista, o fato de a profissão lidar no seu cotidiano com a própria violação do seu trabalho, quando surgem propostas como o “Depoimento sem danos” são demandas e desafios postos ao assistente social envoltas num falso discurso de defesa dos direitos de crianças e adolescente. E, o mais grave: é que no limiar dessa discussão está os usuários, a população que nunca é consultada, e sem que haja à devida consulta quanto à participação da categoria e sem o devido esclarecimento, somos postos na fogueira da vaidade, criando uma situação constrangedora, seriam os assistentes sociais contrários ao direito?

Constatamos progressivamente o alargamento de políticas ainda, de caráter assistencialista, focalista e compensatórias precisamos recorrer ao arcabouço jurídico constitutivo da profissão para lembrar aos desavisados que essa é uma profissão composta não por membros da corte, mas por sujeitos sempre alertas. Que conhecem e defende outro projeto societário, no qual a defesa intransigente dos Direitos é fundamental.

O nosso fazer profissional à luz do projeto ético político do Serviço Social vem encontrando desafios importantes no campo sociojurídico e para superá-los precisamos aprofundar o debate sobre o exercício profissional nesta área, investir na dimensão investigativa e na sistematização da prática profissional para conhecermos intimamente o nosso fazer profissional. Isto exige superar o perfil profissional burocrático, compreender nosso papel em cada uma das instituições, como as mesmas se colocam no processo de organização societária, qual é a correlação de forças, e como é possível construir parcerias neste contexto (PEQUENO, 2009, p.5).

Nessa lógica perversa do neoliberalismo, que gera todas as questões sociais, há uma tendência de se responsabilizar os próprios indivíduos, portanto, os problemas que atravancam os trabalhos no dia-a-dia deveriam ser resolvidos no âmbito privado, pois geralmente, são apresentados pelos empregadores como má vontade dos servidores em não colaborar com a imagem da instituição, ou que podemos sempre fazer um pouco mais. Nesse sentido como as assistentes sociais respondem aos desafios postos pela atual conjuntura.

É obvio que as questões conjunturais interferem no nosso trabalho, e para responder aos desafios postos é necessário sempre estamos atualizados na profissão através da leitura, busca aperfeiçoar nossa formação, respeito às diferenças no ambiente de trabalho e trabalhar com ética. (AS Acácia)

Respondemos negociando com a direção do fórum. Já conseguimos melhorar a infraestrutura, antes só tinha uma sala no fórum, hoje ocupamos o térreo do prédio atual, mas o maior desafio é mudar a lei com relação à quantidade de profissionais na equipe (AS Dália).

Buscamos ajuda em outros espaços, junto às outras varas. Articulação. Os problemas são comunicados aos juízes e cabe a ele resolvê-los (AS Hortência).

Torna-se difícil responder aos desafios diante da elevada demanda processual, um (01) assistente social para cada vara de família e uma (01) psicóloga; cumprir os prazos. As reclamações são levadas para direção do fórum pela coordenadora; precisamos de capacitação profissional para atualizar-se tanto no âmbito do direito quanto do serviço social como da alienação parental; de reuniões a cada 02 meses. A situação se complicou após a saída de uma profissional de serviço social da equipe e os

processos dessas Varas, hoje são distribuídas entre as profissionais da equipe. O maior desafio – atender as demandas que chegam relacionadas aos usuários em situação de risco social, neste caso atropela-se os demais processos para atender a prioridade (AS Íris).

Tentamos contornar os desafios discutindo em equipe quanto se trata do atendimento aos usuários. Os que dizem respeito a problemas estruturais, como espaço físico é repassado ao juiz pelo coordenador da equipe, que também é assistente social (AS Margarida).

Efetivamente, as condições de trabalho a que estão submetidas às assistentes sociais revelam as dificuldades enfrentadas por elas para execução do seu trabalho, as relações constituídas são delicadas, pois como estão em desvio de função, subtende-se que há uma dificuldade maior para criticar, reclamar, exigir e até mesmo propor melhores condições de trabalho, temendo ser transferida do setor ou devolvida para as instituições que a cederam. Pode-se afirmar que tal situação não ocorre tanto em decorrência do reconhecimento que a profissão já adquiriu nas instituições e, sobretudo, pela forma como os serviços são prestados e tamanha a demanda dessas profissionais.

No que diz respeito à percepção dos assistentes sociais, acerca de suas ações e do elo com a contribuição na garantia e efetivação de direitos no âmbito institucional, identificamos que são muito os desafios a serem enfrentados para que a prática profissional possa contribuir para a garantia de direitos aos usuários.

Um dos desafios a ser superado para que possamos contribuir na garantia e efetivação de direitos dos usuários é manter-se informada para responder as demandas (AS Acácia).

Acredito que possamos contribuir na efetivação de direitos a partir do momento em que o atendimento realizado facilita o acesso a informação (AS Camélia).

Contribuímos sim com a efetivação de direitos dos usuários. O desafio é fazer com que o parecer social seja considerado na instrução processual e nas decisões dos juízes. Estamos contribuindo na medida em que interferem no dia-a-dia de crianças e adolescentes (AS Dália).

O principal desafio é a falta de informação da população quanto às leis. Mas até mesmo nós que trabalhamos com a efetivação das leis, enfrentamos dificuldades diante da falta de recursos para atuarmos junto a população em outros espaços, por exemplo, dia 21 de maio dia nacional da adoção e falta recurso material para divulgação (AS Hortência).

A ausência de uma condição favorável de trabalho que permita ao público das ações judiciais serem atendidas a contento, pois a longa espera ocasionada gera muita ansiedade e angústia ao mesmo. O atendimento das ações judiciais em caráter de urgência (ações da vara de violência doméstica; violência e abuso sexual) (AS Íris).

Acesso a informação e orientação (acolhimento); sigilo profissional (nada vai para o processo); manter o elo com as instituições parceiras da rede de apoio; trabalhar junto à comunidade para receber os dependentes químicos quanto à inserção profissional são grandes desafios enfrentados todos os dias, para que os usuários possam usufruir o mínimo de seus direitos (AS Margarida).

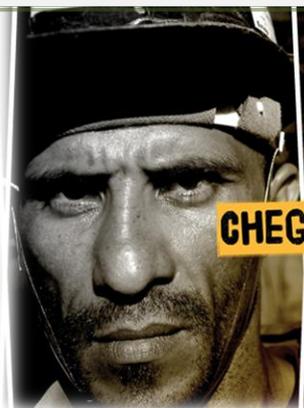
A partir das falas, pontuaremos alguns desafios relacionados ao Serviço Social do judiciário que precisam ser (re) pensados cotidianamente para que de fato o trabalho realizado se constitua como contribuição na defesa de direitos, a saber:

- Lutar pela concretização do concurso público para o cargo de Assistente Social no judiciário;
- Lutar por melhores condições materiais para a execução do seu trabalho, uma vez que, como vimos aqui, as assistentes sociais enfrentam grandes problemas quanto ao espaço físico, falta de salas, ou as que existem não comportam o nº de profissionais, tendo em vista a necessidade do atendimento individualizado aos usuários;
- Dá uma maior visibilidade aos instrumentais utilizados, em destaque, o uso do Parecer Social, como instrumental coadjuvante na luta pela efetivação de direitos de crianças e adolescentes;
- Fortalecer a parceria com outros setores intra-institucional e extra-institucional, para que as lutas desses profissionais possam se propagar por outras instâncias, que vivencia os mesmos dilemas e juntos se fortaleça na busca de alternativas coletivamente.
- Lutar pela ampliação de postos de trabalho para o Assistente Social no judiciário, frente às demandas postas a profissão diante de um contexto tão anverso a ampliação das políticas públicas, dos direitos sociais e do cessamento à informação para grande parte da população brasileira. Por ser o assistente social indubitavelmente necessário ao judiciário pelas condições que este profissional carrega em sua formação, a capacidade de ser crítico,

inventivo e propositivo, sobretudo, acreditar e lutar permanentemente na defesa e garantia de direitos.



5. CONSIDERAÇÕES APROXIMATIVAS



5. CONSIDERAÇÕES APROXIMATIVAS

Quando iniciamos o trabalho de pesquisa que resultou nesta dissertação tínhamos em mente um questionamento que aos poucos se transformou no principal X de nossa problemática a ser apreendida, quais as *Demandas e Desafios postos ao fazer profissional do assistente social, no Judiciário na contemporaneidade na defesa dos direitos na área da criança e Adolescente em Natal/RN.*

Após as primeiras leituras sobre o tema e o aguçar de nossa curiosidade nos deparamos com algumas questões relacionadas ao objeto da pesquisa: *I- Como o Serviço Social se situa nas relações de trabalho no espaço socio-institucional do Judiciário? II- Quais as requisições institucionais são necessárias ao exercício profissional? III- Como se responde as demandas postas pela instituição e pelos usuários? IV- Como se responde aos desafios postos pela atual conjuntura? V- Quais as inflexões que redimensionam o campo de trabalho do Assistente Social no Judiciário? VI- Como pode contribuir na defesa e efetivação de direitos?*

Com um olhar atento e envolto em apreensões, característica elementar a todo pesquisador, mesmo sendo ele um simples curioso, debruçamo-nos por meses e horas a fio de estudo para apreendemos o “Elo entre o Serviço Social e o Judiciário”.

E mesmo transcorridos mais de 80 anos da inserção do Serviço Social no campo sociojurídico, ainda nos deparamos com velhas questões que circundam a profissão. E a mais antiga, diz respeito, à forma de sua inserção nesse espaço sócio-ocupacional, que no princípio tinha um que de voluntariado, de messianismo, assistencialismo – traços que marcaram o surgimento da profissão e permaneceram por décadas, até o processo de Reconceituação nos anos de 1960, e da Intenção de Ruptura, a partir dos anos 1970, que deram outro direcionamento as ações desenvolvidas pelo Serviço Social.

A pesquisa evidenciou que grandes acontecimentos têm marcado nossa história enquanto ser social, mudanças geopolíticas econômicas incendiou o mundo no pós-guerra (1945), Estados foram divididos, o capitalismo passou por várias crises estruturais, surgiram novos modelos socioeconômicos como, o Welfare State e o Neoliberalismo. No Brasil, enfrentamos ditaduras e iniciamos um processo de redemocratização nos anos de 1980, que ainda, estamos construindo. No campo dos

direitos civis, políticos e sociais houve ganho, fruto sobretudo, das lutas da classe trabalhadora e, conseguimos, nem sempre através do diálogo, mas no confronto em que muitas vezes, milhares de brasileiros perderam suas vidas abruptamente, garantir na forma da lei a defesa e ampliação de direitos, a partir da constituição de 1988, marco legal para tantas outras leis

Chegamos ao século XXI, e continuamos a vivenciar o pleno desenvolvimento das forças produtivas do capital, sob a égide da mundialização do capital rentista em detrimento do capital produtivo, nesse emaranhado de transformações, nem sempre nos damos conta de que enquanto sujeitos, somos partícipes nesse processo. E, será que nos tornaremos apêndice da máquina, ainda que convivamos com diversas formas de exploração entre homens e mulheres, com o trabalho escravo, o trabalho infantil, exploração sexual, condições indignas em que vivem milhões de pessoas.

Espero que não. Por mais expropriado que sejamos de nossa força de trabalho, e mais disseminada esteja à indústria da robótica, da automatização, da informatização, que atingem aspectos da vida privada - das relações virtuais – da estruturação produtiva, da flexibilização das relações de trabalho, ainda há milhares de sujeitos à margem. A lógica do sistema é tornar indispensável o uso das máquinas, do contrário, o trabalho humano, faz parte das contradições inerentes ao sistema e a luta de classe, já dizia Marx:

uma formação social nunca perece antes que estejam desenvolvidas todas as forças produtivas para as quais ela é suficientemente desenvolvida, e novas relações de produção mais adiantadas jamais tomarão o lugar, antes que suas condições materiais de existência tenham sido geradas no seio mesmo da velha sociedade (1978, p.130).

Neste cenário de ascensão da sociedade tecnológica, que circunstancialmente beira o caos e a barbárie, chamamos a atenção para o papel que têm os Assistentes Sociais diante dessas mudanças, pois somos provocados todos os dias, seja nos espaços socio-ocupacionais ou nos espaços de lutas a darmos respostas às demandas das questões sociais; sempre somos indagados a formular estratégias de intervenção com a finalidade de contribuir para a desalienação dos diferentes atores com os quais contracenamos na cena contemporânea. Uma vez que, temos por obrigação incentivar o respeito às diferenças, já que almejamos uma sociedade democrática, humanista e plural, Sales (2006).

Vivenciamos tempos de contínuas reformas do Estado, da cultura da crise estrutural do capital, do Estado mínimo para os pobres, para os gastos públicos; tempos de desresponsabilização do Estado como principal provedor da proteção social; tempos de refilantropização.

É neste contexto que se insere o Serviço Social no Judiciário, e os assistentes sociais sofrem os impactos nas relações de trabalho nos espaços socio-institucionais. O campo sociojurídico ganha destaque na tríplice relação entre as diversas esferas políticas: legislador – executor e defensor – o Judiciário enquanto espaço de defesa e garantia de direitos dos sujeitos também sofre os rebatimentos do desmonte do Estado.

Ao desenvolvermos nossa análise, destacamos o movimento do Estado e da sociedade, em âmbito geral e no Brasil, no intuito de apreender as relações histórico-estruturais da sociabilidade capitalista recente, que determinaram o papel do Judiciário, mais especificamente, as ações da assistência jurídica na política social brasileira direcionada à criança e ao adolescente.

Nessa perspectiva, destacamos a percepção social do direito, concebida por Behring e Santos (2009, p. 278):

somente é possível compreender a origem, a função social e a dimensão contraditória do direito se partirmos do conhecimento e da análise da formação social, ou seja, do modo a partir do qual, numa dada sociedade, as relações sociais foram e são estruturadas, observando aí o movimento das classes sociais para revelar e ocultar formas de dominação, a um só tempo econômicos e ideológicos.

Trazemos à tona reflexões acerca da inserção do Serviço Social no espaço sócio-jurídico brasileiro, a partir dos anos de 1930 no Juizado de Menores da Comarca de São Paulo, cujo objetivo era lidar com as “crianças e adolescente e em situação irregular”, ou seja, responsabilizava as famílias pela falta de condições em que viviam; dicotomizavam a infância: o uso do **termo Menor** para os pobres sob tutela do Estado e o uso do **termo Criança** para os filhos de famílias abastadas. Vimos que a inserção da Profissão no Judiciário no Rio Grande do Norte se dá na década de 1940, também no Juizado de Menores.

Perseguindo esse processo de inserção, expansão e contribuições na defesa de direitos do Serviço social chegamos aos espaços sócio-ocupacionais de nossa pesquisa: Varas de Família, Infância e Juventude e NOADE, após a aprovação do

Estatuto da Criança e do Adolescente, as respectivas instituições têm com missão: “Promover e defender direitos humanos de crianças e adolescentes, prevenindo a ameaça ou violação a qualquer um deles e restaurando aqueles violados” (Varas da Infância e Juventude); “A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado” (Varas de Famílias) e “Objetivo, além da prevenção, a recuperação e reinserção social e familiar dos usuários adultos, que respondam ou não a procedimento judicial” (NOADE).

A pesquisa revelou que os profissionais das instituições, identificam a importância do fazer profissional como primordial para a construção de relações mais igualitárias entre usuários x instituições. Além, da consciência dos limites impostos no âmbito institucional, que delimitam a forma e a qualidade do atendimento aos usuários, evidenciada pelo reduzido número de profissionais; pela falta de equipamentos, pela deficiência de transporte e até mesmo pela má distribuição do espaço físico. Por outro lado, observa-se, em algumas falas a ausência de uma análise mediática entre as condições e relações de trabalho e as macro determinações do capital na atual sociabilidade e seus impactos na violação ou restrição de direitos de Crianças e Adolescentes, outrossim, dos assistentes sociais.

Essas lacunas e suas múltiplas determinações levam à sua pérfia atuação na defesa e ampliação de direitos; assim como, os assistentes sociais têm claramente a concepção de que, o Judiciário não tem como missão precípua a materialização dos direitos, sendo de sua competência: zelar pelo cumprimento dos dispositivos normativos, fiscalizar a aplicabilidade da lei e defender sua ampliação. Cabe prioritariamente ao poder executivo a materialização do direito, que “assume, portanto, na formação social capitalista, uma função ideológica de alta complexidade com conseqüências sócio-políticas” (BEHING e SANTOS, 2009, p. 278). Porém, vimos que o trabalho realizado junto aos sujeitos, enfrenta limites, ao mesmo tempo em promove o acesso a informação a cerca dos direitos, contribuindo ao usuário uma possibilidade de buscar, de lutar pela garantia legal de seus direitos.

Percebemos o quão complexa consiste a relação entre os desafios, demandas e possíveis contribuições na defesa direitos, que para atendê-los em sua essência é necessário ainda percorrermos um longo caminho, diante de relações tão contraditórias. Como exemplo, temos a aprovação do ECA/1990, que muda o

enfoque corretivo prisional dado às políticas antes da aprovação do estatuto para a implementação de Políticas Sociais e de Atendimento infanto-juvenil que trazem um enfoque educativo e cidadão. O ECA Indubitavelmente representa um marco na conquista dos direitos de Crianças e adolescente e serviu de inspiração para outras lei, porém não garantiu sua materialização, antes mesmo de exigirmos o pleno cumprimento da lei, já tramitam no Congresso várias projetos para sua alteração.

As respostas dessas instituições as várias problemáticas que envolvem a criança e o adolescente e suas famílias, muitas vezes são compreendidas como algo natural e/ou subjetivo ao sujeito, sem levar em conta a contradição fundamental do modo capitalista de produção, que é dada na relação capital/trabalho.

Algumas profissionais divergem desta perspectiva de culpabilização do indivíduo, e compreendem que há em curso um perverso processo de fragmentação e destituição de direitos, que dependendo das particularidades de cada país e do estágio de desenvolvimento das políticas neoliberais, vem provocando mudanças na relação Estado/sociedade, e com isso desencadeando um padrão de intervenção social ideológico e conservador que limita a possibilidade de desenvolver ações que ampliem direitos, e os desconstruam; bem como, outra percepção acerca das próprias condições de trabalho.

O estudo aponta que há uma tendência de respostas às demandas que traduzem ações que vão à linha do padrão de intervenção social conservador, prestando serviços de forma muito burocrática, aliás, o Judiciário em si é uma instituição excessivamente burocrática.

Outro aspecto observado vai à seguinte perspectiva: as assistentes sociais percebem a importância do fazer profissional, mas se identifica nela traços visíveis de uma assistência sociojurídica realizada de forma focalizada, pontual e fragmentada, em detrimento de uma atuação que contribua de fato na ampliação de direitos.

Já numa outra perspectiva o fazer profissional ocorre à direção contrária, a primeira tem a clareza de se priorizar a incidência nas políticas públicas sociais em detrimento à prestação de serviço sociojurídico, ou seja, colaboram para clarificar aos usuários que as questões sociais não se originam no judiciário e não se encerram ali. Estas são as profissionais que estão atuando de forma mais incisiva

em outros espaços profissionais da defesa dos direitos das crianças e adolescentes (AS Acácia e AS Camélia).

Identificamos uma dicotomia em relação ao projeto ético-político da profissão: parte de nossas entrevistadas apreendem o projeto ético-político da profissão, como uma alternativa de sociedade à da atual sociabilidade capitalista; enquanto outras desvinculam o projeto ético-político desta perspectiva, embora acreditem e o defendam com vista à materialização do direito dos sujeitos de suas ações, através da efetivação de políticas públicas (AS Dália, AS Hortência, AS Íris e AS Margarida).

Aos pouco o Serviço Social vem assumindo um lugar privilegiado no Judiciário brasileiro, a que se ponderar no caso de Rio Grande do Norte pela ausência de concurso público para a categoria. Iniciamos nossa atuação de forma insipiente e a passos curtos temos trilhado um longo caminho, há muito para se conquistar, no entanto, chamamos atenção para a luta profícua que ainda, temos a travar pela defesa, afirmação, garantia e ampliação de direitos, pois, é fundamental à medida que pode ser a mediação para a emancipação política (cidadania efetiva), mas deve vir aliada a luta pela emancipação humana, na qual somente se materializa em outra sociabilidade radicalmente distinta da sociabilidade capitalista.

A justiça social refere-se à igualdade de direitos e igualdade aos indivíduos, na qual cada indivíduo tem direito ao que lhe pertence. Todavia, ainda de acordo com Sales (2006), numa sociedade capitalista a justiça é vista como um ideal a ser perseguido, no qual seu objetivo de um lado se refere à legalidade e de outro, a igualdade. A justiça social, que presa pela universalidade de direitos não é algo fácil de ser concretizada, por isso exige uma intensa maturidade de uma consciência coletiva e uma forte mobilização política em defesa da igualdade de direitos a todos.

BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, Érica T. Vieira. **Crítica da Metamorfose do Conceito de Sociedade Civil em Terceiro Setor.** Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo, Cortez, n. 80, nov. 2004.

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade no Mundo do Trabalho.** São Paulo: Cortez, 1995. (cap. I e II).

BEHRING, Elaine R., SANTOS, Silvana Mara de M. **Questão social e Direitos.** In: SERVIÇO SOCIAL: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009

BOBBIO, Norberto. Et alli. **Dicionário de Política.** Brasília, Universidade de Brasília, 1992a.

BRASIL. **Código de Ética do/a Assistente Social.** 10ª. ed. rev. atual. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.

BRASIL, **Código de Menores.** Promulgado em 10/10/ 1979. 5ª. Ed. São Paulo: Saraiva, 1983.

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,** Brasília, 1988.

BRASIL, **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Promulgado em 13/07/ 1990. Brasília, DF.

CARVALHO, Alba M. P., **A questão social e as transformações nas políticas sociais: as respostas do Estado e da Sociedade Civil.** Fortaleza: Oficina Regional de ABESS, 1998 (mimeo).

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. **O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Política de Assistência Social.** In: Cadernos Populares, nº 09, jan. São Paulo: Forja, 1992.

CFESS. **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social.** Brasília, 2009.

CFESS. MANIFESTA, **Para concretizar DIREITOS, Escolher as Estratégias com Manutenção dos Princípios.** Brasília, 2009.

_____. **RESOLUÇÃO CFESS Nº554/2009.** Brasília, 2009.

[HTTP://:WWW.cfess.org.br/arquivo/resolucao_cfess_554-2009](http://www.cfess.org.br/arquivo/resolucao_cfess_554-2009).

CENTRO BRASILEIRO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. **Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.** Brasil, 1989.

CHESNAIS, François. **A Globalização e o curso do Capitalismo de fim-de-século**. In: Economia e Sociedade, Campinas 1995.

CHUAIRI, Sílvia Helena. **Assistência Jurídica e Serviço Social – Reflexões interdisciplinares**. Revista Serviço Social e Sociedade, nº 67 Cortez 2001.

COLMÁN, Sílvia Alapanian. **SERVIÇO SOCIAL NO PODER JUDICIÁRIO: O desenvolvimento de uma peculiar modalidade de intervenção profissional**. IX ENPESS, 2008.

COSTA, Antônio Carlos Gomes. **De Menor o Cidadão**. Ministério da Ação Social – Centro Brasileiros para Infância e Adolescência – CBIA. Brasília DF. 1990.

COUTINHO, Carlos N. **Marxismo e Política: a dualidade de poderes e outros ensaios**. São Paulo, Cortez, 1994. Cap. I.

DOBB, Maurice. **A Evolução do Capitalismo**. Rio de Janeiro: Guanabara, 7ª ed. 1987.

ESTEVÃO, Ana Maria Ramos. **O que é Serviço Social**. São Paulo: Ed. Brasiliense, 4ª edição, 1986.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Confrontos Teóricos do Movimento da Reconceituação do S. Social na América Latina**. In: Revista de Serviço Social e Sociedade. Cortez, n.º 24, 1987.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Estratégias em Serviço social**. São Paulo: Cortez, 2005.

FARIA, José Eduardo. **Os desafios do Judiciário**. In: **Dossiê Judiciário**. Revista USP. São Paulo, Nº 21, 1994

_____. **O Poder Judiciário nos universos jurídico e social: esboço para uma discussão comparada**. Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, nº 67, 2001.

FÁVERO, Teresinha Eunice. **O Estudo Social: Fundamentos e particularidades de sua construção na Área Judiciária**. In: O Estudo Social em Perícias, Laudos e Pareceres Técnicos. CFESS (org.), 7ª Ed. São Paulo: Cortez, 2007.

FÁVERO, Teresinha Eunice; MELÃO, Magda J. Ribeiro; JORGE, Maria Rachel Tolosa. **O SERVIÇO SOCIAL E A PSICOLOGIA NO JUDICIÁRIO – construindo saberes, conquistando direitos**. 3ª ed. - São Paulo: Cortez, 2008.

FERNANDES, Éclea. **A questão do menor** – depoimento de um ex-presidente da FUNABEM, S. Social e Sociedade nº 19, ano VI, dez/ 1985.

GOLDANI, Ana Maria. **AS FAMÍLIAS NO BRASIL CONTEMPORANEO E O MITO DA DESTRUTURAÇÃO**. Caderno Pagu, 1993 – pagu.unicamp.br

GOUVEIA, Eliezer Camilo; CAVALCANTE, Maria C. D; CARDOSO, Maria Ilmar D.B et al. **Memória da Escola de Serviço Social de Natal 1945 – 1955** UFRN: Ed. Universitária, Natal/RN. 1993

HELOANI, José Roberto. **Organização do trabalho e a administração: uma visão multidisciplinar.** São Paulo: Cortez, 1994.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: Trabalho e formação profissional.** São Paulo: Cortez, 2005.

_____. **Projeto Profissional, Espaços Ocupacionais e Trabalho do(a) Assistente social na Atualidade.** In: Atribuições privativas do (a) assistente social em questão. Conselho Federal do Serviço Social, Brasília, 2002.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica.** 4ª ed. São Paulo: Cortez, CELATS. 1985.

_____. **Conservadorismo e Serviço social - A herança conservadora do Serviço Social: atualização e busca de ruptura.** IN: Renovação e conservadorismo no Serviço Social Ensaios Críticos. São Paulo: Cortez, 1992

_____. **As dimensões ético-políticas e teórico-metodológicas no Serviço Social contemporâneo** Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional. Ana Elizabete Mota...[et al],(orgs). São Paulo: OPS, OMS, Ministério da Saúde, 2006

_____. **O Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche.** Capital financeiro, trabalho e Questão social. São Paulo: Cortez, 2007.

_____. **O Serviço Social na cena Contemporânea.** O projeto ético-político do Serviço Social. In: CFESS/ABEPSS. Serviço Social: direitos e competências profissionais. Brasília, 2009.

IANNI, Octavio. **Origens Agrárias do Estado Brasileiro.** São Paulo: editora brasiliense, 1984.

JÚNIOR, A. P. Um país que mascara seu rosto. **Impasses da cidadania.** IBASE, 1995a.

_____. O vazio de informações. **Impasses da cidadania.** IBASE, 1995b.

LAVILLE, Christian. e DIONNE, Jean. **A Construção do Saber.** Manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas. Porto Alegre: Editora Artes Médicas Sul Ltda; Belo Horizonte: editora UFMG, 1999. Cap.2

LOBO, R. Haddock. **História Econômica e Administrativa do Brasil**. São Paulo: editora Atlas, 20ª Ed. 1977.

LÖWY, Michael. **Ideologia e Ciência Social: elementos para uma análise marxista**. São Paulo: Cortez, 2ª ed. 1985.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Pobreza e Exclusão Social: Expressões da Questão Social no Brasil**. Temporalis, Brasília, Ano 2, nº 3, 2001.

_____. **O significado sócio-histórico da profissão**. IN: SERVIÇO SOCIAL: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

MARTINELLI, Maria Lúcia. **Serviço Social: Identidade e alienação**. 5ª Ed., São Paulo: Cortez, 1997.

_____. **O uso de abordagens qualitativas na pesquisa em Serviço Social**. In: Pesquisa Qualitativa: Um instigante desafio. São Paulo: Veras Editora, 1999 (Série Núcleo de Pesquisa: 1). P. 19-29.

MARX, K. **O Capital**. São Paulo, Abril Cultural, 1983, tomo I, vol I, col. Os Economistas.

_____. **Discurso Pronunciado na festa de aniversário do “People’s Paper”**. In: Obras escolhidas. São Paulo, Alfa-Ômega, s.d., p. 298-9.

_____. **Para a Crítica da Economia Política**. São Paulo: Abril Cultural, 1978. (Os Pensadores)

MIRANDA, Marília Gouvea de. **O processo de socialização na escola: a evolução da condição social da criança**. In: Psicologia Social: o homem em movimento. (orgs) LANE, S. e CODO, W., 4ª ed. São Paulo :Brasiliense, p. 125-135.

MONTAÑO, Carlos. **Um projeto para o Serviço Social Crítico**. KATÁLYSIS v. 9 n. 2 jul./dez. 2006 Florianópolis SC 141-157

NETTO, José Paulo. **A Perspectiva da Intenção de Ruptura**. In: Ditadura e Serviço Social: uma análise do S. Social no Brasil pós-64. São Paulo: Cortez, 1994.

_____. **A construção do Projeto Ético Político Contemporâneo**. In: Capacitação em Serviço Social e Política Social. Módulo 1. Brasília: CEAD/ABEPSS/CFESS, 1999.

_____. **Aula [nov. 2001]**. Transcrição: Profª Dra. Iris Maria de Oliveira. São Paulo: PUC 2001. Fita cassete.

NICOLAU, M. C. C. **O serviço social na política de expansão do capital e de integração social: uma análise da prática do assistente social no Centro Social Urbano.** Natal, 1984. Mimeografado.

PALANGANA, Isilda Campaner. **Individualidade: afirmação e negação na sociedade capitalista.** São Paulo: Plexus Rditora, 1998.

PASTORINI, Alejandra. **Quem mexe os fios das Políticas Sociais? Avanço e limites da categoria “Concessão – Conquista”.** S. Social e Sociedade nº 53, ano XVII, São Paulo: Cortez, março / 1997.

PEQUENO, Andréa. **Serviço Social e o campo sócio-jurídico.** Londrina, UEL, 2008.

QUEIROZ, Maria I. Pereira de - **Variações sobre a técnica de gravador no registro da informação viva** - CERU, FFLCH/USP, São Paulo, Coleção TEXTOS, nº 4 (1983).

RAICHELIS, Raquel. (coord). **Diretrizes para elaboração de Planos Municipais de Assistência Social.** São Paulo, IEE / PUC/SP/ Brasília, Secretaria de Assistência Social/ MPAS, 1998.

_____. **O trabalho do assistente social na esfera estatal.** IN: SERVIÇO SOCIAL: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

RESENDE, Viviane de Melo. **A Crise do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua: uma Pesquisa em Realismo Crítico, Análise de Discurso Crítica e Etnografia.** Brasília, Universidade de Brasília, 2005-2008 (Projeto de Doutorado concluído).

REZENDE, Antônio Paulo. **HISTÓRIA DO MOVIMENTO OPERÁRIO NO BRASIL,** São Paulo: Editora Ática, 1986.

RICHARDSON Roberto Jarry. **Pesquisa Qualitativa Crítica e Válida.** In: **Pesquisa Social: Métodos e Técnicas,** São Paulo: Editora Atlas S.A, 2008, p.90-103.

_____. **Entrevista.** In: **Pesquisa Social: Métodos e Técnicas,** São Paulo: Editora Atlas S.A, 2008, p.207-219.

Rio Grande do Norte. **Organização Judiciária.** Lei Complementar nº 165, de 28 de abril de 1999. 2ª ed. Natal: EFE TRÊS, 1999.

RIZZINI, Irene. **Infância e Identidade Nacional.** Em pauta, UERJ. Nº 11 dez/ p. 70 – 96, 1997.

_____. **O SÉCULO PERDIDO: Raízes Históricas das Políticas Públicas para a Infância no Brasil.** 2ª Ed. rev. São Paulo: Cortez, 2008.

SALES, Mione A. & PAIVA, Beatriz A.. **A Nova Ética Profissional: Práxis e Princípios.** In: Serviço Social e Ética: Convite a uma Nova Práxis. (Org.) BONETTI, Dilséa Adeodata et all. São Paulo: Cortez, CFESS. 2006 (parte V -174-208)

SANTOS, A. A. **A prática do serviço social nas instituições.** Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo, nº 2, p. 114-126, 1980.

SANTOS, A. C. M. **Fim de século: cem anos sem justiça social.** *Cadernos do Terceiro Mundo*, n. 181. Rio de Janeiro, jan. 1995, p. 40-44.

SCOTT, Ana Sílvia Volpi. **População e família no Brasil contemporâneo: muitas mudanças e algumas reflexões.** São Paulo, Rev. Bras. Estud. Popul., vol 29 nº I, jan/2012.

SÊDA, Edson. **O Direito e os Direitos da Criança e do Adolescente.** Ministério da Ação Social – Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência – CBIA. Brasília/ DF 1990

SILVA, A. F. Amaral e. **O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Justiça da Infância e da Juventude,** in; A Justiça da Infância e da Adolescência. Centro Brasileiro da Infância e Adolescência. Brasília [1990?].

SPOSATI, Aldaíza. **Assistência X Assistencialismo X Assistência Social.** Conferência Nacional de Assistência Social, 1, 1995, Brasília. Caderno de textos. Brasília: MPAS, 1995.

TELLES, Vera da Silva. **Direitos Sociais- Afinal do que se trata?** Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999.

TONET, Ivo. **Expressões socioculturais da crise capitalista na atualidade** IN: SERVIÇO SOCIAL: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

APÊNDICE

APÊNDICE A

MESTRANDA: Meirice Fernandes de Farias
ORIENTADORA: Prof^a. Dra. Maria Célia Correia Nicolau
PROJETO DE PESQUISA: O ELO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL E O JUDICIÁRIO:
Demandas e Desafios do Serviço Social no Judiciário na defesa dos direitos

ROTEIRO DE ENTREVISTA

CONFIGURAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES E DO SERVIÇO SOCIAL

Instituição:

Nome da Instituição? _____

Fone _____ E-mail (pode ser da instituição)

Missão da Instituição:

Programas ou projeto desenvolvidos pela instituição?

Público alvo dos projetos?

() Crianças () adolescentes () adultos () idosos

I – PERFIL PROFISSIONAL

1.1. Tempo de conclusão do curso

() Até 5 anos () de 6 a 10 anos () de 11 a 15 anos

1.2. Nível de formação atual:

() Graduação () Especialização
() Mestrado () Doutorado

1.3. Faixa etária:

Entre 21-30 () Entre 31-40 () Acima de 40 ()

Em coordenações de programas e projetos Em assessorias Na gestão

3.2. Quantas assistentes sociais existem no seu lócus de trabalho?

1 2
 3 mais de 3

3.3. Quais as requisições institucionais ao seu exercício profissional?

IV- DEMANDAS E DESAFIOS PROFISSIONAIS

4.1. Quais as demandas que são postas para o Serviço Social na atual configuração do judiciário?

2. Qual a forma que essas demandas chegam à instituição?

institucional(formal) espontânea (informal)

[] individual [] individual
[] coletiva [] coletiva

4.3. Você considera que essas demandas?

extrapolam as competências e atribuições profissionais.

estão em consonância com as competências e atribuições postas pela Lei de Regulamentação da Profissão do Assistente Social.

4.4. Quais programas e projeto são desenvolvidos junto ao publico alvo em respostas as demandas?

4.8. O parecer social se constitui como um dos principais instrumentais na sua prática profissional. A elaboração do parecer social possui vinculação com o compromisso ético-político e o conhecimento teórico-metodológico do assistente social?

SIM () NÃO ()

Justifique sua resposta:

4.9. Quais os documentos normativos que orientam o exercício profissional do assistente social no Judiciário?

4.11. Como você responde no seu espaço de trabalho aos desafios postos pela atual conjuntura?

4.12. Você considera que suas ações profissionais têm possibilitado ao usuário:

- () Acesso a informação quanto aos direitos no âmbito da instituição.
- () Integração à instituição jurídica.
- () Compreensão da razão negativa de acesso aos serviços jurídicos.
- () Compreensão crítica dos direito da criança e do adolescente / família.
- () Esclarecimento da importância de participar como representante de alguma organização da sociedade civil/ conselhos de direitos.
- () Nenhuma das opções acima
- () Outras.

ANEXO

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 1. Símbolo do Serviço Social

¹¹**Símbolo do Serviço Social:** Turmalina Verde: Pedra Brasileira singela por excelência, ninguém procura falsificá-la. Simboliza a esperança e a sinceridade.

Estrela dos Reis Magos: Lembra num mesmo facho, a suprema caridade do redentor e o elevado ideal dos Reis Magos que, segundo e na renúncia dos próprios bens e comodidade encontrou a LUZ. Simboliza o espírito de fraternidade universal e de sacrifício pelo bem dos homens.

Balança com a Tocha: Exprime o caráter da justiça social; mais moral que jurídica, à punição do que erro, preferindo a redenção. Simboliza que pelo amor e pela verdade tudo pode ser removido. (CFESS, 2009)

FIGURA 2. Símbolo da Justiça

Símbolo da Justiça: "A justiça tem numa das mãos a balança em que pesa o direito, e na outra a espada de que se serve para o defender. A espada sem a balança é a força brutal, a balança sem a espada é a impotência do direito" - *Rudolf Von Ihering*.

A Balança é um dos mais populares símbolos profissionais, bastando em si, para indicar que o portador se trata de advogado ou algo relacionado ao Direito e a Justiça. Mas o que não é tão popularizado é a origem desse símbolo. Originalmente, a balança simbólica, nunca está isolada, mas acompanhada de uma espada e sustentada por uma imagem feminina.

Essa figura feminina é a deusa grega Diké, filha de Zeus e de Thémis, que, de olhos abertos, segurava, com a mão direita a espada e, com a esquerda uma balança de dois pratos. A balança representa a igualdade buscada pelo Direito e a espada representa a força, elemento inseparável do Direito. (ROSA 2006) Site: WWW.assunto.principal.com.br.
